

2/18

ACTA N.º 2/18

- - - Aos vinte dias do mês de Abril do ano dois mil e dezoito, no Teatro Municipal Sá de Miranda desta cidade de Viana do Castelo, realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob a presidência do Primeiro Secretário Manuel Pinto Costa, na ausência da Presidente da Mesa da Assembleia, Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, sendo por esse motivo substituída nos termos da alínea g) do artigo 15º do Regimento desta Assembleia Municipal conjugado com o artigo 46º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro. Secretariaram a presente sessão os Deputados Municipais Vasco Augusto Lima Morais Cerdeira, Segundo Secretário e para completar a Mesa foi convidado o deputado municipal Amândio Passos Silva, para exercer as funções de Primeiro Secretário, nos termos da legislação atrás referida. Secretariou, em cumprimento do disposto no número 3 do artigo 55º do Regimento desta Assembleia Municipal, a Coordenadora Técnica da Secção de Actas e Apoio aos Órgãos Autárquicos, Georgina Maria Ferreira Marques. -----

- - - A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, José Maria da Cunha Costa. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal, Vítor Lemos, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. -----

- - - Pelas vinte e uma horas, foi declarada aberta a reunião com a presença de 54 deputados municipais e a falta de 1 conforme documento que se junta sob o número 1.-

- - - Uma vez que será feito registo magnético, apenas se fará referência às intervenções feitas durante a sessão da Assembleia Municipal. - - - - -

- - - O Presidente da Assembleia deu conhecimento dos seguintes documentos: - - - - -

- - - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 78º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:- Flora Passos Silva (PS), pelo período de 20 dias; Luis Manuel Miranda Palma (PS), pelo período de 2 dias; João Pedro Cunha da Cruz (PSD), pelo período de 2 dias, Eduardo Paço Viana (PSD), pelo período de 2 dias, Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio (PSD), pelo período de 2 dias, Jorge Manuel Teixeira (BE), pelo período de 8 dias; Fernando Rocha Neves (CDU), pelo período de 2 dias. A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar os referidos pedidos de substituição. Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos. Os referidos Deputados Municipais foram substituídos pelos eleitos que se seguem nas correspondentes lista respetivamente Francisca Neves Morais da Fonte (PS), Joaquim Dantas Afonso Perre (PS), António Tomas Belo da Costa (PSD), Joana Cerveira Ranhada Monteiro (PSD), Agostinho Lobo de Carvalho (PSD), Luís Filipe Oliveira Louro (BE) e António Rodrigo Soares Basto (CDU) que iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais tendo em atenção que se encontravam presentes na sala e que a sua identidade é do conhecimento pessoal do Presidente da Assembleia. - - - - -

- - - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) Nº 1 ARTº 38º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, do Presidente da União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão que se faz substituir por Jerusa Fátima

Torres Lopes e Presidente da Junta de Freguesia de Vila Franca que se faz substituir por Mário Rui Alves Domingos Cunha e tendo em atenção que se encontravam presentes na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal do Presidente da Mesa, iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais. - - - - -

- - - Seguidamente, foi submetida a aprovação a acta número 1/2018 da sessão da Assembleia realizada em 23 de Fevereiro findo, não se tendo registado qualquer intervenção, foram posta à votação tendo sido aprovada por maioria com 5 abstenções de deputados que não participaram da referida reunião. - - - - -

- - - Antes de iniciar o período de antes da ordem do dia, o Presidente da Assembleia deu conhecimento de diverso expediente recebido. - - - - -

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- - - A Presidente da Mesa da Assembleia, em cumprimento do disposto no artigo 28º do Regimento, deu conhecimento que chegou um voto de pesar e duas Moções, de cujo teor foi dado conhecimento, tendo de seguida informado que seria posta à discussão e votada no final de todas as intervenções do período antes da ordem do dia. - - - - -

- - - Passou-se de imediato ao período de antes da ordem do dia, tendo-se registado a intervenção dos seguintes Deputados Municipais:- António Basto (doc. nº 2), Luis Jorge Videira, Sandro Durães, Sónia Dantas (doc nº 3), Sara Brota (doc nº 4), José Meleiro (doc nº 5), Amândio Silva (doc. nº 6), José Carlos Freitas (doc nº 7), José Emílio Viana.

- - - Findas as intervenções dos deputados municipais inscritos, o Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos solicitados. - - - - -

- - - O Presidente da Assembleia pôs a votação os documentos apresentados no início do período antes da ordem do dia, tendo obtido a seguinte votação:-

- ⇒ Moção "Águas" - Reprovado com 6 votos a favor, 37 votos contra e 8 abstenções
- ⇒ Moção "25 de Abril" - Aprovada por unanimidade
- ⇒ Voto de Pesar pelo falecimento de João Campos Sardinha que foi subscrito por todos os Agrupamentos Políticos. Posto a votação o voto de pesar atrás indicado, foi aprovado por unanimidade. Por ultimo, foi deliberado fazer um minuto de silêncio, pelo que os deputados municipais e demais presentes no auditório se levantaram e guardaram um minuto de silêncio em memória de João Campos Sardinha.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- - - Passou-se, de seguida, ao período da ordem do dia, com os assuntos constantes do documento que se junta sob o n.º 8. -----

PONTO 1

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

- - - O Presidente da Assembleia deu conhecimento que, em cumprimento do que dispõe a alínea c) n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi distribuída pelos Deputados Municipais a informação escrita do Presidente da Câmara (doc. n.º 9), tendo-se registado a intervenção da deputada Marília Nunes. -----

PONTO 2

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017 - CMVC E SMSBVC

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 12 de Abril corrente (doc. n.º 10), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos deputados municipais:- Elisa Ruivo (doc n.º 11), António Silva (doc n.º 12). -----

- - - Findas estas intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos. - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 13 abstenções dos Agrupamentos do PSD e CDU, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar os referidos documentos e mandar remetê-los ao Tribunal de Contas, tudo de acordo com o disposto, nomeadamente, no Regime Jurídico instituído pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), conjugado com o artigo 33º, número 1, alínea c), da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e no número 1 do artigo 47º da Lei nº 2/07, de 15 de Janeiro. - - - - -

- - - Por ultimo, foram apresentadas as seguintes declarações de Voto:- Pelo deputado Sandro Durães (PSD) (doc. nº 13) e pelo deputado José Meleiro (CDS/PP), (doc. nº 14).

PONTO 3

1ª REVISÃO ORÇAMENTAL CMVC- INCORPORAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA ANTERIOR

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 12 de Abril corrente (doc. nº 15), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com sete abstenções dos Agrupamentos do PSD e BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou, ao abrigo das disposições do artigo 33, nº 1 ccc) e do artigo 25, nº 1 a), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3.1.4. do POCAL, aprovar a presente revisão orçamental. - - - - -

- - - Por ultimo pelo PSD foi apresentada declaração de voto - (Doc. nº 16) - - - - -

PONTO 4

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL – ACESSO RODOVIÁRIO AO SECTOR COMERCIAL DO PORTO DE VIANA DO CASTELO

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 12 de Abril corrente (doc. n.º 17), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos deputados municipais:- António Silva (doc. n.º 18) e José Emílio Viana. - - - - -

- - - Findas estas intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a presente alteração orçamental. - - - - -

PONTO 5

1ª REVISÃO ORÇAMENTAL – SMSBVC

O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 12 de Abril corrente (doc. n.º 19), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com seis abstenções do Agrupamento do PSD, pelo que a Assembleia Municipal deliberou, ao abrigo das disposições do artigo 33, n.º 1 ccc) e do artigo 25, n.º 1 a), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3.1.4. do POCAL, aprovar a presente revisão orçamental. - - - - -

PONTO 6

REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO — ESTRUTURA NUCLEAR

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 9 de Fevereiro corrente (doc. n.º 20), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com uma abstenção do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Viana do Castelo. -----

PONTO 7

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 12 de Abril corrente (doc. n.º 21), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar as alterações ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação. - - -

PONTO 8

VENDA EM HASTA PUBLICA DE DUAS PARCELAS DE TERRENO SITUADAS NO CAMPO D'AGONIA

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a

proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 15 de março findo corrente (doc. n.º 22), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção do deputado municipal Luis Louro. -----

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara face às questões colocadas pelo deputado Luis Louro, informou que retirava o presente ponto da ordem de trabalhos tendo em vista a reformulação do texto para melhor esclarecimento do conteúdo do mesmo. -----

- - - Face ao atrás exposto a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. -----

PONTO 9

EXPROPRIAÇÃO DE TRÊS PRÉDIOS URBANOS (ANTIGO ESTALEIRO DA CONSTRUÇÃO NAVAL) SITOS NO CABEDELLO, FREGUESIA DE DARQUE

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 12 de abril corrente (doc. n.º 23), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação de três prédios urbanos (antigo Estaleiro da Construção Naval) sitos no Cabedello, freguesia de Darque. -----

PONTO 10

AQUISIÇÃO DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DE CHAFÉ – 1ª FASE

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 29 de março findo (doc. n.º 24), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, registando-se a intervenção dos deputados municipais Luis Louro, Presidente da Junta de S. Romão de Neiva e José Carlos Resende que solicitou um intervalo de cinco minutos, tendo o Presidente da Assembleia, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 18º, conjugado com a alínea a) do número 2 do artigo 24º do Regimento, concedido um intervalo de 5 minutos. - - - - -

- - - Retomados os trabalhos, voltou a intervir o deputado José Carlos Resende que solicitou ao abrigo do disposto no nº 6 do artigo 44º do Regimento da Assembleia, que a Assembleia delegue na Comissão Permanente a redação final da proposta aprovada na reunião camararia de 29 de março findo, sendo a respetiva deliberação camarária alterada nos termos acordados, dispensando-se nova votação em plenário. Face ao atras exposto, foi deliberado realizar uma reunião da Comissão Permanente dia 23 de Abril, segunda-feira pelas 18h, ficando desde já convocados todos os seus membros.

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com seis votos contra do Agrupamento do PSD, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a aquisição de um lote de terreno, constituído por edifício industrial e logradouro, com a área de 10.275 m², pelo valor de € 650.000,00. - - - - -

- - - Pelo deputado municipal Sandro Durães (PSD), foi proferida declaração de voto. -

PONTO 11

REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO - LICENÇA DE CONSTRUÇÃO/DIREITOS ADQUIRIDOS

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 29 de março findo (doc. n.º 25), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou:-

1. Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 165.º e do n.º 2 do art.º 169.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), revogar:-
 - A) O Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Concelho de Viana do Castelo, aprovado em Câmara Municipal em 22 de março e 6 de dezembro de 1961, na parte em que estende a todo o território municipal a exigência de prévia licença para a realização de obras;
 - B) A deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal a 21 de julho de 1971, pela qual se tornou extensivo a todo o território do concelho o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, ao abrigo do parágrafo único do seu artigo primeiro;
 - C) A deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, a 10 de janeiro de 1978, e aprovada pela Assembleia Municipal em 21 do mesmo mês, pela qual se alterou a redação do artigo quadragésimo quinto do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, tornando também extensivo a toda a área do concelho a exigência de licença de utilização;
2. Atribuir à revogação dos atos supra identificados eficácia retroativa desde a data da sua emissão, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 171.º do CPA, sem prejuízo da validade das licenças de obras entretanto atribuídas no seu pressuposto;

3. Em consequência, deliberar que as construções anteriores a 31 de dezembro de 1991 (1.º Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo) identificadas em cartografia anterior ou por outro meio adequado de prova, conforme nota interna 1/15, sem processo de obras e/ou licenças de utilização, possam ser consideradas como constitutivas de direitos para efeitos de aplicação do regulamento do Plano Diretor Municipal (zonamento e condicionantes), desde que:
- a) Sejam anteriores a 1951, ano da entrada em vigor do RGEU;
 - b) Se posteriores a 1951, tenham sido erigidas fora das áreas identificadas no RGEU como sujeitas a licenciamento, e desde que não se trate de edificações de carácter industrial ou de utilização coletiva.

PONTO 12

ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – APIAGRO, PRODUÇÃO AGRÍCOLA BIOLÓGICA, LD.ª – ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 12 de Abril corrente (doc. n.º 26), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com uma abstenção do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela transação de duas parcelas de terreno, uma com a área de 4.210,00 m², parcela esta a desanexar do prédio registado sob o n.º 72.210, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1.125, e outra com a área de 803,00 m² registado sob o n.º 1579 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1.106, ambas situadas na Zona Industrial de Neiva - 1.ª fase, perfazendo a área total de 5.013,00 m². - - - - -

PONTO 13

ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – BMVIV, S.A. – ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 12 de Abril corrente (doc. n.º 27), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com uma abstenção do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela transação por um lote de terreno situado na Zona Industrial, 1ª fase, Morenos, S. Romão do Neiva, Viana do Castelo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1068 da freguesia de S. Romão do Neiva e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 733.-----

PONTO 14

ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – SDRC – SOLUÇÕES DE REABILITAÇÃO E CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL, LD.ª - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO – RETIFICAÇÃO DE ÁREA

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 12 de Abril corrente (doc. n.º 28), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com uma abstenção do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela

transação do terreno com a área total de 5.415,00 m², sito na Zona Industrial de Neiva - 1.º fase, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1090, da freguesia de S. Romão de Neiva e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1551/20070130. -----

PONTO 15

ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT- NEVES & NEVES, LDA.- RETIFICAÇÃO DE ARTIGO

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 29 de março findo (doc. n.º 29), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com uma abstenção do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela transação de uma parcela de terreno com a área de 5.493,00 m², sita na Zona Industrial de Alvarães, a desanexar do artigo matricial urbano n.º 2442, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 436/19901009. -----

PONTO 16

ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – SERRATEC – PRODUÇÃO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS, SA – ART.º 23.º A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 29 de março findo (doc. n.º 30), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida

à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com uma abstenção do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela transação de um lote terreno, com a área total de 4.326,00 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1332, da freguesia de S. Romão de Neiva e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2101/20170731.-----

PONTO 17

RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DOS DEPUTADOS ELEITOS EM DIVERSAS ENTIDADES

--- O Presidente da Assembleia, em cumprimento do disposto no número 3 do artigo 29º do Regimento da Assembleia Municipal, deu a palavra aos representantes da Assembleia em entidades registando-se a intervenção do deputado municipal Tomás da Conceição Ribeiro (doc. nº 31).-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

--- De seguida, o Presidente da Assembleia fixou um período de 30 minutos para intervenção aberta ao público, tendo-se registado a intervenção de Alexandre Marta, que se referiu ao problema dos acessos ao Porto de Mar.-----

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

--- Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que a mesma foi lida e achada conforme por todos os Deputados Municipais presentes, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a mesma.-----

--- E, nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.-----

Manuel Pinto Costa

Georgi-Yan



Assembleia Municipal de Viana do Castelo

MEMBROS ELEITOS

Maria Flora Moreira da Silva Passos da Silva - PS - S	
José Carlos Coelho Resende da Silva - PS	
Luís Manuel de Miranda Palma - PS - S	
Ana Maria Ribeiro Novo - PS	
Manuel Pinto Costa - PS	
José Emílio da Rocha Antunes Viana - PS	
Elisa Arieira Ruivo - PS	
Tiago Manuel de Moura Moreira do Rego - PS	
Amândio Araújo Passos Silva - PS	
Cristina Manuela Araújo de Morais - PS	
Paulo Jorge Costa Lains - PS	
Tomás da Conceição Lima Ribeiro - PS	
Catarina de Sampaio e Silva - PS	
Porfírio Neves Afonso - PS	
José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas - PS	
Eduardo Jorge do Paço Viana - PPD/PSD - S	
Sandro José Alves Durães - PPD/PSD	
Sara Cristina Meira Brota - PPD/PSD	
João Pedro Cunha da Cruz - PPD/PSD - S	
Artur Guilherme Lima Sousa Emílio - PPD/PSD - S	
Marília Florencia de Sousa Nunes - PPD/PSD	
Adolfo Jácome Manso - PPD/PSD	
Joaquim Fernando da Rocha Neves - CDU - S	
Sónia Alexandra Dantas Carvalho - CDU	
António Gonçalves da Silva - CDU	
Jorge Manuel Gomes Teixeira - BE - S	
José Augusto Meleiro Rodrigues - CDS/PP	
Valimar Luis Jorge Videira - MPT	



FOLHA DE PRESENÇAS 2017/2021

20/04/2018

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

MEMBROS ELEITOS SUPLENTE	
Francisca Neves Morais da Fonte (PS)	<i>Francisca Neves da Fonte</i>
Joaquim Dantas Afonso Perre (PS)	<i>JDP</i>
Luis Miguel Lima Teixeira (PS)	
Sandra Portela Alves (PS)	
Marçal da Silva Pereira (PS)	
Noé Martins da Rocha (PS)	
Maria Gil Novais Seromenho (PS)	
Pascoal Salgado Parente Antunes (PS)	
Márcio José Barbosa da Silva (PS)	
Rita Carolina Carvalho Saraiva (PS)	
Elídio Matos de Carvalho (PS)	
Antonio Amorim Carvalhosa (PS)	
Inês Maria Coelho Alves (PS)	
António Tomas Belo da Costa (PSD)	<i>ABCD</i>
Joana Cerveira Ranhada Monteiro (PSD)	<i>Joana Albuca</i>
Agostinho Lobo de Carvalho (PSD)	<i>ALC</i>
José Maria Rocha Pires Vieito (PSD)	
Ana Sofia Torres Faria (PSD)	
Ricardo Augusto da Fonte Parente (PSD)	
Hugo Luis da Costa Delgado (PSD)	
Ana Filipa Campos Braga (PSD)	
Daniel Dias Gonçalves (PSD)	
João Paulo Dias Carvalho (PSD)	
Júlio Manuel S. Magalhães e Vasconcelos (CDS/PP)	
Susana J. Moreira Cunha Cruz Cerqueira (CDS/PP)	
Armando Alberto C. Castro Pinto Sobreiro (CDS/PP)	
António José Rodrigues Soares Basto (CDU)	<i>ASB</i>
Tiago Portela Fonte (CDU)	
Marta Conceição Alves Silva Ligeiro (CDU)	
João Eduardo Gavinho Chavarria (CDU)	
Maria Helena Adrião de Castro Brito (CDU)	
João Antonio de Sousa Correia (CDU)	
Abel Duarte Lima Barbosa Pires Viana (CDU)	
Maria Gracinda de Brito Gonçalves (CDU)	
José Rodrigues da Silva (CDU)	
Carlos Alberto Dias da Torre (BE)	
Eunice Maria Feijó Alves de Brito (BE)	
Luis Filipe de Oliveira Louro (BE)	<i>LFL</i>
Ana Rosa Fernandes Macedo (BE)	
Artur Gomes Giestinhas (MPT)	
Sofia de Jesus Peixoto Maciel (MPT)	
Manuel Luis Carvalhido Viana (MPT)	



FOLHA DE PRESENÇAS 2017/2021

20/04/2018

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA	PRESIDENTE	
AFIFE – (I)	Arlindo Manuel Sobral Ribeiro	
ALVARÃES – (PS)	Fernando Alberto Vilarinho Martins	
AMONDE – (I)	Mário Brito Sá	
AREOSA – (PS)	Rui Miguel da Silva Mesquita	
CARREÇO – (I)	João Nuno Amorim de Pinho	
CASTELO DE NEIVA – (I)	Paulo Jorge Dias Torres	
CHAFÉ – (I)	António de Oliveira Lima	
DARQUE – (PS)	Fernando Manuel Armada Garcez	
FREIXEIRO DE SOUTELO – (PSD)	Luís Augusto Canas Lourenço	
LANHESES – (PSD)	Filipe Manuel Castro da Rocha	
MONTARIA – (I)	Armando da Silva Paula	
MUJÃES – (I)	José Duarte Gonçalves da Silva Oliveira	
OUTEIRO – (I)	José Manuel Vieira Morais	
PERRE – (I)	Vasco Augusto de Lima Morais Cerdeira	
STª MARTA PORTUZELO – (PSD)	Paulo José Calçada Maciel	
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (I)	Manuel Rodrigues Salgueiro	
UF BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)	Rui Miguel Barbosa de Sousa	
UF CARDIELOS E SERRELEIS – (I)	Manuel Correia Castilho	
UF GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)	Armando Dias Fernandes	
UF MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)	Manuel Dias Viana Barreto	
UF NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA – (I)	Rui Alexandre Vieira Maciel	
UF SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ – (I)	David Meira Veiga	
UF TORRE E VILA MOU – (I)	Filipe Mendes Costa	
UF VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA – (CDU)	José António Gonçalves Ramos	
VILA DE PUNHE – (PS)	António Manuel Marques Cunha Costa	
VILA FRANCA – (I)	José Carlos Rodrigues Rocha	
VILA NOVA DE ANHA – (PS)	José Filipe Correia da Silva	



Valimar
ComUrb



FOLHA DE PRESENÇAS 2017/2021

20/04/2018

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA/	NOME SUBSTITUTO / NIF	
	Substituição nos termos da alínea c) nº 1 artº 18º da Lei nº 75/2013	
AFIFE – (I)		
ALVARÃES – (PS)		
AMONDE – (PSD)		
AREOSA – (PS)		
CARREÇO – (I)		
CASTELO DE NEIVA – (PSD)		
CHAFÉ – (I)		
DARQUE – (PS)		
FREIXEIRO DE SOUTELO – (PSD)		
LANHESES – (PSD)		
MONTARIA – (PSD)		
MUJÃES – (I)		
OUTEIRO – (I)		
PERRE – (I)		
STª MARTA PORTUZELO – (PSD)		
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (PSD)		
UF BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)		
UF CARDIELOS E SERRELEIS – (I)		
UF GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)	<i>Janusa Lopes</i>	
UF MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)		
UF NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA (I)		
UF SUBPORTELA, DEOCRISTE, PORTELA SUSÃ (I)		
UF TORRE E VILA MOU – (PSD)		
UF VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA – (CDU)		
VILA DE PUNHE – (PS)		
VILA FRANCA – (I)	<i>[Signature]</i>	
VILA NOVA DE ANHA – (PSD)		

(DOCUMENTO Nº 2)

MOÇÃO

COMEMORAR OS 44 ANOS DO 25 DE ABRIL E 1º DE MAIO EM LIBERDADE E DEMOCRACIA

Faz no próximo dia 25 de Abril, 44 anos que se conquistou a liberdade em Portugal. A revolução do 25 de Abril, em 1974, veio pôr termo ao regime fascista, que oprimiu o povo português durante mais de 40 anos. Durante essa longa noite, o regime salazarista, continuado por Marcelo Caetano, perseguiu e prendeu por razões exclusivamente políticas, torturou e manteve nas masmorras da PIDE muitos portugueses que não se vergaram à opressão.

Cumprem-se também neste Abril 42 anos sobre a data da aprovação da Constituição da República Portuguesa, um dos mais belos e progressistas textos constitucionais do mundo. A Lei Fundamental resultante da Revolução do 25 de Abril de 1974, foi portadora dos princípios e valores da liberdade alcançada, correspondeu aos mais profundos anseios do povo português e consagrou as transformações revolucionárias operadas no decorrer do processo revolucionário. A Constituição tem sido um obstáculo e um importante elemento de contenção às tentativas de retrocesso, nos vários domínios da vida portuguesa.

Passados 132 anos sobre os massacres de Chicago que estiveram na origem do 1º Maio, os trabalhadores de todo o mundo continuam a lutar pela sua emancipação, contra a exploração e por melhores condições de vida e de trabalho. São os trabalhadores que produzem a riqueza, mas os salários, em Portugal, têm vindo a perder peso na distribuição do rendimento. 30% dos trabalhadores têm salários inferiores a 600 € e 10% dos mais ricos detêm 53% do total da riqueza. Esta realidade precisa de ser invertida, pois ela é a negação de Abril, e dos valores a Ele associados.

Comemorar o 25 de Abril e o 1º de Maio em Liberdade e em Democracia constitui um dever ético para os que prezam a Liberdade e acreditam que é no quadro da Democracia e na linha da Constituição de Abril que se poderão encontrar as soluções necessárias para o futuro do nosso povo e do nosso país.

Manifestamos aqui a nossa profunda identificação com os valores de Abril e com os valores subjacentes à proclamação do 1º de Maio, pois, hoje, como ontem, urge lutar com veemência pela defesa da dignidade do trabalhador e do valioso património civilizacional constituído em liberdade e em democracia.

Face ao exposto, a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, delibera:

- 1- Promover e estimular a luta em defesa dos valores de Abril, da Constituição da República.
- 2- Apelar aos autarcas, aos trabalhadores, ao movimento associativo e a toda a população, para se associarem às comemorações do 25 de Abril, 1º de Maio, e na afirmação do Poder Local Democrático como conquista de Abril e na defesa dos interesses e direitos das Populações

Viana do Castelo, 20 de Abril de 2018

Sauzet Soares Gomes



(DOCUMENTO Nº 3)

CDU - Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV



MOÇÃO

A Água é um direito Universal !

No seguimento da intenção de vários Municípios do distrito de Viana do Castelo criarem uma empresa intermunicipal com a participação de 51% das Águas de Portugal, considera-se que a concretização deste "negocio" é inaceitável e que irá prejudicar gravemente toda a população do Alto-Minho.

Alguns dos municípios que integram a comunidade Intermunicipal do Alto-Minho, preparam-se para criar uma empresa para gerir a distribuição de água ao domicilio (em baixa) e da rede de saneamento, sendo que em "alta" já se encontra concessionado à empresa Águas do Norte.

A criação desta empresa deveria apenas ficar nas mãos dos Municípios e não como o negocio previsto, onde as águas de Portugal ficam com 51% da futura empresa Águas do Alto-Minho, SA e as autarquias apenas 49% com base numa concessão que terá 30 anos de duração.

A entrega dos serviços municipais de águas a uma empresa controlada pelas Águas de Portugal, que já controla o fornecimento aos municípios, retira às autarquias **qualquer possibilidade de intervenção na sua gestão, afasta os serviços das populações, põe em causa os direitos laborais** e como já foi tornado publico, **agravará os custos para a grande maioria da população.**

Assim a concretização deste negocio é inaceitável **pelas seguintes questões;**

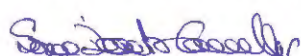
1. Esta decisão ira acarretar profundas implicações para os trabalhadores pois com este modelo irá deixar de existir progressivamente trabalhadores dos serviços das águas vinculados aos Municípios, sendo que com a passagem dos trabalhadores das autarquias para a empresa, serão pressionados a aceitar horários de trabalho de 40 horas semanais, mobilidade geográfica, polivalência e principalmente a provável redução do numero de trabalhadores.

2. Com a criação desta empresa, os preços da água irão sofrer um aumento no imediato para 9 dos concelhos, pois as tarifas serão niveladas pela tarifa mais alta que é a do Município de Viana do Castelo (2.14€/m³), e a medio/longo prazo estas tarifas poderão aumentar mais ainda, sendo que a lógica deste modelo é a de que os preços da água devem cobrir todos os encargos, pratica que defendemos que não deve existir em sistemas públicos.
3. Com a criação da empresa Águas do Alto Minho com a maioria do capital (51%) da Águas de Portugal, fica aberta a possibilidade, da concretização de um processo de uma futura privatização da água no distrito.

Assim a Assembleia Municipal de Viana do Castelo reunida a 20 de Abril de 2018 decide;

1. Afirmar a defesa da gestão pública da água, nomeadamente a denúncia de todas as medidas tendentes a promover a privatização, seja por que via for, destes sectores e dos serviços que lhe dão corpo, construídos com dinheiros públicos e o esforço dos seus trabalhadores e das populações;
2. Afirmar a defesa da água como um direito humano e um bem comum, estratégico para soberania e desenvolvimento nacional, cuja gestão com estes objectivos, apenas os Municípios e a sua gestão publica estão em condições de garantir;
3. Rejeitar a constituição da Empresa Águas do Alto-Minho, nos moldes anunciados onde a empresa Aguas de Portugal ficam com 51% do Capital da referida empresa.
4. Remeter esta deliberação ao Exmo. Sr. Presidente da República, Exma. Sr^a. Presidente da Assembleia da República, ao Exmo. Sr. Ministro do Ambiente, Ordenamento do território e Energia, aos Grupos Parlamentares, às Juntas de Freguesia do Concelho, à comunicação social em geral e à população do concelho.

Viana do Castelo, 20 de Abril de 2018





Ex.mo Sr. Presidente da AM e digníssima mesa

~~Ex.mo~~ Sr. Presidente da CMVC e demais vereação

Ex.mos sr. Deputados da AM e Presidentes de JF

Minhas senhoras e meus senhores,

O executivo socialista há mais de 25 anos na câmara municipal vendeu a ideia que a cidade de Viana do Castelo não deveria ter carros à superfície.

Com base nessa ideia, construí, fez arruamentos com passeios largos para os transeuntes e deu à conceção de parques privados subterrâneos eliminando por conseguinte e de forma abrupta o estacionamento gratuito e de fácil acesso à casta histórica da cidade.

No seguimento de tudo isto, houve prejuízo direto nos comerciantes e nos moradores do centro histórico – situação que a câmara municipal tentou resolver com pagamentos abusivos de estacionamento aos privados e a possibilidade de estacionamento na zona histórica em alguns locais e/ou com base num período de tempo pré-estabelecido.

Assumindo como certo estes danos colaterais, o que seria bom é que de facto a ideia inicial funcionasse: uma cidade saudável, amiga do ambiente, e com o menor número possível de carros estacionados à superfície.

(Pausa)

No entanto, a realidade é outra!

(Pausa)

Os comerciantes continuam com dificuldade em ter fregueses por falta de estacionamento.

Os moradores do centro histórico não tem lugares junto às habitações...

E tudo isto, porque todos estacionam onde podem e como podem!

(Pausa)

Se houvesse rigor no policiamento na cidade, não havia orçamento familiar que sustentasse as multas de estacionamento.

(pausa)

Temos de facto um problema que deve merecer a atenção de todos os eleitos. Tem de ser feito alguma coisa para o resolver.

O PSD defende uma cidade verde e segura para quem aqui trabalha e visita. Concordamos na essência defendida pelo município, mas reconhecemos que as ações tomadas no passado e os resultados recentes não são de todo satisfatórios.

(Pausa)

Como tal, gostaríamos de lançar o debate público sobre este tema e ajudar na definição da solução.

(Pausa)

Sr. Presidente,

O PSD está disponível para delinear uma estratégia funcional de verdadeira mobilidade na cidade, com o objetivo claro de beneficiar quem vive no centro histórico e quem investiu em comércio nesta zona.

Entenda-se este nosso repto com a atitude mais honesta para quem está na oposição e quer encontrar soluções.

Obrigado!

(Pausa – tom de voz mais baixa)

(Aproveito esta intervenção para questionar o ponto de situação ao requerimento que apresentamos após a última AM.)

20 de abril de 2018

Assembleia Municipal de Viana do Castelo - Grupo Parlamentar do PSD.

(DOCUMENTO Nº 5)

Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, senhores Secretários, senhor Presidente da Câmara Municipal, senhoras e senhores Vereadores, senhores Presidentes de Junta e Membros Eleitos da Assembleia Municipal,

Não pretendo com esta exposição criticar quem quer que seja ou arrogar-me de perito na matéria, mas apenas dar o contributo para podermos melhorar ou corrigir algumas situações que se nos afiguram de fácil resolução.

A Estrada Nacional 202 é sem dúvida uma via muito utilizada e portanto de grande tráfego rodoviário, que serve praticamente a maioria das freguesias e uniões de freguesia da margem direita do concelho.

Começo por alertar para a inexistência de passeios em alguns troços do traçado da via e que me parecem de toda a utilidade e segurança para os peões.

Em Santa Marta de Portuzelo, por exemplo, a paragem de autocarros situada junto ao Restaurante Camelo enferma de duas incoerências: fica muito próxima de um entroncamento e torna ineficaz o semáforo aí instalado. No sentido Santa Marta – Viana, apesar da inexistência de sinalização de paragem, quando o semáforo, que também serve a passadeira aí existente, passa para verde os autocarros avançam e param aproximadamente 5 metros à frente, originando a partir daí uma fila compacta até à cidade, principalmente nas horas de ponta e às sextas-feiras.

Isto também porque os semáforos existentes ao longo do traçado da EN 202 deveriam estar ao serviço dos peões e nunca para punir algum automobilista que distraído passe o limite permitido, disparando o sinal para vermelho e originando a paragem e aumento da fila.

Junto ao hipermercado E.Leclerc na Meadela foi executada uma rotunda galgável, que mais parece concebida para um parque de diversões e não para uma estrada nacional com o volume de tráfego da 202, com passagem de pesados e pesados de passageiros. Nem o facto de ser rotunda galgável desculpabiliza os autores e quem a licenciou, dado que havia terreno na envolvente para executar uma rotunda com diâmetro adequado.

Mais à frente vamos deparar com um entroncamento de ligação a Perre (EN 302), que convenhamos , é um ponto de conflito onde ocorrem alguns acidentes.

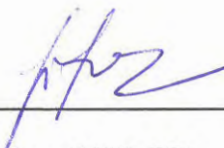
Continuando a viagem pela Meadela, chegamos ao denominado cruzamento do hipermercado Continente que, como todos sabemos, é um foco de conflitos de trânsito, e que uma rotunda poderia minorar ou mesmo extinguir. Rotunda esta, que deveria ter sido executada pelo Continente aquando da sua aprovação e construção e que, eventualmente, terá que ser a Câmara Municipal a custear agora a obra, substituindo-se a quem não cumpriu com o acordado na devida altura.

Permitam-me ainda que, no âmbito da mobilidade, possa fazer uma sugestão. Às terças e sextas feiras de manhã, a Câmara Municipal deve estudar a possibilidade de proibir o trânsito num dos sentidos nos arruamentos envolventes à feira de produtos hortícolas (junto ao Estabelecimento Prisional), de forma a poder melhorar a circulação e fluidez do tráfego, sem assistirmos aos engarrafamentos e conflitos entre automobilistas e polícia.

Sugiro também à Câmara Municipal que faça diligências junto do Ministério da Justiça, no sentido de encontrar uma nova localização para o Estabelecimento Prisional de Viana do Castelo - em local com potencialidades para construir um edifício e espaços que permitam criar melhores condições para os reclusos - ficando o atual edifício entregue ao Município.

Será também benéfico para o Município que a Câmara Municipal estabeleça contactos com a Direção da Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo no sentido de a deslocar para outro local, melhorando toda uma zona com muito potencial e em local estratégico da cidade.

Viana do Castelo, 20 de abril 2018



José Meleiro CDS-PP

(DOCUMENTO Nº 6)

58. Presidente e membros da Junta de Lisboa

59. " da Câmara e cons. Aux. Vereadores

60. De futeção municipal / 41. Presidente e Junta

CENTENÁRIO DA BATALHA DE LA LYS

Assinala-se um século sobre a primeira Guerra Mundial em que os Aliados se opuseram à Alemanha, durante 4 anos (1914/18).

A Alemanha só declararia guerra a Portugal em 1916, após o governo português ordenar a apreensão dos navios germânicos ancorados nos nossos portos. Era a confirmação da conflitualidade que já existia, visto que tropas expedicionárias portuguesas combatiam desde 1914 em Angola e Moçambique contra as forças alemãs, que pretendiam invadir aquelas nossas possessões.

Em consequência daquela decisão, o Governo integra as forças aliadas, organizando um Corpo Expedicionário Português que chegou a abranger cerca de 55.000 homens, mal preparados, que seguiram de imediato para a frente de batalha acantonando-se na região da Flandres. Aquela nossa Brigada Expedicionária, também designada por "Brigada do Minho", foi confrontada em 8 de Abril nas margens do Rio Lys com o inimigo dotado de forte artilharia de vários calibres e um contingente de cerca de 100.000 homens contra os cerca de 20.000 portugueses, que constituíam o batalhão 29, comandado pelo valente e destemido vianense Major Xavier da Costa.

Acompanhando e obedecendo cegamente ao seu heróico comandante, que os excitava ao combate, sempre com a maior serenidade, coragem, valor e bravura, desprezando a vida e falando-lhes ao coração, bateram-se como souberam bater-se

os seus antepassados , honrando e cobrindo de glória , o Exército e a Pátria de Camões.

Perante as rajadas intensas das metralhadoras e a desproporção das forças em presença, os nossos militares não tinham mais condições para poderem aguentar-se na frente da batalha, tomando o combate tomou tais proporções , que o comandante afirmou para a Brigada:” Já não tenho batalhão, terminou a minha missão de oficial e vai começar a de soldado.” De pistola em punho, depois espingarda, batalha, batalha sempre, ao lado dos seus camaradas, embora já ferido gravemente, até que uma granada rebenta, criva-o de estilhaços, deixando-o moribundo.

Os seus camaradas julgaram-no morto, despedindo-se do valoroso comandante amigo com lágrimas e o coração ferido de dor imensa !

Com o seu comandante gravemente ferido, não obstante a bravura demonstrada, impunha-se a retirada o que aconteceu serenamente, com os oficiais e praças, a chorarem comovidamente , pelos actos de abnegação praticados e pela dor que sentiam , ao ver cair quase morto o seu grande e destemido chefe, que os havia guiado durante as horas de intensa luta e a quem dedicam uma amizade profunda e sincera. *(extractos dum relatório de ~~capitão de inf. do batalhão 29, Santos e Cunha~~, inserto num fac simile da autoria do insigne vianense de adopção, Prof. Doutor Artur Anselmo, Presidente da Academia de Ciências de Lisboa , e editada pela Câmara Municipal .*

Homenagem desta Assembleia.

20/06/2018
A. Passos Coelho

(DOCUMENTO Nº 7)



Assembleia Municipal de Viana do Castelo



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink, overlapping the PS logo.

Voto de pesar pelo falecimento do Sr. Coronel João Campos Sardinha

Apesar de encararmos como natural inevitabilidade o inexorável fim que a todos espera e ninguém poupa, e que é, de facto, a primeira (e única) garantia adquirida no preciso momento da concepção da vida, tal não atenua, muito menos anula, a dor de ver partir aqueles que tão bem-queremos. Tolhidos pela absoluta impotência em alterar o curso natural da vida, pouco mais nos resta do que honrar, porquanto é justo e devido, a memória de quem parte. Façamo-lo, então.

O falecimento, no passado dia 14 deste mês de Abril, aos 86 anos de idade, do Sr. Coronel Paraquedista João Campos Sardinha, ilustre membro desta câmara entre Janeiro de 1994 e Setembro de 2013, deixa-nos uma sensação de ausência que só o tempo, as boas memórias e a obra legada legadas poderão, um dia, atenuar.

Insigne militar, distinto político e, sobretudo, homem de bem e de inquestionável valor humano, o Coronel João Sardinha era assim conhecido e reconhecido por todos, particularmente por aqueles cujos caminhos se cruzaram com o seu em algum momento da sua longa, profícua e preenchida vida. Esses são, pois, as privilegiadas testemunhas que farão prova material da justeza dos predicados que se lhe possam atribuir. E não são poucos...

Dos duros tempos de combate militar travado em terras do "Ultramar" português (Angola, Guiné ou Moçambique), e que lhe renderam as mais diversas honrarias e condecorações militares pelos ímpares actos de bravura e competências de comando evidenciadas, ao convicto e abnegado embate político revelado

também nesta assembleia, passando pelas várias iniciativas de intervenção cívica que sempre soube empreender, infindas foram as circunstâncias que do Coronel João Sardinha revelaram o melhor dos caracteres.

Homem de causas, intransigente defensor dos mais elevados valores sociais, éticos e morais, que, aliás, adoptou como seus no decurso de uma longa e preenchida vida, o Coronel Sardinha soube, como ninguém, honrar a pátria, o seu partido e também esta assembleia, recordando-se, neste último caso, a forma aguerrida e isenta como se batia pelas suas vincadas convicções em plenário ou, particularmente, em sede das reuniões da Comissão de Trânsito, que dinamizava e enriquecia como ninguém. Entre os deveres de zelo político-partidário e o imperativo da sua consciência, quando antagónicos, o Coronel Sardinha não hesitou nunca, relegando os primeiros para o plano do silêncio, e dando corpo e voz às convicções que nunca lhe faltaram.

O Coronel João Sardinha manteve ainda um contributo cívico particularmente intenso na última fase da sua vida, designadamente por via da participação nos corpos directivos da Liga dos Amigos do Hospital e da Santa Casa da Misericórdia de Viana, emprestando a estas organizações o *know-how* acumulado ao longo da vida.

Por todas as razões atrás expostas, e por outras tantas por evocar, a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, reunida a 20 de Abril de 2018 em sessão plenária ordinária, delibera pela aprovação de um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Coronel Paraquedista João Campos Sardinha, solicitando à mesa que desta decisão seja dada devida nota à família enlutada, particularmente à sua esposa e aos seus filhos.

Viana do Castelo, 20 de Abril de 2018

Pel' O Agrupamento Político do Partido socialista

(José Carlos Freitas)





Assembleia Municipal de Viana do Castelo

EDITAL

MANUEL PINTO COSTA, 1º SECRETARIO DA MESA, NO EXERCICIO DAS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que no dia **20 de Abril** corrente (**Sexta-Feira**), com início pelas **21 horas**, realizar-se-á no **Teatro Municipal Sá de Miranda**, desta cidade de Viana do Castelo, uma sessão ordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA;
2. RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017 - CMCV E SMSBVC
3. 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL CMCV- INCORPORAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA ANTERIOR
4. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL – ACESSO RODOVIÁRIO AO SECTOR COMERCIAL DO PORTO DE VIANA DO CASTELO;
5. 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL – SMSBVC
6. PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO — ESTRUTURA NUCLEAR
7. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO
8. VENDA EM HASTA PUBLICA DE DUAS PARCELAS DE TERRENO SITUADAS NO CAMPO D'AGONIA;
9. EXPROPRIAÇÃO DE TRÊS PRÉDIOS URBANOS (ANTIGO ESTALEIRO DA CONSTRUÇÃO NAVAL) SITOS NO CABEDELLO, FREGUESIA DE DARQUE
10. AQUISIÇÃO DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DE CHAFÉ – 1ª FASE
11. REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO - LICENÇA DE CONSTRUÇÃO/DIREITOS ADQUIRIDOS
12. ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – APIAGRO, PRODUÇÃO AGRÍCOLA BIOLÓGICA, LD.ª – ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO
13. ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – BMVIV, S.A. – ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO
14. ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – SDRC – SOLUÇÕES DE REABILITAÇÃO E CONSTRUÇÃO UNIPessoal, LD.ª - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO – RETIFICAÇÃO DE ÁREA.
15. ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT- NEVES & NEVES, LDA.- RETIFICAÇÃO DE ARTIGO;
16. ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – SERRATEC – PRODUÇÃO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS, SA – ART.º 23.º A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO
17. RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DOS DEPUTADOS ELEITOS EM DIVERSAS ENTIDADES.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, , **Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.**

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 12 de Abril de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,



(DOCUMENTO Nº 9)



CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO

Assembleia Municipal de 20 de Abril de 2018.
Informação do Presidente

Gabinete do Presidente

No passado dia 24 de fevereiro foi assinado em Valença o convénio de constituição do **AECT Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Rio Minho**, entre a CIM do Alto Minho Deputación Provincial de Pontevedra.

No dia 26 de Fevereiro, em conferência de imprensa decorreu apresentação da **V edição do Nature & Sports Euro'Meet 2019**, que se realiza de 24 e 26 de setembro de 2019, com mais de 600 participantes de toda a Europa, bem como a assinatura do protocolo que garante o apoio à iniciativa entre a Câmara, o Surf Clube de Viana, a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte (ERTPN) e a Escola Superior de Desporto e Lazer de Melgaço.

No dia 27 de Fevereiro, o Presidente da Câmara participou em Lisboa na reunião do **Conselho de Concertação Territorial**, para análise da reprogramação dos fundos estruturais do Portugal 2020, em representação da CIM Alto Minho.

Assinalando o dia 1 de Março e no âmbito das comemorações do Dia da Proteção Civil organizadas pelo CDOS, o Presidente da Câmara Municipal participou na sessão de abertura da Exposição de meios de Agentes de Proteção Civil, no Centro Municipal de Proteção Civil.

No dia 7 de março, realizou-se na Sala Couto Viana da Biblioteca Municipal o seminário internacional sobre **"A marca e o desenvolvimento e afirmação dos territórios"**, com a presença do Presidente da Câmara, que apresentou a marca territorial de Viana do Castelo, de características "forte" e "identitária" e que distingue e afirma Viana do Castelo como território único.

O Primeiro-Ministro, o Ministro da Educação, e o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior visitaram a 7 de Março a Escola Secundária Santa Maria Maior, em Viana do Castelo, onde assistiram a uma mostra de vários projetos das escolas profissionais do distrito e durante a qual foi assinado o Protocolo da Rede Nacional de Clubes Ciência Viva, no contexto do Roteiro da Inovação e apresentada a Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica, em colaboração com os agrupamentos de escola, no âmbito do Geoparque Litoral de Viana do Castelo.

No dia 13 de Março, o Presidente da Câmara esteve em Rennes, onde participou na reunião de apresentação do **Atlantic Youth Creative Hubs**, projeto que visa desenvolver e reforçar o espírito empreendedor dos jovens e presidiu à reunião da **Mesa Executiva da Conferência das Cidades do Arco Atlântico**. No dia 14, também em Rennes, o Presidente participou como orador na Conferência InOut, subordinada ao tema "Novos modelos económicos da mobilidade" onde fez uma apresentação do caso de Viana do Castelo.

No dia 15 de março, o Presidente da Câmara participou na conferência europeia **"AGENDA URBANA: FÓRUM DO PLANO DE AÇÃO**, organizada pelo **Eixo Atlântico**, que decorreu na Sede Afundación, na Corunha, onde interveio como moderador e palestrante no painel "As novas políticas urbanas".

O projeto “Escola da Natureza” do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Viana do Castelo foi nomeado como um dos seis finalistas do European Natura 2000 Awards, na categoria “Comunicação”. O projeto, financiado pelo “Portugal 2020”, tem como parceiros os Município de Esposende e de Vila Nova de Cerveira, a Universidade de Coimbra, através do Instituto do Mar, e o suporte científico e técnico do Centro de Biologia Molecular e Ambiental da Universidade do Minho e do Centro de Conservação de Borboletas de Portugal.

De 16 a 20 Março, o Presidente da Câmara Municipal deslocou-se ao Brasil, onde assinou o **acordo de gemação com o Rio de Janeiro** para promover programas e projetos de intercâmbio cultural, artístico, musical, desportivo e turístico com vista a desenvolver o conhecimento recíproco das suas atividades que aproximarão os cidadãos. No programa, também participou na homenagem da Casa do Minho à Fundação Santoinho, que tem sido promotor da cultura e do turismo do Alto Minho ao longo de 40 anos junto da diáspora.

No dia 22 de março decorreram as comemorações do **238.º Aniversário dos Bombeiros Municipais de Viana do Castelo**. O programa das comemorações integrou um Dia de Quartel Aberto junto da comunidade escolar e a apresentação do Dispositivo Operacional do Corpo de Bombeiros.

No dia 24 de março, o Presidente da Câmara acompanhou a visita do **Ministro da Cultura à Citânia de Santa Luzia, integrada na Jornada Nacional de limpeza florestal** promovida pelo Governo organizada em parceria com a Associação Nacional dos Municípios Portugueses e esteve presente na cerimónia de **inauguração do Edifício das Tílias**, presidida pelo Bispo de Viana do Castelo. O novo edifício da Confraria de Santa Luzia, que contou com o apoio da Câmara Municipal, integra diversas valências e é considerado um “equipamento estrutural” com albergue de peregrinos/hoste-ler um espaço de restauração.

No dia 29 de março, o Presidente da Câmara Municipal participou na reunião do **Conselho Regional do Norte**. Nesta reunião foi abordada a reprogramação do Portugal 2020, tendo o Conselho rejeitado a proposta base do governo, sugerindo mais meios para intervenções nas áreas urbanas, sociais e de educação.

Os **Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo (SMSBVC)**, consignou duas empreitadas de saneamento, para as freguesias de Mazarefes e S. Romão do Neiva, empreitada que prevê a execução de 2222 metros de rede de águas residuais – saneamento, para servir mais 100 fogos habitacionais da freguesia de Mazarefes.

No dia 9 de Abril, o Presidente da Câmara Municipal assinou nas Caldas da Rainha o protocolo para a criação de um Espaço Empresa para atendimento único às empresas a funcionar na Câmara Municipal, uma iniciativa do IAPMEI, em parceria com a AMA e a AICEP.

O Município de Viana do Castelo e a delegação da Liga dos Combatentes assinalaram a 9 de Abril, o **Centenário da Batalha de La Lys** com cerimónias militares evocativas no Largo 9 de Abril, seguindo – se a Homenagem ao Major Xavier da Costa, Comandante do 3.º Batalhão de Infantaria 29 na Batalha de La Lys, e aos militares deste batalhão, no Teatro Municipal Sá de Miranda, onde foi apresentado o fac-símile do Relatório da batalha de la Lys, pelo Professor Artur Anselmo.

No dia 11 de Abril, o Presidente da Câmara Municipal reuniu com a **Ministra do Mar** em Viana do Castelo sobre os **acessos rodoviários e marítimos ao porto de mar** entre outros assuntos. Com a presença da Ministra do Mar foi assinado o Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal e a NELO M.A.R. Kayaks Lda, a maior fabricante do mundo de caiaques, no

Centro de Vela com o objetivo de criar uma base naval de treinos e de desenvolvimento de barcos de vela.

O município de Viana do Castelo conquistou quatro galardões nos **Prémios Portugal Cinco Estrelas 2018**, concurso, que pretende destacar ícones de referência nacional, tendo atribuído os prémios à Filigrana, à Praia do Cabedelo, ao Templo-Monumento de Santa Luzia e às Festas de Nossa Senhora D'Agonia.

Nas Caldas da Rainha, o Presidente da Câmara assinou a escritura de constituição da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas Cerâmicas (AptCC), entidade que terá como objetivo promover e preservar a cerâmica portuguesa, permitindo assim a Portugal ter assento no Agrupamento Europeu de Cidades Cerâmicas (AeuCC).

Viana do Castelo, 20 de Abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal, José Maria Costa

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. M. Costa', written in a cursive style.



CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO

Execução Orçamental Ano 2018

Período - 2018 / 01 / 02 a 2018 / 04 / 19

Unidade: Euro

Execução			Dívida a Fornecedores
Receita	Despesa	Taxa	
17.050.682,59 €	15.103.580,16 €	19,25%	5.591.764,27 €

O Chefe de Divisão Financeira

António Alberto Moreira do Rego

20-04-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES EM 16.04.2018 E ESTADO ACTUALIZADO DOS MESMOS

1

PROCESSO – nº. 1656/09.4BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Manuel Luís Martins Gigante

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 149.500,00, acrescida de juros legais.

VALOR DA ACCÇÃO – € 149.500,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

2

PROCESSO – nº. 1.447/08.0BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Richard David Buckley e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 5.6.2008, que indeferiu o pedido de licenciamento de uma moradia no lugar de Ferreiros, Afife ou, em alternativa, condenação no pagamento de indemnização pela perda de valor do seu terreno.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Os AA. interpuseram recurso da sentença que julgou a acção improcedente. Aguarda a decisão do recurso.

3

PROCESSO – nº. 133/09.8BEPRT – TAF do Porto – U.O. 2 – 6º Juiz

ESPÉCIE – Execução de sentença

EXEQUENTE – Manuel Carlos Costa Marinho

EXECUTADO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de execução da sentença que anulou a deliberação desta C.M. de 27.01.1998, com vários pedidos relacionados com tal execução.

VALOR DA ACCÇÃO – € 125.000,00

ESTADO ACTUAL – O Município interpôs recurso da sentença para o TCA Norte, aguardando-se decisão.

4

PROCESSO – nº. 1582/06.9BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Domingos Morada Branco Mendes

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho de 20.07.2006 do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística, que ordenou a apresentação de projecto de legalização de obras sob pena de ser ordenada a demolição de obras executadas sem licença e pedido de condenação ao reconhecimento de que as obras executadas não carecem de licença e pedidos com os mesmos relacionados.

VALOR DA ACCÇÃO – € 3.750,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão pelo TCAN, o qual negou provimento ao recurso e como tal, manteve a sentença do TAF de Braga, a qual julgou a acção totalmente improcedente. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

5

PROCESSO – nº. 800/10.3BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – José Paulo Esteves Martins Pinheiro e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do parecer desfavorável emitido pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P., proferido em 2.11.2009 no âmbito do processo de obras em que é requerente o Autor, e vários pedidos com o mesmo conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

6

PROCESSO – n.º 2012/10.7 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Alcídio Afonso da Rocha Lima

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal proferido no processo de obras n.º DJ/SPO n.º 468/85, que ordenou a demolição voluntária de obras sitas na Rua das Breias, freguesia de Vila Fria, deste concelho, e que tomou posse administrativa do imóvel e ainda do despacho de 11.10.2010 que indeferiu liminarmente o pedido de licenciamento dessa mesma obra.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,10

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual nos foi favorável, porquanto absolveu o Município de todos os pedidos formulados na acção. O A. interpôs recurso da sentença, aguardando-se a decisão do TCA Norte.

7

PROCESSO – n.º 1343/05.2 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Alcino Ferreira de Lemos e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho que declarou a urgência da expropriação da parcela n.º 133 do Edifício Jardim e do despacho que declarou a utilidade pública da expropriação, declaração de ilegalidade do Regulamento do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo, pedido de indemnização decorrente de responsabilidade civil extra-contratual e pedidos conexos com os mesmos.

VALOR DA ACCÃO – € 1.507.428,48

ESTADO ACTUAL – Tinha sido julgada improcedente. Interposto recurso para o TCAN, foi negado provimento ao recurso. Foi interposto novo recurso para o STA, sendo que este não admitiu a revista. Foi de seguida pedida a reforma do Acórdão do STA, que foi indeferida. Entretanto, foi interposto recurso para o Tribunal Constitucional, o qual, por decisão sumária do Juiz Relator, não conheceu dos recursos interpostos pelos Autores, nos termos do disposto no art. 78º-A da Lei do Tribunal Constitucional (Lei nº 28/82, de 15/11). Desta decisão os recorrentes apresentaram reclamação para a conferência, a qual foi rejeitada. Foi interposto novo recurso para o Tribunal Constitucional, tendo sido negado provimento ao mesmo. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

8

PROCESSO – nº. 1485/08.2 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Impugnação Judicial

IMPUGNANTE – Adérito Jorge de Abreu Cardoso

IMPUGNADO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de Anulação da liquidação da taxa de ocupação do domínio público pela utilização de rampa de acesso ao prédio do Impugnante, sito na Rua Carolino Ramos, Lote 1 e 2, Lugar de Lamoso de Cima, freguesia de Monserrate, deste concelho, no montante de € 2675,62.

VALOR DA ACCÃO – € 2.678, 62

ESTADO ACTUAL - Em recurso no TCA Norte.

9

PROCESSO – nºs. 863/08.1BEBRG e 698/09.4BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Virgin Flower – Comércio Internacional de Flores, Ld^a.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 21.02.2008, que ordenou o embargo de trabalhos de limpeza e preparação da parcela de terreno sita em Carreço e bem assim pedido de condenação na indemnização de € 28.440,00, acrescida de juros de mora e de indemnização a liquidar em execução de sentença; Pedido de anulação do despacho de 23.01.2009, que ordenou o embargo de trabalhos de montagem de estufas na parcela de terreno sita em Carreço e bem assim pedido de condenação na indemnização de € 28.440,00, acrescida de juros de mora e de indemnização a liquidar em execução de sentença;

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda a remarcação da audiência final.

10

PROCESSO – n.º. 411/11.6BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum com processo ordinário

AUTORES – Rui Avelino Torres Martins

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na reparação de um veículo sinistrado, na indemnização diária de 10,00 €, na indemnização de € 42.697,32, acrescida de juros de mora desde a citação e no pagamento de danos futuros, tudo em consequência de acidente de viação ocorrido na EN. 305, na freguesia de Neves, devido a queda de árvore.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Allianz Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 100.000,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência final.

* * *

11



PROCESSO – n.º. 23/2000 – 4º Juízo Cível - TJVC

ESPÉCIE – Acção Ordinária

AUTORA – ERI – Estudos e Realizações Imobiliárias, SA

RÉUS – Município de Viana do Castelo, Estado Português e Freguesia de Afife

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento da sua propriedade sobre vários prédios sitos na orla costeira de Afife, pedido de restituição de prédios sem as obras e equipamentos pretensamente implantados sobre os seus prédios, pedido de indemnização a liquidar em execução de sentença e pedido de indemnização de 300.000\$00 diários desde a citação dos Réus até à restituição dos prédios referidos livres de quaisquer obras, bem como a fixação de sanção pecuniária compulsória de 500.000\$00 diários desde o trânsito em julgado da sentença até à restituição efectiva dos prédios.

VALOR DA ACCÇÃO – 3.500.001\$00

ESTADO ACTUAL – O Tribunal da Relação de Guimarães deu provimento ao recurso apresentado pelo Município e, conseqüentemente, anulou de novo o julgamento em relação às respostas dadas pelo Tribunal de 1.ª Instância relativamente a vários quesitos, com a conseqüente repetição do julgamento quanto aos mesmos. A anteceder a repetição do julgamento, o Tribunal ordenou que se proceda à delimitação do domínio público marítimo onde ele confronta com os prédios da Autora, nos termos estabelecidos no DL n.º 353/2007, de 26.10, tudo em ordem a dar cumprimento ao primeiro Acórdão da mesma Relação proferido nos autos, procedimento que está a decorrer.

12

PROCESSO – n.º. 823/01 – 4º Juiz – TAC do Porto

ESPÉCIE – Acção Ordinária

AUTORA – ERI – Estudos e Realizações Imobiliárias, SA

RÉU – Município de Viana do Castelo, vários autarcas do executivo dos últimos mandatos e variadíssimos funcionários da Câmara Municipal (ao todo, 36 Réus)

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de indemnização de 107.600.000\$00, acrescida de juros de mora.

VALOR DA ACCÇÃO – 107.600.000\$00

ESTADO ACTUAL - Tem a instância suspensa até à decisão final do processo referido no número anterior.

13

PROCESSO - n.º. 417/07.0BEBRG - 2ª UNIDADE ORG. - TAF DE BRAGA

ESPÉCIE - Acção Administrativa Especial

AUTOR - José Henrique Guimarães Salgado Zenha

RÉU - Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO - Pedido de anulação do despacho de 16.11.2006 que lhe impôs a execução de obras no prédio do mesmo na Rua Cândido dos Reis.

VALOR DA ACCÃO - € 14.963,95

ESTADO ACTUAL - Foi julgada extinta a instância, por inutilidade superveniente da lide. O Município requereu a reforma da sentença quanto a custas, aguardando-se decisão sobre o requerimento.

14

PROCESSO - n.º. 510/07.9BEBRG - 1ª UNIDADE ORG. - TAF DE BRAGA

ESPÉCIE - Acção Administrativa Especial

AUTOR - Manuel Alves Rodrigues e mulher

RÉU - Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO - Pedido de anulação do despacho de 27.12.2006, que deferiu um pedido de alteração de licença a Olívia de Sousa Viana Manso, em Mazarefes.

VALOR DA ACCÃO - € 3.741,00

ESTADO ACTUAL - Foi julgada procedente. A CMVC reclamou para a conferência, não tendo a mesma sido aceite. Foi apresentada nova reclamação do despacho que indeferiu a reclamação. Entretanto, a contraparte interpôs recurso da sentença na parte que lhe foi desfavorável. O recurso da contraparte não foi admitido e foi admitida a reclamação do Município, a qual foi julgada improcedente. Foi interposto recurso desta decisão, aguardando-se a decisão do TCAN.

15

PROCESSO – nº. 1578/08.6BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – José Carlos Santos Loureiro e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – 1. Pedido de declaração de ilegalidade e inconstitucionalidade da Portaria nº. 390/90, de 23.05, do PDM de Viana do Castelo e do PU da Cidade de Viana do Castelo no que respeita à classificação do prédio dos AA. como pertencendo à RAN e área de elevado valor paisagístico; 2. Pedido de declaração de que o prédio dos AA. não tem qualquer ónus que impeça a sua utilização como solo urbano com condições de edificabilidade semelhantes à média dos prédios urbanos vizinhos; 3. Pedido de condenação solidária no pagamento aos AA. na indemnização a liquidar em execução de sentença pelos prejuízos sofridos desde 1991 até à data da sentença a proferir; 4. Subsidiariamente, pedido de condenação solidária no pagamento da indemnização de € 450.000,00 e juros desde 1991; 5. Ainda subsidiariamente, pedido de condenação do Município a repor o prédio rústico dos AA. no estado em que se encontrava, repondo toda a terra que nele se encontrava e que dele foi extraída ou, se tal não for possível, a pagar o seu valor, no montante de € 375.000,00.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

16

PROCESSO – nº. 648/11.8 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Ministério Público

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Senhor Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 27.01.2009, que deferiu o licenciamento da construção de uma moradia em Vilares, Outeiro, Viana do Castelo, a Milton Faria Videira de Abreu.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência final.

17

PROCESSO – nº. 836/11.7BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a Forma Sumária

AUTOR – Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização, por acidente de viação, de € 8.039,20, acrescida de juros de mora vincendos até efectivo pagamento.

Na acção é também demandada a Allianz Portugal, S.A, para quem o Município havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2009.

VALOR DA ACCÇÃO – € 8.039,20

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação da audiência final.

18

PROCESSO – nº. 1338/11.7 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa especial

AUTORA – Bricodis – Distribuição de Bricolage, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de ilegalidade de norma do Regulamento Municipal que fixa os horários de funcionamento das superfícies comerciais.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a declarar a extinção da instância por inutilidade superveniente da lide. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

19

PROCESSO – nº. 1023/11.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa especial



AUTORA – Modelo Continente – Hipermercados, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de ilegalidade de normas do Regulamento Municipal que fixa os horários de funcionamento das superfícies comerciais.

VALOR DA ACCÃO – € 30.00,01

ESTADO ACTUAL – Foi julgada procedente. A Autora interpôs recurso relativamente aos vícios que improcederam, encontrando-se o processo a aguardar a decisão de tal recurso.

20

PROCESSO – nº. 1.558/11.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

AUTOR – Pedro Henrique da Silva Novo

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização, por sinistro, da quantia de € 10.727,63, acrescida de juros de mora vincendos sobre a quantia de € 10.240,58, até efectivo pagamento.

Na acção é também demandada a Allianz Portugal, S.A, para quem o Município havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 10.727,63

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

21

PROCESSO – nº. 747/12.9BEPRT – U.O.5 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Manuel Carlos da Costa Marinho

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização de € 125.000,00 por danos morais em virtude de afastamento por decisão disciplinar posteriormente anulada.

VALOR DA ACCÃO – € 125.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual foi parcialmente procedente e, em consequência, condenou o Município no pagamento da quantia de € 17.500,00. O A. interpôs recurso da sentença, aguardando-se a decisão do recurso.

22

PROCESSO – nº. 1159/12.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – STAL, em representação de vários bombeiros municipais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no reconhecimento ao direito de os representados do Autor dependerem directamente, em termos funcionais, administrativos, hierárquicos e disciplinares do Comandante do Corpo de Bombeiros do Município, pedido de declaração de nulidade do acto de nomeação do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil, pedido de condenação do Município a negociar com os representados do Autor os objectivos e competências a definir no âmbito da avaliação de desempenho com o seu superior hierárquico imediato e pedido de declaração de que a NEP 1/2012, emanada do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil viola o disposto nos artigos 45º/1 e 2 e 46º da Lei 66-B/2007 e als. c), d) e i) do art. 87º e art. 90º, ambos do RCTFP, com a condenação do Município a abster-se de praticar os testes físicos aí discriminados e de fixar tais testes como objectivo individual de avaliação do desempenho dos associados do Autor.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL - Aguarda sentença.

23

PROCESSO – nº. 1.676/12.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – António Ferreira de Miranda e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo e ARH Norte, I.P.

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no reconhecimento de que não existe linha de água ou curso de água sobre o prédio dos mesmos e que vem representada na Planta de Condicionantes do PDM e no PP para a área Marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, e na Planta de Ordenamento do PDM, e outros pedidos com o mesmo relacionados, nomeadamente, para a correcção das citadas plantas.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

24

PROCESSO – nº. 1992/12.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumaríssima

AUTOR – ULSAM

RÉUS – Município de Viana do Castelo e EP – Estradas de Portugal

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na quantia de € 1.981,87, acrescida de juros legais, por assistência a sinistrado.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Allianz Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

VALOR DA ACCÇÃO – € 1.981,87

ESTADO ACTUAL – Tem audiência final agendada para o dia 20 de Novembro de 2018.

25

PROCESSO – nº. 2107/12.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

AUTOR – José Abreu Novo

RÉUS – Município de Viana do Castelo e EP – Estradas de Portugal

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na quantia de € 6.792,89, acrescida de juros legais, por acidente de viação.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Allianz Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2009.

VALOR DA ACCÇÃO – € 6.792,89

ESTADO ACTUAL – Tem audiência final agendada para o dia 16.05.2018.

26

PROCESSO – nº. 13/13.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Domingos da Silva Teixeira, S. A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na quantia de € 95.176,40, acrescida de juros vincendos, a título de juros de mora relativos a atraso nos pagamentos de várias facturas de empreitadas levadas a efeito há vários anos atrás.

VALOR DA ACCÇÃO – € 95.176,40

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

27

PROCESSO – nº. 57/13.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Tiago Fernandes Oliveira

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho da Exm^a. Sr^a. Vereadora da Área de Recursos Humanos de 12.12.2011, com efeitos reportados a 11.01.2012, que pôs termo ao contrato de trabalho que o ligava ao Município.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferido despacho saneador. Aguarda a marcação de audiência final.

28

PROCESSO – nº. 170/13.8BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Irene Maria da Costa Coutinho e Almeida

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação dos despachos do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 30.07.2012 e de 28.08.2012 que ordenaram a demolição de um anexo de prédio da A. sito na freguesia de Freixieiro de Soutelo, deste concelho.

VALOR DA ACCÇÃO – € 5.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual julgou extinta a instância por inutilidade superveniente da lide. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado da sentença.

29

PROCESSO – nº. 425/13.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – SNBP – Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação ao pagamento das horas de trabalho prestadas pelos representados do Sindicato referidos na p.i. ao abrigo do regime de disponibilidade permanente que vão além do período normal de trabalho, desde o início de 2010 até ao presente, a título de trabalho extraordinário e pedido relacionado com tal pedido principal.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Tem audiência prévia agendada para o dia 15 de Maio de 2018.

30

PROCESSO – nº. 498/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Maria Antónia Soares de Almeida

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade dos despachos do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 26.07.2011 e de 19.07.2012, o primeiro que deferiu a emissão do alvará de licença de construção 241/11, a Maria Isabel Coutinho Araújo e o 2º que deferiu a emissão do alvará de licenciamento de obras nº. 420/10 a António Costa Silva, e vários pedidos com ele conexonados.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – A acção foi julgada totalmente improcedente, tendo o Município sido absolvido do pedido. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

31

PROCESSO – nº. 970/13.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Maria Cândida Penteadó Morais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 22.07.1988 e da ordem de demolição de 19.02.2013, que ordenou a demolição da marquise do prédio da requerente.

VALOR DA ACCÃO – € 8.000,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda decisão final.

32

PROCESSO – nº. 1219/10.1 BEBRG - TAF de Braga – 2ª U.O.

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Maria de Fátima Fiúza Domingues Fernandes e marido.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Réu no reconhecimento de que os Autores são beneficiários do pagamento de uma taxa de IVA reduzida (5%) relativamente às obras de recuperação do prédio urbano sito na Rua Grande, concelho de Viana do Castelo pertença dos mesmos e pedido conexo com o mesmo.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

33

PROCESSO – nº. 1395/13.1 BEBRG - TAF de Braga – 1ª U.O.

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Chefe de Divisão de Licenciamento de Obras de 23.05.2013, que indeferiu o pedido de vistoria final para a instalação de 2 reservatórios de GPL (classe A1) e pedido de condenação à realização da vistoria e à consequente emissão de licença de exploração.

VALOR DA ACCÇÃO – € 8.342,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

34

PROCESSO – nº. 1301/13.3BEBRG – U.O.I – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Manuel Augusto Gonçalves Arezes

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 21.05.2013 que indeferiu o licenciamento de uma obra no lugar de Santiago, freguesia de Castelo de Neiva, concelho de Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

35

PROCESSO – nº. 1618/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – PROTOIRO – Federação Portuguesa das Associações Taurinas

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de invalidade, de ineficácia e da inconstitucionalidade da declaração da cidade de Viana do Castelo como cidade anti-touradas (deliberação de 27.02.2009).

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

36

PROCESSO – nº. 1635/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – Paínhas Parques, S. A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento do direito da Autora à constituição da comissão prevista no ponto 4. da deliberação da CMVC de 8.03.2010 e vários pedidos com o mesmo relacionados.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação da audiência final.

37

PROCESSO – nº. 1809/13.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial



AUTOR – BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da Área Funcional do PGU de 15.08.2013, que ordenou a reposição dos terrenos sitos no lugar de Bouças, freguesia de Darque, deste concelho, titulado em nome de NORMASTER – Investimentos Imobiliários, Ldª.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda prolação de sentença.

38

PROCESSO – nº. 1814/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência cautelar – suspensão de eficácia

AUTOR – Domingos José Afonso, Sucessores, Ldª.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia dos actos que determinaram a selagem e posse administrativa das instalações da requerente e pedido de autorização provisória de prosseguimento da actividade da empresa.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual julgou a providência cautelar improcedente. A sentença transitou em julgado, aguardando-se a fase de elaboração da conta do processo.

39

PROCESSO – nº. 1931/13.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de José Manuel Carvalho Costa Pereira

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara de 21.08.2013, que homologou a lista de classificação final e graduação dos

candidatos ao concurso interno de acesso limitado para provimento de 4 lugares de chefe de secção, e de 26.08.2013, que determinou a nomeação, por urgente conveniência de serviço, na função de chefe de secção, das candidatas graduadas nos 1º a 4º lugares daquela lista, bem como pedido de condenação à abertura de procedimento concursal para provimento dos lugares de chefe de secção que ficaram vagos por força da decisão judicial proferida no proc. 709-A/99 que correu termos pelo TAF do Porto.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda decisão.

40

PROCESSO – nº. 170/14.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Domingos Azevedo Maciel Neiva

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação ou de declaração de nulidade do despacho de 18.03.2013 do Sr. Vereador da Área de PGU referente ao processo nº. 25/13, bem como pedido de pagamento de indemnização de € 19.000,00 a título de danos patrimoniais e de € 10.000,00 de danos morais, acrescido de juros à taxa legal.

Atendendo à caducidade do direito de acção e à prescrição do direito à indemnização a que o Autor se arroga nos autos, o Município não fez o chamamento ao processo da respectiva Seguradora.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Tem tentativa de conciliação agendada para o dia 21 de Junho de 2018.


41

PROCESSO – nº. 226/14.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Domingos José Afonso, Sucessores, Ldª.

RÉU – Município de Viana do Castelo



OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação dos actos, operações de execução e actos materiais que determinaram a selagem e posse administrativa das instalações da Autora e pedido de declaração de inexistência dos actos que tenham antecedido aqueles.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão pelo STA a não admitir o recurso de revista interposto pela A. do acórdão do TCAN, o qual manteve a sentença do TAF de Braga que absolveu o Município da instância. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado do acórdão.

42

PROCESSO – nº. 317/14.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – António Manuel Pereira Pires

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de nulidade ou de anulação do despacho de 13.02.2013 do Sr. Vereador da Área de PGU que ordenou a demolição de prédio sito no lugar de Armada, freguesia de Afife, deste concelho.

VALOR DA ACCÃO – € 10.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar improcedente a acção e a absolver o Município do pedido. O A. interpôs recurso da sentença, aguardando-se a decisão do TCA Norte.

43

PROCESSO – nº. 1771/14.2BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – Simão Pedro Gomes Soares

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 12.532,45, acrescida de juros legais, por danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes do resultado do concurso externo para admissão de 2 especialistas de informática de grau 1, nível 2 – estagiários (carreiras não revistas).

VALOR DA ACCÇÃO – € 12.532,45

ESTADO ACTUAL – Tem agendada a audiência final para o dia 29.05.2018.

44

PROCESSO – nº. 1969/14.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de vários bombeiros municipais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho de indeferimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20.01.2013 e pedido de condenação de pagamento aos bombeiros representados pelo STAL na acção das quantias pretensamente devidas a título de compensação de trabalho extraordinário.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

45

PROCESSO – nº. 2227/14.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga


ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de anulação do acto de indeferimento de autorização municipal de instalação de estação de telecomunicações na Rua das Dálias, freguesia de Darque, deste concelho e, subsidiariamente, condenação no reconhecimento do deferimento tácito de tal autorização; ainda subsidiariamente, condenação do Município à emissão do acto de autorização referido.

VALOR DA ACCÇÃO – € 8.000,00



ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual julgou a acção procedente e, consequentemente, condenou o Município nos pedidos, tendo o Município recorrido da mesma. Aguarda a decisão do TCAN.

46

PROCESSO – nº. 2669/14.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de António José Cruz

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 38.099,27 a título de trabalho extraordinário e de subsídio de turno e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÃO – € 38.099,27

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

47

PROCESSO – nº. 2691/14.6BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Victor Manuel Ribeiro da Silva

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 1.798,18 a título de subsídio de lavagem de viaturas e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÃO – € 1.798,18

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

48

PROCESSO – nº. 2692/14.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Luís Filipe Rodrigues Lima Carvalho

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 1.798,18 a título de subsídio de lavagem de viaturas e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÃO – € 1.798,18

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

49

PROCESSO – nº. 2672/14.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Manuel Jorge Alves Nascimento.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 4.559,70, a título de subsídio de turno e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÃO – € 4.559,70

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

50

PROCESSO – nº. 2679/14.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Ana Paula Pinheiro Rocha Felgueiras Torres.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 281,53, a título de subsídio de turno e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÃO – € 281,53

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

51

PROCESSO – nº. 2697/14.5BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Dr. Luís Filipe Neiva Marques.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 32.478,73, a título de emolumentos notariais e participação em custas de processos de execução fiscal e vários pedidos com o mesmo conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 32.478,73

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

52

PROCESSO – nº. 618/15.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Isaías Gonçalves Esteves

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outro

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho de 17.11.2014 do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística que ordenou a demolição da edificação executada sem licença municipal no prédio sito na Serra de Arga, Montaria, deste concelho.

VALOR DA ACCÇÃO – € 7.000,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência final.

53

PROCESSO – nº. 679/15.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Queirimóveis – Imobiliária, Ldª.

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho de 22.10.2014 do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística que ordenou a demolição da edificação executada sem licença municipal no prédio sito em Baganheiras, Afife, deste concelho.

VALOR DA ACCÇÃO – € 2.000,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador.

54

PROCESSO – nº. 983/15.6BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – António Mesquita Alves Franco

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 3.115,41, acrescida de juros vincendos, por sinistro ocorrido num passadiço junto à Praia do Cabedelo, em Darque.

A acção foi também instaurada contra a Seguradora Lusitânia S.A., para quem o Município transferiu em 2013 a sua responsabilidade civil geral.

VALOR DA ACCÇÃO – € 3.115,41.

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência final.

55

PROCESSO – nº. 1932/15.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – João de Deus Monteiro Gonçalves e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outro

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação da decisão da ENRAN de 18.12.2004, que indeferiu o pedido de parecer prévio para utilização não agrícola de 1 parcela de solo integrado em RAN, em Castelo do Neiva, pedido de condenação do Município a reconhecer que a construção de 102,00 m² existente no prédio dos AA. é anterior a 1951 e que os RR. a podem utilizar para habitação, com vários pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

56

PROCESSO – nº. 2213/15.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – Manuel Sousa Costa Dias

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na indemnização de € 54.117,22 por sinistro ocorrido no Largo de S. Domingos, nesta cidade.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Seguradora Fidelidade S.A. no processo, para quem transferiu em 2014 a sua responsabilidade civil geral.

VALOR DA ACCÃO – € 54.117,22.

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência final.

57

PROCESSO – nº. 2326/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Maria Berta Passos Teixeira Faria.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração e de reconhecimento de que os sinistros ocorridos com a Autora em 3.06.2014 e em 4.12.2014 foram acidentes de serviço e pedido de condenação no pagamento das quantias de € 279,15 e de € 924,32.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Seguradora Lusitânia, S.A. no processo, para quem transferiu no ano em causa a sua responsabilidade por encargos decorrentes de acidentes em serviço.

VALOR DA ACCÇÃO – € 893,65.

ESTADO ACTUAL – Tem audiência prévia agendada para o dia 14 de Maio de 2018.

58

PROCESSO – n.º. 2950/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTORA – Maria do Rosário Queirós Rodrigues

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na indemnização de € 114.389,13 por sinistro ocorrido em passadiço na Praia de Afife em 2012.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Seguradora Lusitânia, S.A. no processo, para quem transferiu no ano em causa a sua responsabilidade civil extra-contratual.

VALOR DA ACCÇÃO – € 114.389,13.

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência final.

59

PROCESSO – n.º. 3103.15.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Dr. Agostinho Correia de Sousa

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 16.07.2015, que determinou a imposição de obras aos Autores.

VALOR DA ACCÇÃO – € 5.000,01.

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação da audiência final.

60

PROCESSO – nº. 3158/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Martinho Gomes de Campos

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de prescrição da quantia cuja restituição foi ordenada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.04.2015 ou, subsidiariamente, pedido da anulação de tal despacho, bem como pedido de condenação no pagamento ao representado do Autor da quantia devida a título de suplemento remuneratório correspondente ao subsídio de turno desde Junho/2012 até Julho/2015, acrescido de juros de mora.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

61

PROCESSO – nº. 3157/15.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Júlio Agostinho S. Pedra Conceição e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.04.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de emolumentos e participação em custas de execuções fiscais, pedido de condenação de restituição dos montantes retidos aos mesmos a esse título desde Fev. 2013 até ao presente e pedido de condenação no pagamento aos representados do

Autor da quantia devida a título de suplemento remuneratório referente a emolumentos e participação em custas de execuções fiscais até ao fim da sua vida activa, enquanto desempenharem tais funções.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

62

PROCESSO – nº. 3233/15.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SAM – Sociedade Agrícola do Minho, Ldª.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística de 25.05.2015, que ordenou a demolição das obras executadas sem licença municipal no prédio sito no lugar da Igreja, freguesia de Santa Maria de Geraz do Lima, deste concelho.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Fase de peritagem.

63

PROCESSO – nº. 3202/15.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Augusto Dias Novo e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.04.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de subsídio de lavagem de viaturas e pedido de condenação de pagamento aos Autores, a título de suplemento remuneratório por trabalho suplementar na quantia que se vier a apurar referente às horas de trabalho prestado diariamente, desde Janeiro de 2010 até à data de trânsito em julgado da decisão que vier a ser proferida.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

64

PROCESSO – nº. 3248/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Agostinho Américo Pires da Silva Caetano e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de que se encontra prescrita a quantia cuja reposição foi ordenada; subsidiariamente, pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 05.05.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de subsídio de turno pago nos subsídios de férias e Natal de Junho e Novembro de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador.

65

PROCESSO – nº. 3280/15.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Ana Maria Barbosa Pinto e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de que se encontra prescrita a quantia cuja reposição foi ordenada; subsidiariamente, pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 05.05.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de subsídio de turno pago nos subsídios de férias e Natal de Junho e Novembro de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a absolver o Município da instância pelo facto de o A. não ter providenciado pelo suprimento e pela correcção das irregularidades do seu articulado, dentro do prazo. O A. interpôs recurso da sentença. Aguarda a decisão do recurso.

66

PROCESSO – nº. 3292/15.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – João Daniel Gomes de Miranda e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do R. no pagamento aos Autores, de diferenças remuneratórias (vencimento e subsídio de turno) e retroactivos de subsídio de férias e de natal, das mais variadas quantias, todas elas especificadas e ainda as quantias vincendas a esse mesmo título, tudo acrescido de juros de mora à taxa legal.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador.

67

PROCESSO – nº. 91/16.2 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – José Duarte Vaz e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação à abstenção de demolição do anexo prédio dos AA. sito na Rua da Liberdade, 133, Meadela, Viana do Castelo e ao reconhecimento de que se trata de obra de escassa relevância urbanística, sem necessidade de prévio licenciamento municipal.

VALOR DA ACCÇÃO – € 6.000,00.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

68

PROCESSO – nº. 231/16.1 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Manuel da Silva Pinto

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação do despacho do Sr. Vereador da área funcional dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo de 30.12.2015 que aplicou ao Autor uma coima no valor de €400,00 pela prática de uma infracção p.p. pelo art. 72.º/2.12 do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

VALOR DA ACCÇÃO – € 5.000,01.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida decisão pelo Tribunal de Conflitos no sentido de julgar os Tribunais da jurisdição comum os materialmente competentes para apreciar e decidir a questão em causa nos autos. O processo vai ser agora remetido ao Tribunal Judicial de Viana do Castelo, onde prosseguirá os seus termos normais.

69

PROCESSO – n.º. 276/16.1 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Ana Pedro Correia de Sampaio Viana Arriscado e Outro.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de inoponibilidade do acto que ordena a demolição à Autora e pedido de nulidade de todos os actos do procedimento tendentes à formação do acto que ordena a demolição parcial da marquise existente na fracção autónoma dos AA. designada de “AD”, sita na Avenida da Abelheira, n.º 3, em Viana do Castelo, e bem assim, o acto que ordena a demolição.

VALOR DA ACCÇÃO – €30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

70

PROCESSO – n.º. 3717/15.1 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência Cautelar

REQUERENTE – Carlos Correia de Matos

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia do despacho do Sr. Vereador da área funcional do Urbanismo da CMVC de 13.10.2015, o qual determinou a prorrogação do prazo para a realização de obras, já impostas por despacho do mesmo vereador de 05.06.2014, ao qual não foi dado integral cumprimento pela Administração do Condomínio do prédio sito na Rua Abel Viana, n.º 33, de Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÇÃO – €30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Foi rejeitado liminarmente o requerimento inicial, tendo o A. interposto recurso de tal despacho para o TCAN. O Município foi, entretanto, notificado nos termos do art. 641.º/7 do CPC para deduzir oposição no processo e para apresentar contra-alegações de recurso, o que fez efectivamente. Foi proferido acórdão pelo TCAN a negar provimento ao recurso interposto pelo Autor, tendo o A. interposto recurso de revisão para o STA, o qual não foi admitido. O A. interpôs novo recurso de revisão para o STA, o qual também não foi admitido. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

71

PROCESSO – n.º. 1334/16.8 T8VCT – Instância Central de Viana do Castelo – Secção Cível – J2

ESPÉCIE – Acção de Processo Comum

AUTOR – Rui Lima Martins – Arquitectura e Urbanismo, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento à A. da quantia de € 82.394,39 a título de honorários pelo projecto de execução e pela assistência técnica contemplados no contrato para elaboração do projecto da piscina e posto náutico, celebrado entre as partes em 06.03.2008 e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 96.469,70

ESTADO ACTUAL – O Tribunal julgou-se materialmente incompetente para conhecer o processo, tendo ordenado a remessa do mesmo ao TAF de Braga, onde corre agora os seus termos normais, tendo-lhe, entretanto, sido atribuído o n.º 2386/16.6 BEBRG, encontrando-se o processo a aguardar a marcação de audiência prévia ou a prolação de despacho saneador.

72

PROCESSO – n.º. 751/16.8 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Ordem dos Engenheiros e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município a praticar os actos administrativos que autorizem os AA. particulares (Engenheiros) a elaborar e subscrever projectos de arquitectura, e bem assim, a desaplicar as suas normas e procedimentos internos que neguem aos engenheiros civis (com curso de engenharia civil iniciado, pelo menos em 1987/1988, no IST, FEUP, FCTUC e UM, o direito a elaborarem, subscreverem e apresentarem projectos de arquitectura.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

73

PROCESSO – nº. 759/16.3 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Fernanda da Conceição Vieira Cardoso e marido

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de invalidade do despacho do Sr. Vereador da área funcional do Urbanismo da CMVC de 28.01.2016, o qual concedeu aos AA. o prazo de 60 dias para proceder à demolição voluntária das obras executadas sem licença municipal e à reposição da situação anterior, ou no mesmo prazo, apresentarem o projecto em falta, relativamente ao prédio dos mesmos, sito no Lugar da Gateira, freguesia de Afife, deste concelho, sob pena de, em caso de incumprimento, a CM proceder à demolição em sua substituição, cobrando-se das despesas a que houver lugar.

VALOR DA ACCÇÃO – €30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Tem a instância suspensa.

74

PROCESSO – nº. 777/16.1 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Carlos Alberto da Silva Castro e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da área funcional do Urbanismo da CMVC de 27.01.2016, o qual indeferiu o pedido de reversão da parcela de 66,35 m2 cedida pelos AA. ao domínio público municipal, com fundamento na não execução de arruamento público previsto para o local, e bem assim, pedido de reintegração no prédio dos AA. da parcela cedida.

VALOR DA ACCÃO – € 6.650,00

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

75

PROCESSO – nº. 1318/16.6 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Natália Maria Alves Dias

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento da quantia global de € 12.967,49 a título de danos decorrentes do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 08.08.2006 que deferiu o pedido de informação prévia apresentada pela A. relativo à possibilidade de construção de uma moradia unifamiliar num prédio da mesma, sito no Lugar da Ribeira, freguesia de Serreleis, desta comarca, pretensão essa que foi, posteriormente, indeferida no processo de licenciamento de obras particulares n.º 275/07 – ONERED – N.

VALOR DA ACCÃO – € 12.967,49

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência prévia ou a prolação de despacho saneador.

76

PROCESSO – nº. 1578/16.2 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Maria Cândida Martins Dias

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no pagamento de indemnização no valor de €11.830,00, e bem assim, de indemnização a liquidar em sede de execução de sentença.

O Município requereu a intervenção acessória provocada da Lusitânia Companhia de Seguros, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2013.

VALOR DA ACCÇÃO – € 11.830,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência prévia ou a prolação de despacho saneador.

77

PROCESSO – nº. 1719/16.0 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da CMVC de 03.06.2016, o qual negou aos associados do A. o pagamento de quantias associadas a incapacidade temporária para o trabalho decorrente de acidentes em serviço pelos mesmos sofridos e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

78

PROCESSO – nº. 4339/15.2 T8VCT – Instância Local - Secção Cível – J3 – Comarca de Viana do Castelo

ESPÉCIE – Expropriação – Procedimento Art. 42.º/3

REQUERENTE – Urbanizações e Construções Jacques, Lda.

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de avocação de processo de expropriação da parcela 29, correspondente ao prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Monserrate sob o artigo 31 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 663, com área de 2. 452 m2, propriedade da requerente, necessária à realização da obra de intervenção de defesa costeira na Praia Norte, em Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÇÃO – € 126.596,76€

ESTADO ACTUAL – Fase de avaliação da parcela expropriada.

79

PROCESSO – nº. 2767/15.2 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Azul Disponível, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do acto de adjudicação do direito de superfície de terreno do domínio privado municipal para a edificação e exploração de um empreendimento turístico em Darque/Cabedelo/Viana do Castelo à contra-interessada Feelviana, Lda, e bem assim, do contrato de concessão do referido directo à mesma, na sequência do acto de adjudicação.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.0001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

80

PROCESSO – nº. 2043/16.3 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Luís Miguel Carvalho Gonçalves e Outra.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 02.09.2016 do Sr. Vereador do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC, o qual ordenou a demolição do módulo de jardim que os AA. levaram a cabo no seu prédio, sito na Estrada da Abelheira, n.º 1674, da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, e pedido de declaração de desnecessidade de qualquer licenciamento, autorização ou procedimento de controlo prévio da CMVC quanto à implantação do módulo jardim no logradouro do prédio dos mesmos.

VALOR DA ACCÃO – € 949,00

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

81

PROCESSO – n.º. 618/16 – STA

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Marta Fernandez Tarrio e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo, Vianapolis, S.A, Conselho de Ministros, Ministérios do Ambiente e Finanças

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulabilidade do acto que declarou a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação da fracção YC, parcela 133, do Edifício Jardim, em Viana do Castelo, propriedade dos Autores e pedidos com este conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

82

PROCESSO – n.º. 501/17.1 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Jaime Costa Gonçalves

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de revogação do despacho de 28.11.2016 proferido pelo Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística da CMVC que ordenou a remoção voluntária de uma caixa metálica colocada pelo A. no rés-do-chão do prédio sito na Rua Monsenhor Daniel Machado, n.º 168/170, da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

83

PROCESSO – n.º. 526/17.7 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento da quantia de € 101.693,32, acrescida de juros de mora no valor de €60.972,31 e juros vincendos até integral e efectivo pagamento decorrente de contrato de factoring celebrado pela A. com a Granilima – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. relativo à cessão de créditos que esta detinha sobre o Município pela prestação de serviços a este.

VALOR DA ACCÃO – € 161.765,63

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a qual julgou a acção parcialmente procedente e, conseqüentemente, condenou o Município no pagamento à A. da quantia de € 138.905,41, acrescida de juros de mora vincendos até efectivo e integral pagamento. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

84

PROCESSO – n.º. 667/17.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Renato Miguel Gonçalves Vieira Cunha Pita

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento da quantia de € 30.500,00, correspondente a direito de crédito do A. sobre o R. decorrente da prestação de serviços de patrocínio desportivo, acrescido de juros de mora, pedido de indemnização por danos morais no montante de € 5.000,00, e bem assim, pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 35.500,00

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

85

PROCESSO – nº. 925/17.4 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – António Eduardo Gomes Neto

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento ao A. da quantia de € 2.055,00, a título de indemnização por danos patrimoniais e não patrimoniais por aquele sofridos na sequência de sinistro ocorrido na Rua Agra da Várzea, freguesia de Barrocelas, concelho de Viana do Castelo, por alegada falta de sinalização.

O Município requereu a intervenção acessória provocada da Açoreana Seguros, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2016.

VALOR DA ACCÇÃO – € 2.055,00

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

86

PROCESSO – nº. 1020/17.1 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Sociedade Vianense de Petróleos, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho do Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 22.02.2017 que ordenou à A. a remoção do espaço público do posto de combustíveis instalado no Lugar da Feira, freguesia de Lanheses, concelho de Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

87

PROCESSO – nº. 948/17.3 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência Cautelar

REQUERENTE – VIANACAIS - Investimentos Imobiliários, Lda.

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia do auto de embargo de obras datado de 04.05.2017, decorrente da realização pela requerente de obras de remodelação interior na Unidade “F” do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo, sem autorização/licença, em cumprimento de despacho do Sr. Vereador da Gestão Urbanística e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 7.500,00

ESTADO ACTUAL – A requerente interpôs recurso do Acórdão do TCAN para o STA, o qual tinha confirmado a sentença do TAF de Braga, que tinha julgado a providência cautelar improcedente. Aguarda a decisão do STA.

88

PROCESSO – nº. 1235/17.2 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência Cautelar

REQUERENTE – VIANACAIS - Investimentos Imobiliários, Lda.

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia do auto de embargo de obras datado de 23.06.2017, decorrente da realização pela requerente de obras de remodelação interior e estruturais na Unidade “E” do Complexo Turístico da

Marina de Recreio de Viana do Castelo, sem autorização/licença, em cumprimento de despacho do Sr. Vereador da Gestão Urbanística e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 7.500,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual julgou a providência cautelar improcedente. A requerente interpôs recurso da sentença, tendo o TCAN negado provimento ao mesmo. Aguarda-se o decurso do prazo de trânsito em julgado da decisão.

89

PROCESSO – nº. 1486/17.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – VIANACAIS - Investimentos Imobiliários, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação dos despachos de embargo de obras proferidos pelo Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística de 04.05.2017 e de 23.06.2017, decorrentes da realização pela A. de obras de remodelação interior e estruturais nas Unidades “E” e “F” do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo, sem autorização/licença, bem como dos actos de execução que se lhe seguiram e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 15.000,00

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

90

PROCESSO – nº. 2056/17.8 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Sónia Pereira Alpoim.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação do despacho da Sra. Vereadora dos Recursos Humanos da CMVC de 30.06.2017, que indeferiu à A. o pedido de fixação de um horário de trabalho na modalidade de jornada contínua e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 607,33

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

91

PROCESSO – nº. 2700/17.7 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – UP VIANA, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 03.11.2017 do Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC que rejeitou liminarmente o pedido de alteração de utilização de Unidades do edifício do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo e pedidos conexos;

VALOR DA ACCÇÃO – € 15.000,01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

92

PROCESSO – nº. 2670/17.1 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Luís Manuel de Lorena da Costa Nogueira e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento dos AA. como únicos e exclusivos proprietários do prédio urbano constituído por parcela de terreno para construção, sito no Lugar de Cabedelo, freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo, pedido de condenação do Município a restituir o prédio aos AA., livre de pessoas e de bens, devolvendo-o no mesmo estado em que se encontrava antes da ocupação, destruindo assim, as construções nele existentes, pedido de indemnização por privação do uso no valor de € 40,500,00, e bem assim, pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 180.000,00

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

93

PROCESSO – n.º. 2783/17.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – José da Cunha Quintas Neves

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração que as janelas exteriores do edifício sito na Rua Gago Coutinho, n.º 154, 3.º andar, em Viana do Castelo não se encontram em desconformidade com a legislação em vigor, e bem assim, a condenação do R. a abster-se de praticar actos administrativos que pretendam colocar em causa tal legalidade, nem quaisquer actos de execução material com essa finalidade.

VALOR DA ACCÃO – € 1.950,00

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

94

PROCESSO – n.º. 307/18.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência Cautelar

REQUERENTES – Armando da Silva Carvalho e Outros

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia de actos administrativos praticados pela VianaPolis, S.A, e bem assim, pedido de abstenção desta de iniciar o

desalojamento dos requerentes e de iniciar a demolição do edifício Jardim, em Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

95

PROCESSO – nº. 328/18.3 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Armando da Silva Carvalho e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação dos actos administrativos praticados pela VianaPolis, S.A que determinaram a desocupação e entrega das fracções autónomas dos AA., e bem assim, a demolição do edifício Jardim, em Viana do Castelo e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

16/cu/2018

Anica Ribeiro



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia doze de Abril de 2018, consta a seguinte deliberação:-----

- - - (02) **RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017 - CMVC E SMSBVC**:-

Relativamente ao assunto indicado em título o Presidente da Câmara apresentou a proposta que seguidamente se transcreve:- **“Relatório de Atividades e Prestação de Contas 2017**

- O presente relatório de 2017 encerra também um ciclo autárquico de quatro anos que foram referenciados por uma cuidada gestão financeira das contas municipais que se traduziram numa redução da dívida de médio e longo prazo ao longo dos últimos quatro anos. A disponibilidade financeira e a poupança corrente durante o exercício de 2017 e anos anteriores libertou recursos financeiros para o investimento público na construção de equipamentos e infraestruturas mas também na prestação de serviços de qualidade aos nossos munícipes. O Município pode também durante os vários exercícios beneficiar das parcerias com outras entidades para aumentar o investimento nas infraestruturas de abastecimento de água e saneamento no concelho com as Águas do Norte e na proteção e valorização da orla costeira com a Polis Litoral Norte. A coesão territorial foi um processo presente em todo o exercício tendo sido efetuados avultados investimentos nas freguesias através de transferências e protocolos de colaboração com as juntas de freguesia. A aposta na educação foi presente na requalificação e ampliação de equipamentos escolares e desportivos mas também no aumento das componentes pedagógicas da música, das artes do atletismo, da natação e da náutica. A coesão social manifestou-se ao longo dos últimos quatro anos na colaboração com as juntas de Freguesia e as IPSS's no apoio às famílias com situações económicas fragilizadas pela crise económica e no apoio às obras para aumentar as valências das respostas sociais à população em especial aos mais idosos. Os investimentos na eficiência energética dos equipamentos escolares, desportivos e na iluminação pública foram uma constante que resultou em poupanças efetivas nas despesas corrente associadas á energia. A Reabilitação Urbana implementada e consolidada com o PEDU de Viana do Castelo veio permitir a requalificação dos espaços públicos e edificados das periferias urbanas e da freguesia de Darque. Associado a este esforço regista-se um elevado investimento dos privados na reabilitação de casas e edifícios em todo o concelho. A atratividade de Viana do Castelo para acolher empresas nacionais e estrangeiras decorreu de forma significativa nos últimos anos com investimentos relevantes e a criação de muitos empregos. Registamos também nas empresas locais muitos investimentos de modernização e de ampliação tendo como objetivo o aumento da internacionalização e das exportações. **O relatório de 2017 demonstra que o ano transato foi dos melhores anos de sempre do Município de Viana do Castelo na captação de investimento empresarial, no investimento público e nas apostas na coesão territorial e social. (a) José Maria Costa.”.** Seguidamente pelo Vereador Vítor Lemos, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração dos SMSBVC foi apresentada a



proposta que seguidamente também se transcreve:- “O presente Relatório pretende apresentar de uma forma resumida as principais atividades desenvolvidas pelos Serviços Municipalizados em sequência das políticas definidas pelo Executivo Municipal e pelo Conselho de Administração. Os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo assentam a sua estratégia na melhoria contínua dos seus serviços e produtos como forma de responderem ao elevado nível de exigência apresentado pelos Vianenses. A **Qualidade da Água** continua a ser um dos fatores mais relevantes para os SMSBVC, onde para além da manutenção do **Selo de Qualidade ERSAR da Água para Consumo Humano**, e apesar do menor desempenho dos sistemas operados pelas Juntas de Freguesia, os SMSBVC são pioneiros em Portugal com a **Certificação de Segurança Alimentar** como forma de garantia da qualidade da água. A qualidade do serviço que prestamos tem sido outra aposta com especial relevo para a grande redução do número de interrupções de serviço, aliada a outros fatores como a faturação ao dia, contagem on-line e atendimento. O combate ao desperdício e a busca da eficiência são outros dos pilares em que assenta a organização dos SMSBVC, com destaque para as perdas, que apesar de ser mais elevadas que em 2016, 17,8%, são um valor muito abaixo da média nacional. O ano de 2017 fica ainda marcado pelo valor do investimento realizado, **4,2M€**, valor jamais praticado por esta organização, tendo nos últimos 4 anos investido em renovação de redes e frota, bem como no aumento de redes de água saneamento em cerca de **10,8M€**. Por outro lado, temos ainda de juntar o investimento realizado pela Águas do Norte nas aduções a Subportela, Milhões e Barrocelas e ainda a Nogueira, este em curso, num total de **4,5M€**, com especial enfoque para a adução a Barrocelas e todo o Vale do Neiva, a mais importante obra realizada depois da captação de Bertandos. Na área dos resíduos devemos destacar o alargamento territorial da área abrangida pela carga lateral bem como o início da preparação das aquisições para implementação da **Candidatura ao POSEUR** no valor de **5.330.420,84€**, para o projeto de recolha dos Bio resíduos na área urbana e o lançamento da compostagem familiar nas áreas rurais. A estratégia assumida Executivo Municipal e levada a cabo pelo Conselho de Administração de uma política de gestão clara e transparente e focada na excelência do serviço público aos cidadãos Vianenses aliada à capacidade técnica e dedicação dos seus colaboradores tem feito com que os SMSBVC tenham desenvolvido um trabalho reconhecido local e nacionalmente, mas em especial pelos Vianenses. Por isso, o Conselho de Administração quer deixar aqui o seu público apreço a todos os seus colaboradores que se empenharam para que os SMSBVC tivessem neste ano de 2017 o seu mais relevante desempenho em benefício da população que servem: os Vianenses. (a) Vitor Lemos.”. Finda a apresentação dos documentos, o Presidente da Câmara Municipal submeteu a votação, os Relatórios de Atividades e Documentos de Prestação de Contas da Câmara e dos Serviços Municipalizados, tendo sido aprovados por maioria com cinco votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, e três Abstenção dos Vereadores Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. Mais foi deliberado submeter os referidos documentos a apreciação da Assembleia Municipal e mandar remetê-los ao Tribunal de Contas, tudo de acordo com o disposto, nomeadamente, no Regime Jurídico instituído pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), conjugado com o artigo 33º, número 1, alínea c), da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e no número 1 do artigo 47º



da Lei n.º 2/07, de 15 de Janeiro. Por último, foi ainda deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na ata, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:-

“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD – Os Vereadores do PSD analisaram o relatório de Atividades e Documentos de Prestação de Contas de 2017. Um documento extenso, particularmente técnico que reflete as opções políticas adotadas no exercício do ano de 2017 e que entendem deveria ser disponibilizado com mais antecedência para análise e ponderação. O seu sentido de voto só pode ser a abstenção, na medida em que os atuais Vereadores apenas foram eleitos em Outubro de 2017, tendo tomado posse já a entrar o mês de Novembro de 2017 pelo que, obviamente, e se tratar de contas e atividades relativas ao exercício do ano de 2017. Os atuais Vereadores do PSD não participaram quer nas discussões do orçamento e sucessivas alterações, não participaram na aprovação quer do plano de contas, quer no acompanhamento das medidas e execução orçamental e, nessa medida, entendem que não podem, nem devem, votar a favor ou contra um documento que diz respeito a uma execução orçamental da qual não tiveram qualquer intervenção ou participação e onde foram tomadas decisões das quais não fizeram parte, não o seu contributo para as opções políticas adotadas e que é da única responsabilidade do anterior executivo. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.”.

“DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU – 1. No resumo da execução das Grandes Opções do Plano (GOP) os montantes previstos nada têm a ver com os orçamentados e aprovados em Assembleia Municipal. O da Assembleia Municipal é completamente posto de lado, não merece qualquer referencia. Leva-nos a dizer que não vale a pena estar a aprovar o Plano de Actividades na Assembleia Municipal pois o mesmo é depois grandemente reformulado com as alterações orçamentais levado a cabo em todas as sessões da Câmara Municipal. 2. As prioridades refletidas no Plano de Actividades mudam de patamar. Ex:- a 2ª prioridade passou a 1ª Cultura, Desporto e Tempos Livres; a 3ª passou a 2ª – Coesão Territorial e Desenvolvimento das Freguesias; a 1ª passou a 3ª – Habitação e Urbanização. A 5ª passou a 4ª – Desenvolvimento Economico. A 4ª Passou a 5ª – Educação. 3. Visto o voto ser feito em conjunto mantemos a intenção de abstenção, com ressalva que pelo rigor e cuidado é com algum custo a abstenção referente aos SMSBVC. (a) Claudia Marinho.”.

“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS – Os eleitos pelo Partido Socialista aprovam o relatório de Atividades e a Prestação de Contas do exercício de 2017 que encerra um ciclo autárquico de quatro anos. Constatamos que durante os quatro anos o executivo municipal liderado pelo Partido Socialista teve uma política de grande exigência financeira, com a redução da dívida de curto, médio e longo prazo, estabilização das



despesas correntes e um bom aproveitamento da poupança corrente para investimento nos setores da educação, coesão territorial e coesão social. O relatório demonstra também um excelente trabalho na dinamização económica e na criação de emprego em Viana do Castelo através de políticas amigas do investimento que se traduziram na fixação de novas empresas e na confiança das que já estavam instaladas para efetuarem novos investimentos. A reabilitação urbana, o aumento da rede de abastecimento de água e de saneamento, a construção e requalificação de escolas, equipamentos desportivos, foram uma constante deste mandato. (a) José Maria Costa; (a) Vítor Lemos, (a) Luís Nobre, (a) Carlota Borges, (a) Ricardo Carvalhido.-----

--- **Está conforme o original.** -----

--- **A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** -----

--- **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte de abril do ano dois mil e dezoito.** -----

Georgi - Yans -

Exm. Sr. Presidente Mesa de Assembleia Municipal

Exm. Sr. Presidente

No ano de 2016 aquando da elaboração do plano de atividades para 2017, o executivo delineou sete linhas de atuação. A consolidação da requalificação urbana e de excelência ambiental e da coesão territorial foram dois dos grandes objectivos traçados. O incremento das intervenções nas redes de água e saneamento, atingindo uma maior área territorial e o melhoramento de equipamentos já existentes foi alcançado, atingindo valores de 87% e 84% no que diz respeito à taxa de adesão a estes serviços. A requalificação da rede viária, equipamentos escolares, desportivos e culturais assim como a aposta na educação, no desporto e cultura, no desenvolvimento de políticas sociais proactivas, no apoio ao acolhimento empresarial e à cultura náutica, completavam o plano de acção.

Durante o ano de 2017, vários foram os acontecimentos que destacaram Viana, não só como cidade náutica, mas também como cidade do conhecimento, da ciência, do turismo, da cultura, do desporto, do empreendedorismo, da indústria. Viana do Castelo evidenciou elevado índice de crescimento, na área económica, cultural e turística.

Se em 2011 a taxa de desemprego rondava os 12.5%, em 2016 assistimos à descida para os 8.6%, valor este que continua a declinar, não se devendo este à emigração, mas sim ao aumento da oferta de emprego essencialmente nos ramos da indústria de transformação e serviços, como indicam os dados mais recentes do Instituto Nacional de Estatística.

A atração do investimento e o reforço na internacionalização, foram as grandes apostas na área empresarial. Se durante 2017 esta assembleia aprovou vários incentivos às novas e velhas empresas, como a diminuição ou isenções de taxas, hoje podemos constar neste relatório que impostos como IMT, Derrama e taxas municipais como as afectas ao licenciamento de obras contribuíram favoravelmente para a receita do mesmo.

A modernização e eletrificação do troço ferroviário entre Nine e Viana do Castelo iniciada no primeiro trimestre com o objetivo de reduzir o tempo de trajeto, e

aumentar a capacidade de transporte de cargas, que a Infraestruturas de Portugal prevê triplicar, foi e é uma das grandes conquistas do executivo.

O II Encontro de Investidores da Diáspora realizado em dezembro proporcionou a oportunidade de reunir empresários portugueses sediados no estrangeiro e vários agentes ligados aos investimentos e à internacionalização valorizando a importância económica da Diáspora e a dimensão estratégica do mercado global que representa.

A este ritmo, prevemos que a aquisição de terrenos para a expansão de zonas industriais e empresariais será um desafio para o executivo a breve prazo.

Mas política não trata apenas de emprego e fluxos financeiros, política abrange as necessidades básicas de uma população, o direito à educação, à saúde, a uma habitação, ao bem-estar físico e social.

Viana do Castelo, é o concelho do distrito com maior número de crianças inscritas no ensino pré-escolar, básico e secundário, ensino que para além do programa curricular nacional contempla áreas artísticas e desportivas promotoras do sucesso escolar. No ano letivo 2016/17, 2176 crianças do pré-escolar e 1º ciclo frequentaram aulas de iniciação musical, 1754 alunos do 2º ciclo participaram em atividades de desporto náutico, 1521 natação e 1161 atletismo, atividades comparticipadas na sua totalidade pelo município. Estes projetos, principalmente “náutica nas escolas” trata-se de um projeto inovador, de excelência, que se vê já replicado em outros municípios.

Mas se constatamos uma preocupação na promoção do ensino de qualidade, não podemos esquecer a beneficiação das infraestruturas escolares, destacando-se a reabilitação da cantina da escola básica da Sr.ª das Areias em Darque, a construção do novo Pavilhão do Atlântico de apoio à EB2,3 Pedro Barbosa e o início das obras da EB2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires, assim como o apoio ao transporte escolar no valor aproximado de 815.000€.

O desporto, que absorveu 10.3% do orçamento, num valor aproximado de 3.5 milhões de euros, contribuí para a requalificação de vários equipamentos desportivos, para a aquisição de viaturas disponibilizadas a várias associações e para a realização de eventos desportivos como o Campeonato do Mundo de voleibol, bodyboard e Kayak

AR

Sky, Campeonato Internacional de danças de salão, Rali de Portugal, Meia Maratona Manuela Machado, entre outros.

Quantificar a qualidade de vida de uma população é um processo complexo. Para realizar essa difícil tarefa, a ONU criou, na década de 1990, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que engloba o PIB, esperança média de vida e taxa de alfabetização. No entanto, vários estudiosos, concordam que estes indicadores são insuficientes, acreditando que o nível cultural de uma população é parte essencial no desenvolvimento de uma sociedade.

Este executivo, continuou a apostar verdadeiramente na área cultural, sem lucros directos elevados mas com lucros indirectos e a longo prazo de excelência.

Para confirmar este facto, verificamos o aumento no total de visitas aos museus, no número de espectadores no Teatro Sá de Miranda e Centro Cultural que relativamente a 2014 verificaram um aumento de 150% e 300% respectivamente, assim como os inúmeros espetáculos de teatro, música e dança amadores promovidos pelas diversas associações espalhados pelo concelho, do qual o relatório não apresenta números exatos mas que certamente duplicariam no mínimo os apresentados.

Vários foram os eventos culturais realizados, que mereciam hoje destaque, no entanto realço o Festival Neo Pop e Viana BateForte pelas suas particularidades e dimensão atingidas. O festival Neopop considerado um dos melhores festivais de música eletrónica da Europa, recebeu 26 000 espectadores de 52 nacionalidades, gerando um retorno financeiro de 3,5 milhões de euros, sendo que 1,3 milhões foram utilizados no setor da restauração, segundo fontes da organização.

A cultura Vianense não se faz hoje apenas da Romaria, como muitos ainda obstinam em afirmar! Apesar da Romaria da Sr^a da Agonia, onde todo o espólio etnográfico, tradição e arte popular são explorados ser o ponto alto das festividades vianenses, muitas são as iniciativas efetuadas ao longo do ano que valorizam o conhecimento humano assim como dinamizam o comércio, restauração e hotelaria local.

Poderia continuar a expor um vasto número de aspetos positivos na análise *swot* realizada, mas isso excederia certamente o tempo estipulado. Por isso e tentando resumir, não poderia deixar de lembrar o projeto Geoparque Litoral premiado com o

Prémio de “Melhor Município para Viver” atribuído pelo Instituto de Tecnologia Comportamental, assim como a beneficiação da envolvente da Praia Norte, hoje um local bastante aprazível, o incentivo à reabilitação urbana, a valorização do património através da certificação do “traje à vianesa” e reabilitação de igrejas e cruzeiros, o trabalho realizado de promoção dos Caminhos de Santiago, o projeto de compostagem doméstica e recolha seletiva de bio resíduos alimentares, mantendo o executivo uma taxa de execução orçamental acima dos 80%, num equilíbrio positivo entre receita e despesa.

Como oportunidades de melhoria para os próximos meses destacaria o aumento da taxa de cobertura de água e saneamento, a melhoria dos acessos ao porto de mar, a continuação da reabilitação urbana com incentivos à fixação de moradores na zona ^{histórica} urbana e o incentivo ao regresso dos jovens qualificados que se encontram actualmente no estrangeiro.

Não poderia finalizar, sem congratular todos aqueles que fizeram parte do processo e que certamente continuarão a conduzir Viana do Castelo até ao mais alto nível.

Esalmeiro

CDU - Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV



ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA
20/Abril/2018

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VERAÇÃO
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2017

O Poder Local existente em 74, nomeado pelo Poder Central, desprovido de meios e de competências próprias, mera dependência da Administração Central, foi substituído, em consequência da Revolução de Abril, por um Poder Local Democrático eleito pelo voto popular, que se pretendia participado, plural, autónomo, com lugar próprio na organização democrática do Estado e com uma característica muito especial e rara, a da colegialidade na tomada de decisões o que, talvez por isso, não terá merecido a total simpatia das forças tradicionalmente do arco do poder.

Daí os fortes estrangulamentos que os Governos Centrais, quer do CDS, quer do PSD ou do PS lhe têm tentado impor, nomeadamente com a profusão de legislação como a Nova Lei das Finanças Locais, como as medidas de reforço das competências das Comunidades Intermunicipais, como a Proposta de Lei de Atribuições e Competências, como a Lei de Agregação das Freguesias, como a Lei dos Compromissos, como a Legislação sobre o Pessoal Dirigente, como o dito Programa de Apoio à Economia Local ou a como a Lei da Mutualização das Dívidas das Autarquias que promove o apoucamento do Poder Local Democrático e o desrespeito pela sua autonomia constitucionalmente consagrada.

Porém, como já temos afirmado nesta Assembleia outros ataques, mais subtis, têm sido postos em marcha com idêntico objetivo. Como exemplo o do excessivo reforço das competências dos Presidentes de Câmara que retiram o primado da colegialidade na tomada de decisões ao Executivo o que, na opinião dos responsáveis pelo debate sobre a legislação autárquica, promovido recentemente por esta Assembleia Municipal, Dr. Nuno Marques Pereira e Dr^a. Natália Gravato, Diretora dos Serviços de Apoio Jurídico à Administração Local, da CCDRN, levam já muitos estudiosos a considerar como órgãos representativos do Município as Assembleias Municipais, as Câmaras Municipais e os Presidentes de Câmara ou o da necessidade da criação das empresas para a recolha e tratamento dos resíduos sólidos urbanos e para o abastecimento de água e saneamento dado que não propunham, para as Câmaras Municipais, pelo menos os 51% dos seus capitais, não lhes proporcionando, assim, garantias de defesa dos direitos dos munícipes e constituírem, na prática, processos de alienação das competências próprias e, conseqüentemente, de degradação progressiva da autonomia do Poder Local Democrático.

Agora, a juntar ao acordo de entrega das suas captações de água (em alta) e das suas redes de distribuição e de saneamento à Empresa Águas do Noroeste, que sempre considerámos como ruinoso, prepara-se a Câmara Municipal para a fusão dos sistemas de distribuição de águas (em baixa) e de saneamento dos dez concelhos do distrito, criando a empresa intermunicipal Águas do

Alto Minho, com 51% de capitais do Estado, através das Águas de Portugal, e 49% das autarquias da região. Se assim acontecer são os próprios autarcas que alienam a sua autonomia e as suas competências próprias, não defendem a água como um bem público, não têm em conta os interesses dos seus munícipes e dos trabalhadores dos SMVC e tomam medidas que em breve levarão à sua privatização. Deixaremos então de ter a satisfação de poder ler o que escreve o Senhor Presidente de Administração dos SMSBVC de que” Os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo assentam a sua estratégia na melhoria contínua dos seus serviços e produtos como forma de responderem ao elevado nível de exigência apresentado pelos Vianenses. **A Qualidade da Água** continua a ser um dos fatores mais relevantes para os SMSBVC, onde para além da manutenção do **Selo de Qualidade ERSAR da Água para Consumo Humano**, e apesar do menor desempenho dos sistemas operados pelas Juntas de Freguesia, os SMSBVC são pioneiros em Portugal com a **Certificação de Segurança Alimentar** como forma de garantia da qualidade da água.”

Todos conhecemos o que se passou com a entrega da nossa rede elétrica à E.D.P. e da recolha dos resíduos sólidos à Resulima/EGF, o caminho para a privatização. Segundo dados do INE, na GALP um trabalhador precisa apenas de 1 hora e 36 minutos para pagar o seu trabalho do dia, sendo as outras 6 horas e 24 minutos para as mais-valias e, na EDP e na REN, onde se diz “ que se acumulam lucros obscenos”, o trabalhador precisa apenas de 44 minutos para produzir o seu salário, sendo as 7 horas e 16 minutos restantes para o lucros das empresas. Mas o cidadão paga os preços mais altos da Comunidade Europeia.

Da análise sobretudo política ao Plano, salientamos que:

Execução das receitas								
.....	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
R, Correntes	40 106 613	99,8	50 112 356	119	47 877 434	107	47 351 750	100,8
R. de capital	8 503 024	43,3	11 153 469	34,7	7 707 551	36,6	16 777 836	52,9
SalDOS	142 299	134 873	258 383	163 345
Totais	48 751 938	81	61 400 699	82,6	55 843 369	84,5	64 292 932	81,5

- as receitas correntes, apesar de alguma quebra do executado nas rubricas das transferências correntes, da venda de bens e de serviços correntes e das taxas, multas e outras penalidades, ainda mantém um nível aceitável, dado os resultados conseguidos com a cobrança dos impostos diretos, mais 3,1 milhares de milhões do que em 2014, fruto da melhoria económica verificada;
- a receita total arrecadada é, na verdade, a maior receita dos últimos 7 anos. No entanto teremos de aceitar que 4 784 147 euros são provenientes da venda de terrenos, que tiveram de ser comprados e que, igualmente, 6 493 844 euros são provenientes de empréstimos de curto, médio e longo prazos, que terão de ser pagos nos anos posteriores. Se estes 11 277 991 euros não fossem contabilizados dado que, na verdade, não correspondem verdadeiramente a uma receita normal, a receita arrecadada (53 014 941 euros) seria inferior às dos anos de 2014, 2015 e 2016 e a receita de capital chegaria apenas aos 5 499 845 euros, o que deveras é preocupante.

Execução, nos últimos 5 anos, das Grandes Opções do Plano					
.....	2013	2014	2015	2016	2017
Educação	2 561 286	2 253 599	2661 563	3 100 105	3 292 529

CDU - Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV



ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA
20/Abril/2018

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VERAÇÃO
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2017

O Poder Local existente em 74, nomeado pelo Poder Central, desprovido de meios e de competências próprias, mera dependência da Administração Central, foi substituído, em consequência da Revolução de Abril, por um Poder Local Democrático eleito pelo voto popular, que se pretendia participado, plural, autónomo, com lugar próprio na organização democrática do Estado e com uma característica muito especial e rara, a da colegialidade na tomada de decisões o que, talvez por isso, não terá merecido a total simpatia das forças tradicionalmente do arco do poder.

Daí os fortes estrangulamentos que os Governos Centrais, quer do CDS, quer do PSD ou do PS lhe têm tentado impor, nomeadamente com a profusão de legislação como a Nova Lei das Finanças Locais, como as medidas de reforço das competências das Comunidades Intermunicipais, como a Proposta de Lei de Atribuições e Competências, como a Lei de Agregação das Freguesias, como a Lei dos Compromissos, como a Legislação sobre o Pessoal Dirigente, como o dito Programa de Apoio à Economia Local ou a como a Lei da Mutualização das Dívidas das Autarquias que promove o apoucamento do Poder Local Democrático e o desrespeito pela sua autonomia constitucionalmente consagrada.

Porém, como já temos afirmado nesta Assembleia outros ataques, mais subtis, têm sido postos em marcha com idêntico objetivo. Como exemplo o do excessivo reforço das competências dos Presidentes de Câmara que retiram o primado da colegialidade na tomada de decisões ao Executivo o que, na opinião dos responsáveis pelo debate sobre a legislação autárquica, promovido recentemente por esta Assembleia Municipal, Dr. Nuno Marques Pereira e Dr. Natália Gravato, Diretora dos Serviços de Apoio Jurídico à Administração Local, da CCDRN, levam já muitos estudiosos a considerar como órgãos representativos do Município as Assembleias Municipais, as Câmaras Municipais e os Presidentes de Câmara ou o da necessidade da criação das empresas para a recolha e tratamento dos resíduos sólidos urbanos e para o abastecimento de água e saneamento dado que não propunham, para as Câmaras Municipais, pelo menos os 51% dos seus capitais, não lhes proporcionando, assim, garantias de defesa dos direitos dos munícipes e constituírem, na prática, processos de alienação das competências próprias e, conseqüentemente, de degradação progressiva da autonomia do Poder Local Democrático.

Agora, a juntar ao acordo de entrega das suas captações de água (em alta) e das suas redes de distribuição e de saneamento à Empresa Águas do Noroeste, que sempre considerámos como ruinoso, prepara-se a Câmara Municipal para a fusão dos sistemas de distribuição de águas (em baixa) e de saneamento dos dez concelhos do distrito, criando a empresa intermunicipal Águas do

Cultura, Desp. T. Livres	8 303 803	3 764 278	3 596 307	3 799 110	6 829 973
Segurança e Ação Social	695 128	594 165	646 253	987 942	1 276 625
Saúde	122 638	26 836	30 301	45 611	56 048
Habituação e Urbanização	1 725 277	1 117 983	3 382 895	1 462 393	4 613 552
Proteção Civil	326 173	150 775	240 162	291 489	482 698
Desenvolv. Económico	3 518 019	2 594 992	2 911 881	3 252 454	4 324 683
Comunicações/Transportes	1 682 976	1 138 850	948 222	1 426 719	1 951 013
Ambiente Qual. Vida	1 904 880	321 234	7 016 278	2 012 001	1 669 368
Serviços Municipais	857 124	1 654 532	1 477 239	757 470	1 016 410
Iniciati, Desenvolvimento	4 489 617	3 818 012	5 639 555	5 480 100	6 080 268
Ativos Financeiros	90 000	1 071 582	1 747 717	990 125	2 175 470
Totais	26 276 971	18 506 842	30 298 380	23 605 525	33 768 644

Tendo verificado o cumprimento/incumprimento da execução das Grandes Opções do Plano, bem como das prioridades nelas assumidas, registamos:

- que a verba de 41 911 089 euros, aprovada por esta Assembleia Municipal, passou para o montante de 44 651 228 euros e que a taxa de execução foi de 75,63%;
- que a verba gasta foi a mais elevada dos últimos cinco anos o que, em princípio, nos parece positivo;
- que as prioridades que haviam sido aprovadas tiveram várias alterações: a 2.^a passou para 1.^a (Cultura, Desporto e Tempos Livres); a 3.^a passou para 2.^a (Iniciativas de Desenvolvimento); a 1.^a passou para 3.^a (Habituação e Urbanismo); a 5.^a passou para 4.^a (Desenvolvimento Económico); a 4.^a Passou para 5.^a (Educação).
- que também o total , bem como todas as verbas orçamentadas no mapa das G.O.P. para as várias rubricas, legalmente aprovadas nesta Assembleia, foram profundamente alteradas pelo Executivo, nomeadamente nos termos do consagrado no Decreto-Lei n.º 54- A/99 , no Decreto-Lei n.º 84-A/2002 o que, no entendimento da CDU, apouca e retira a dignidade que se impõe ao funcionamento das Assembleias Municipais. Para que serve, então, a votação do Plano de Atividades e Orçamento feita nesta Assembleia?

Execução, nos últimos 5 anos, em Coesão e Desenvolvimento das Freguesias					
Descrição	2013	2014	2015	2016	2017
Coesão Ter. Des. Freguesias	4 009 236	3 404 338	4 880 506	4 877 085	5 493 691

Como a CDU sempre defendeu que o Poder Local Democrático tem a obrigação de desenvolver políticas que levem ao crescimento harmonioso de todas as freguesias do concelho, como um todo, sem discriminação entre freguesias urbanas ou rurais e, também, que deve reivindicar, ao Poder Central, políticas que levem ao crescimento harmonioso de todo o distrito que diluam as fortes assimetrias de que enferma, vemos com satisfação o esforço desenvolvido pelo Executivo, dado que o registo das verbas executadas apontam nesse sentido.

Da análise efetuada ao Relatório de Atividades e Prestação de Contas de 2017 achamos, ainda, que merece registo:

- o facto do montante das verbas provenientes do Orçamento do Estado, embora em crescimento, ainda não atinja o registado em 2010;
- o facto de que se é verdade que a receita total de 2017 é a maior dos últimos 8 anos, tal se dever à subida dos impostos diretos e indiretos e, sobretudo, o que preocupa a CDU, a uma verba proveniente da venda de terrenos e a dois empréstimos no valor de 11 277 991 euros e que não pode constituir, verdadeiramente, uma receita;
- o facto das verbas provenientes de Fundos Comunitários terem sofrido uma enorme quebra nos anos de 2014 a 2016 e de que, tendo registado uma melhoria no ano de 2017, ainda estarem longe dos montantes de 2012/2013;
- o facto positivo de, de uma forma contínua, se registar o aumento da Poupança Corrente que era de 7,7 milhões de euros em 2010 e que, em 2017, foi de 13,4 milhões;
- a disponibilização de mais alguma informação sobre a atividade desenvolvida pelos diversos Pelouros;

a clareza e o rigor da informação que nos foi prestada pelos Serviços Municipalizados. Congratulamo-nos com os esforços desenvolvidos no sentido da satisfação das necessidades dos vianenses, sobretudo no que toca à exigência colocada na qualidade da água e na redução das suas perdas e infiltrações, o que nos levaria, caso o seu Relatório fosse votado de forma autónoma, a votá-lo favoravelmente.

Porém, tendo em atenção tudo o que ficou dito, a CDU vai abster-se nesta votação.

Viana do Castelo, 20 de abril de 2018

O Eleito da CDU,

(António Gonçalves da Silva)

Cultura, Desp. T. Livres	8 303 803	3 764 278	3 596 307	3 799 110	6 829 973
Segurança e Ação Social	695 128	594 165	646 253	987 942	1 276 625
Saúde	122 638	26 836	30 301	45 611	56 048
Habitação e Urbanização	1 725 277	1 117 983	3 382 895	1 462 393	4 613 552
Proteção Civil	326 173	150 775	240 162	291 489	482 698
Desenvolv. Económico	3 518 019	2 594 992	2 911 881	3 252 454	4 324 683
Comunicações/Transportes	1 682 976	1 138 850	948 222	1 426 719	1 951 013
Ambiente Qual. Vida	1 904 880	321 234	7 016 278	2 012 001	1 669 368
Serviços Municipais	857 124	1 654 532	1 477 239	757 470	1 016 410
Iniciati, Desenvolvimento	4 489 617	3 818 012	5 639 555	5 480 100	6 080 268
Ativos Financeiros	90 000	1 071 582	1 747 717	990 125	2 175 470
Totais	26 276 971	18 506 842	30 298 380	23 605 525	33 768 644

Tendo verificado o cumprimento/incumprimento da execução das Grandes Opções do Plano, bem como das prioridades nelas assumidas, registamos:

- que a verba de 41 911 089 euros, aprovada por esta Assembleia Municipal, passou para o montante de 44 651 228 euros e que a taxa de execução foi de 75,63%;
- que a verba gasta foi a mais elevada dos últimos cinco anos o que, em princípio, nos parece positivo;
- que as prioridades que haviam sido aprovadas tiveram várias alterações: a 2ª. passou para 1ª. (Cultura, Desporto e Tempos Livres); a 3ª. passou para 2ª. (Iniciativas de Desenvolvimento); a 1ª. passou para 3ª. (Habitação e Urbanismo); a 5ª. passou para 4ª. (Desenvolvimento Económico); a 4ª. Passou para 5ª. (Educação).
- que também o total , bem como todas as verbas orçamentadas no mapa das G.O.P. para as várias rubricas, legalmente aprovadas nesta Assembleia, foram profundamente alteradas pelo Executivo, nomeadamente nos termos do consagrado no Decreto-Lei nº. 54- A/99 , no Decreto-Lei nº. 84-A/2002 o que, no entendimento da CDU, pouca e retira a dignidade que se impõe ao funcionamento das Assembleias Municipais. Para que serve, então, a votação do Plano de Atividades e Orçamento feita nesta Assembleia?

Execução, nos últimos 5 anos, em Coesão e Desenvolvimento das Freguesias					
Descrição	2013	2014	2015	2016	2017
Coesão Ter. Des. Freguesias	4 009 236	3 404 338	4 880 506	4 877 085	5 493 691

Como a CDU sempre defendeu que o Poder Local Democrático tem a obrigação de desenvolver políticas que levem ao crescimento harmonioso de todas as freguesias do concelho, como um todo, sem discriminação entre freguesias urbanas ou rurais e, também, que deve reivindicar, ao Poder Central, políticas que levem ao crescimento harmonioso de todo o distrito que diluam as fortes assimetrias de que enferma, vemos com satisfação o esforço desenvolvido pelo Executivo, dado que o registo das verbas executadas apontam nesse sentido.

Exma. Sra. Presidente da Assembleia Municipal,
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Exmos. Sr. Vereadores,
Exmos. Srs. Deputados Municipais,
Exmos. Srs. Presidentes de Junta de Freguesia,
Caros Vianenses,
Demais presentes,

Declaração de Voto

O PSD abstém-se na votação das contas do exercício do ano de 2017, deixando a seguinte declaração de voto:

Os deputados Municipais do Partido Social Democrata analisaram o relatório de Actividades e Documentos fornecidos de Prestação de Contas de 2017. Um documento extenso, particularmente técnico que reflecte as opções políticas adoptadas no exercício do Ano de 2017 e que entendem deveria ser disponibilizado com mais antecedência para análise e ponderação.

O seu sentido de voto só pode ser a abstenção, na medida em que os atuais Deputados do PSD apenas foram eleitos em Outubro de 2017, tendo tomado posse já a entrar o mês de Novembro de 2017 pelo que, obviamente e por se tratar de contas e actividades relativas ao exercício do Ano de 2017 não podem ter outro sentido de voto que não a abstenção.

Os actuais Deputados do PSD não se pronunciaram quanto ao orçamento e actividades para o ano de 2017, nem sabem quais e quantas alterações sofreu o orçamento aprovado, mas sabem que o orçamento inicialmente aprovado, em virtude das sucessivas alterações, não foi o orçamento executado. Assim, os Deputados do PSD, assumiram funções em Novembro de 2017, não participaram quer nas discussões do orçamento, quer nas sucessivas alterações, não participaram na aprovação quer no plano de contas, quer no acompanhamento das medidas e execução orçamental e nessa medida entendem não podem, nem devem, votar a favor ou contra um documento que diz respeito a uma execução orçamental da qual não tiveram qualquer intervenção ou participação e onde foram tomadas decisões das quais não foram parte nem deram contributo para as opções políticas adoptadas e que é da única responsabilidades do anterior executivo.

Disse.

Viana do Castelo, 20 de Abril de 2018.

Assembleia Municipal de Viana do Castelo - Grupo Parlamentar do PSD.

(DOCUMENTO Nº 14)

Declaração de voto

O ponto 2 da Ordem de Trabalhos, Relatório de Atividades e Documentos de Prestação de Contas 2017 – Câmara Municipal de Viana do Castelo e Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, são documentos que têm como objetivo fidelizar o Plano ou Planos de Atividades com a ação política ao longo de um ou mais anos, possivelmente até de um mandato.

São documentos que servem para aferir o cumprimento ou incumprimento dos Planos de Atividades e de promessas, e que exigem o contraditório entre o previsto e o executado e podem dar uma ideia clara dos desvios operados nas cabimentações *e respetivas taxas de execução.*

Os relatórios e documentos de suporte permitem sobretudo saber da razoabilidade e da boa condução dos destinos de uma empresa ou de uma Câmara Municipal, *no equilíbrio entre os recursos e despesas.*

A minha abstenção deve-se ao facto de ter iniciado o mandato em 2018 e não ter acompanhado nem aprovado os Planos de Atividades do mandato anterior.

Viana do Castelo, 20 de abril de 2018



José Meleiro CDS-PP



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia doze de Abril de 2018, consta a seguinte deliberação:-----

--- (03) 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL CMVC - INCORPORAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA ANTERIOR:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL 2018 – 1. INCORPORAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA – Esta Revisão ao Orçamento visa a introdução do saldo da gerência anterior nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL. O saldo final da gerência, que resulta da diferença entre as importâncias arrecadadas (recebimentos + saldo inicial) e os pagamentos ocorridos no decurso do exercício económico de 2017, encontra-se refletido no mapa de fluxos de caixa. Após a apreciação, votação e aprovação da prestação de contas de 2017 pelo órgão deliberativo, o saldo da gerência pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental.

QUADRO 1 - RECEITA

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		REFORÇOS
ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	
1601	SALDO ORÇAMENTAL	
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	104.355,08 €
TOTAL		104.355,08 €

QUADRO 2 - DESPESA

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			REFORÇOS
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	
02		CAMARA MUNICIPAL	
0201		PRESIDENCIA	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	020225	OUTROS SERVIÇOS	29.355,08 €
203		DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA QUALIDADE VIDA	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	25.000,00 €
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	25.000,00 €
	020225	OUTROS SERVIÇOS	25.000,00 €
TOTAL			104.355,08 €



Câmara Municipal de Viana do Castelo

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo das disposições do artº 33º, nº 1 alª ccc), e do artº 25º, nº 1, alª a), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3 do POCAL, propor à aprovação da Assembleia Municipal a presente revisão orçamental. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte de abril do ano dois mil e dezoito.-----

Georgi - Yany -



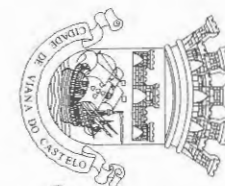
CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia doze de Abril de 2018, consta a seguinte deliberação:-----

- - - (20) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL – ACESSO RODOVIÁRIO AO SECTOR COMERCIAL DO PORTO DE VIANA DO CASTELO:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: “**PROPOSTA - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - ACESSO RODOVIÁRIO AO SETOR COMERCIAL DO PORTO DE VIANA DO CASTELO** - No PPI Plano Plurianual de Investimentos de 2018 e anos seguintes, apenas constava a abertura da rubrica no atual exercício de 2018, pois no momento da elaboração do Plano e Orçamento ainda não tínhamos informação completa sobre quem iria ser o promotor da empreitada da construção do Acesso Rodoviário ao Porto de Mar. Em reunião com o Ministério do Mar e a Administração da APDL – Administração do Porto do Douro, Leixões e Viana do Castelo ficou acordado que seria o Município de Viana do Castelo a lançar a empreitada e que a Administração Portuária da APDL desenvolveria o processo de expropriações dos terrenos necessários à execução da obra. Neste sentido propomos a Alteração Orçamental do PPI com as verbas necessárias nos anos de 2019 e 2020, respetivamente 4.500.000 euros e 3.715.000 euros. O modelo de financiamento da obra que se espera venha a ter comparticipação comunitária no atual quadro do Portugal 2020 será garantido em 2.000.000 euros pela Câmara Municipal de Viana do Castelo e o restante pela APDL – Administração do Porto do Douro, Leixões e Viana do Castelo. Atendendo à relevância desta obra e do peso da sua componente financeira nos próximos anos vamos informar também a Assembleia Municipal. Este projeto é de grande relevância concelhio e regional, pois neste momento a acessibilidade terrestre ao porto de Viana do Castelo constitui um constrangimento ao seu crescimento, uma vez que o acesso faz-se atualmente atravessando a Vila de Darque, cujo traçado é restritivo. Para aumentar a competitividade e atratividade do Porto de Mar é necessário aumentar a fluidez do tráfego, reduzir tempos de percurso dos veículos pesados e redução dos custos de transporte. Esta nova acessibilidade vem também melhorar a acessibilidade à A28 e à Zona Industrial de Neiva/Chafé/Alvarães potenciando as importações e exportações das novas unidades industriais instaladas e em fase de instalação bem como do hinterland do Alto Minho e das Áreas Metropolitanas de Braga e do Porto. (a José Maria Costa.”.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

OBJECTIVO/ PROGRAMA/ PROJECTO/ ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO PROJECTO/ACÇÃO			DESCRIÇÃO	RESP.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIACÃO +/-)					DOTAÇÃO SEGUINTE												
							ANO EM CURSO			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE			ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE									
							TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEG.S	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEG.					
01	0	0	0	EDUCAÇÃO	CM		203.000,00	203.000,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	0,00	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
0101	0	0	0	EDUCAÇÃO BÁSICA	CM		203.000,00	203.000,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	0,00	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
010101	22	2002	1	98	REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO	CM	0203	07010304	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
010101	22	2002	1	98	MANUTENÇÃO	CM	0203	07010305	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0	0	0	CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES	CM		335.658,48	335.658,48	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	-800.000,00	-300.000,00	0,00	335.658,48	335.658,48	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201	0	0	0	CULTURA	CM		1.000,00	1.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	-400.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201	13	2002	1	29	ARQUIVO MUNICIPAL	CM	0203	0701030102	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202	0	0	0	DESPORTO E TEMPOS LIVRES	CM		334.658,48	334.658,48	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-400.000,00	-300.000,00	0,00	334.658,48	334.658,48	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202	15	2003	1	8	OUTRAS CONSTRUÇÕES E BENEFICIAÇÕES	CM	0203	0701030209	314.658,48	314.658,48	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	-150.000,00	-150.000,00	0,00	314.658,48	314.658,48	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	04	2008	1	5	CONSTRUÇÃO RELVADOS SINTÉTICOS	CM			20.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00	-150.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202	04	2008	1	5		CM	0203	07010406	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0202	04	2008	1	5		CM	0205	07010406	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0504	0	0	0	HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	CM		499.700,00	499.700,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	-600.000,00	-1.100.000,00	0,00	499.700,00	499.700,00	0,00	1.100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
050403	0	0	0	URBANIZAÇÃO	CM		499.700,00	499.700,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	-600.000,00	-1.100.000,00	0,00	499.700,00	499.700,00	0,00	1.100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
050403	0	0	0	ARRUAMENTOS URBANOS	CM		496.700,00	496.700,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	0,00	496.700,00	496.700,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
050403	02	2016	1	4	REDE URBANA DE CICLOVIAS (PMUS)	CM	0205	07030301	496.700,00	496.700,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	0,00	496.700,00	496.700,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
050406	0	0	0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONUMENTAL	CM		3.000,00	3.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	-600.000,00	-600.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
050406	01	2014	1	31	EFICIÊNCIA ENERGETICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CM	0205	07010404	3.000,00	3.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	-600.000,00	-600.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	0	0	0	DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	CM		1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	-965.000,00	-1.000.000,00	-1.000.000,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0801	0	0	0	ZONAS/PARQUES ECONÓMICAS	CM		1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	-965.000,00	-1.000.000,00	-1.000.000,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0801	02	2010	1	27	EMPRESARIAIS, INDUSTRIAIS E DE ATIVIDADES ECONÓMICAS	CM	0205	070101	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	-965.000,00	-1.000.000,00	-1.000.000,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	0	0	0	COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES	CM		1.175.682,00	1.175.682,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00	2.865.000,00	-850.000,00	0,00	1.175.682,00	1.175.682,00	0,00	5.350.000,00	3.715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0902	0	0	0	VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES	CM		1.175.682,00	1.175.682,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00	2.865.000,00	-850.000,00	0,00	1.175.682,00	1.175.682,00	0,00	5.350.000,00	3.715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
090202	0	0	0	BENEFICIAÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL	CM		1.175.682,00	1.175.682,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00	2.865.000,00	-850.000,00	0,00	1.175.682,00	1.175.682,00	0,00	5.350.000,00	3.715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
090202	13	2002	1	146	OUTRAS CONSTRUÇÕES E BENEFICIAÇÕES	CM	0205	0703030802	318.000,00	318.000,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	-350.000,00	-350.000,00	0,00	318.000,00	318.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
090202	14	2004	1	24	BENEF. ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	CM	0205	0703030802	856.682,00	856.682,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	-500.000,00	0,00	856.682,00	856.682,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
090202	02	2007	1	22	ACESSO RODOVIARIO PORTO DE MAR	CM	0205	0703030802	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	3.715.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.500.000,00	3.715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ...							3.614.040,48	3.614.040,48	0,00	11.400.000,00	0,00	0,00	3.285.000,00	215.000,00	-3.500.000,00	0,00	3.614.040,48	3.614.040,48	0,00	7.185.000,00	4.215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Mais foi deliberado remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte de abril do ano dois mil e dezoito.-----

Georgi-Luz

(DOCUMENTO Nº 18)

CDU - Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV



ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA
20/Abril/2018

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VERAÇÃO
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

DECLARAÇÃO DE VOTO

A CDU sempre defendeu que o desenvolvimento do concelho de Viana do Castelo dependia, em elevado grau, da qualidade dos seus acessos rodoviários, ferroviários e marítimos.

Vem agora, a Câmara Municipal, propor a Alteração Orçamental para que seja possível acelerar o início da empreitada de construção do Acesso Rodoviário ao Porto de Mar com a comparticipação de 2 000 000 de euros, por parte da Câmara Municipal de Viana do Castelo e, a parte restante, por parte da Administração do Porto do Douro, Leixões e Viana do Castelo.

Depois das peripécias que tal construção já experimentou, a CDU congratula-se e vai votar favoravelmente a decisão agora tomada por corresponder, no seu objetivo último, a uma pretensão há muito por si reivindicada e lembra que, para que os resultados a alcançar sejam totalmente positivos, é necessário exigir também a aceleração do início do desassoreamento eficaz e duradouro da barra do Rio Lima de modo a que seja permitida a entrada de navios de calado superior, a construção de barcos de outro porte, na nossa cidade e a recolha, em situação de segurança, dos barcos dos nossos pescadores da Ribeira.

Viana do Castelo, 20 de abril de 2018

O Eleito da CDU,

(António Gonçalves da Silva)



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia doze de Abril de 2018, consta a seguinte deliberação:-----

--- **(04) 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL – SMSBVC:-** Foi presente o processo dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico do qual consta a proposta de primeira revisão do plano e orçamento dos SMSBVC 2018 que seguidamente se transcreve:- "**1ª REVISÃO AO PLANO E ORÇAMENTO DOS SMSBVC** - A presente revisão ao Plano e Orçamento dos SMSBVC é devida à integração do saldo de gerência das contas de 2017, no valor de 1.826.471,35€. Este valor irá permitir o reforço de verbas do PPI em 1.499.071,35€ possibilitando assim a ampliação da rede de água e saneamento, com especial enfoque em previsíveis candidaturas ao POSEUR. A restante verba de 327.400,00€, será alocada ao reforço da despesa corrente. Face ao exposto o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e da alínea a) do nº1 do artigo 25º da lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugados com o disposto no ponto 8.3.2.2 do POCAL propor à Câmara Municipal a presente 1ª Revisão Orçamental, de acordo com a seguir discriminado.

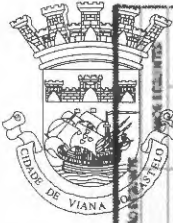


1ª Revisão ao Orçamento de Despesa

Orgânica	Classificação e condómica	Designação	Montante	
			Orgânica	Económica
01		DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	20 000,00 €	
		DESPESA DE CAPITAL		
	07	AQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		20 000,00 €
	0701	INVESTIMENTOS		20 000,00 €
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		20 000,00 €
02		DIVISÃO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS	1 296 761,95 €	
		DESPESA CORRENTE		
	02	AQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		321 900,00 €
	0202	AQUIÇÃO DE SERVIÇOS		321 900,00 €
	020223	OUTROS SERVIÇOS E ESPECIALIZADOS		321 900,00 €
		DESPESA DE CAPITAL		
	07	AQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		876 861,95 €
	0701	INVESTIMENTOS		876 861,95 €
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		876 861,95 €
	07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais		608 820,95 €
	07010407	Captação e distribuição de água		118 940,90 €
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		154 000,00 €
	07011002	OUTRO		154 000,00 €
03		DIVISÃO DE RECOLHA E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	135 500,00 €	
		DESPESA CORRENTE		
	02	AQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		550,00 €
	0202	AQUIÇÃO DE SERVIÇOS		550,00 €
	020223	OUTROS SERVIÇOS E ESPECIALIZADOS		550,00 €
		DESPESA DE CAPITAL		
	07	AQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		130 000,00 €
	0701	INVESTIMENTOS		130 000,00 €
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		130 000,00 €
	07011001	EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS		130 000,00 €
05		DIVISÃO COMERCIAL E ATENDIMENTO	200 000,00 €	
		DESPESA DE CAPITAL		
	07	AQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		200 000,00 €
	0701	INVESTIMENTOS		200 000,00 €
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		200 000,00 €
	07011002	OUTRO		200 000,00 €
06		SETOR DE MANUTENÇÃO	172 209,50 €	
		DESPESA DE CAPITAL		
	07	AQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		172 209,50 €
	0701	INVESTIMENTOS		172 209,50 €
	070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		171 196,90 €
	07010601	RECOLHA DE RESÍDUOS		172 196,90 €
	0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA		10,00 €
	070203	MATERIAL DE TRANSPORTE - LOCAÇÃO FINANCEIRA		10,00 €
Total das Despesas				1 826 471,35 €

1ª Revisão ao Orçamento de Receita

Código	Designação	Montante
15	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	1 826 471,35 €
1601	SALDO GERÊNCIA ANTERIOR	1 826 471,35 €
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	1 826 471,35 €
Total das Receitas		1 826 471,35 €



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Plano Plurianual de Investimentos

Table with columns: IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO, OBJETIVO, DENOMINAÇÃO, TIPO DE INTERVENÇÃO, ANO DE INÍCIO, ANO DE TÉRMINO, VALOR ESTIMADO, VALOR COMEÇADO, VALOR AGOTADO, VALOR REMANESCENTE, VALOR CONTRATADO, VALOR PAGAMENTO, VALOR EM LIQUIDAÇÃO, VALOR EM PAGO, VALOR EM DEBITO, VALOR EM CANCELAMENTO, VALOR EM REVERSO, VALOR EM REVERTIDO. Rows include projects like AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES, MELHORIA DO TRANSPORTE, and EQUIPAMENTO BARRIO.

S



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Em face do que precede, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo nomeadamente das disposições do artigo 33, n.º 1 ccc) e do artigo 25, n.º 1 a), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3.1.4. do POCAL, propor à aprovação da Assembleia Municipal a presente revisão orçamental. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte de abril do ano dois mil e dezoito.-----

Georgiy



CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: - - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia doze de Abril de 2018, consta a seguinte deliberação: - - - - -

- - - **(07) PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO — ESTRUTURA**

NUCLEAR:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO — ESTRUTURA NUCLEAR** - Decorridos cinco anos desde a última revisão da estrutura orgânica dos serviços do Município de Viana do Castelo, considera-se oportuno proceder, nesta fase, a uma consolidação das aprendizagens, através da adoção de uma nova reorganização que tem em vista um desempenho mais eficiente e eficaz das respetivas atribuições e competências. Neste quadro, por aplicação do regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, estabelecido no Decreto n.º 305/2009, de 23 de outubro, e nos termos da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à administração local do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo delibere a aprovação da presente proposta de reorganização dos serviços municipais, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nota Justificativa

A presente proposta decorre, essencialmente, da necessidade de alinhamento da estrutura municipal com os objetivos estratégicos traçados para o quadriénio 2017/2021, tendo igualmente em vista absorver as alterações legislativas ocorridas após a sua revisão de 2012, publicada em Diário da Republica - 2ª Série nº12 de 17 de janeiro de 2013.



De acordo com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais.

Pretende-se orientar a Câmara Municipal para uma resposta célere, eficiente e eficaz às necessidades dos Municípes, de forma a aumentar a sua confiança nos serviços, nos colaboradores e agentes da administração local, facilitando assim o exercício dos seus direitos e o cumprimento das suas obrigações.

Determina o diploma em referência que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica (estrutura hierarquizada, matricial ou mista) e de estrutura nuclear (departamentos), definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (divisões), subunidades orgânicas, equipas multidisciplinares e equipas de projeto. Pretende-se, pois, que o presente modelo organizacional, respeite os princípios que são elencados no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na certeza de que os mesmos vão proporcionar a simplificação administrativa assente na melhoria contínua.

A estrutura e organização agora revistas foi elaborada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, segundo as regras e critérios previstos no Estatuto de Dirigentes da Administração Local (EDAL) na sequência da publicação da lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua versão atualizada.

Deste modo, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão mais recente dada pela lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atualizada e no artigo 28.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua versão atualizada, procede-se à apresentação do 'Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Viana do Castelo'.



REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

ESTRUTURA NUCLEAR

CAPÍTULO I

Estrutura Orgânica e Princípios Gerais

Artigo 1.º

Da Estrutura Organizacional

1. Os serviços de Viana do Castelo organizam-se internamente de acordo com o modelo de estrutura hierarquizada, previsto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea a) e 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.
2. O modelo de estrutura hierarquizada compreende:
 - a) Estrutura nuclear — composta por unidades orgânicas nucleares — departamentos municipais, cuja designação e respectivas atribuições são definidas no presente regulamento;
 - b) Estrutura flexível — composta por unidades orgânicas flexíveis — divisões municipais e unidades orgânicas de 3º grau a criar por deliberação da Câmara Municipal, mediante proposta do Presidente, tendo em conta os limites fixados no presente regulamento;
 - c) Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico, por despacho do Presidente da Câmara, tendo em conta os limites fixados no presente regulamento.

Artigo 2.º

Objectivos gerais

Na prossecução das atribuições próprias do Município de Viana do Castelo, os serviços municipais orientam-se pelos seguintes objectivos:

- a) A realização plena, oportuna e eficiente das acções e tarefas definidas para o desenvolvimento socioeconómico do concelho, designadamente, as grandes opções do plano e as constantes dos planos estratégicos e dos planos municipais de ordenamento do território;



- b) A melhoria da eficácia e da transparência da administração;
- c) A prossecução de elevados padrões de qualidade dos serviços prestados à população e a respectiva adequação às necessidades e à dinâmica do desenvolvimento do concelho;
- d) O máximo aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, no quadro de uma gestão racional;
- e) A promoção da participação organizada, responsável e sistemática, dos agentes socio-económicos e da sociedade civil em geral, nas decisões e na actividade administrativa municipal, ao abrigo dos direitos que lhe estão constitucional e legalmente conferidos, nomeadamente através do Conselho Económico e Social, Comissão Municipal de Trânsito, Conselho Municipal de Educação e outros;
- f) A valorização cívica e profissional dos trabalhadores municipais.

Artigo 3.º **Princípios gerais**

Para além do respeito pelos princípios gerais de organização e actividade administrativas, os serviços municipais regem-se, na sua actuação, pelos seguintes princípios:

- a) O princípio da administração aberta, permitindo a participação procedimental dos interessados, através do acesso aos processos que lhes digam respeito, numa permanente atitude de aproximação e interacção com a população e de comunicação, informação e convergência entre o Município e a comunidade;
- b) O princípio da eficácia, visando a óptima aplicação dos meios disponíveis à prossecução do interesse público de âmbito municipal;
- c) O princípio da coordenação dos serviços, procurando a necessária articulação entre as diferentes unidades orgânicas e tendo em vista dar celeridade e integral execução às decisões dos órgãos municipais;
- d) O princípio da racionalidade de gestão, impondo a utilização permanente e equilibrada de critérios técnicos, económicos e financeiros que visem uma melhor justiça e equidade na tomada de decisão;
- e) O princípio da qualidade e inovação, correspondendo à necessidade da contínua introdução de soluções adequadas sob os pontos de vista técnico, organizacional e metodológico que permitam a desburocratização e o aumento da produtividade e conduzam à sucessiva elevação da qualidade dos serviços prestados à população;
- f) O princípio da co-responsabilização, através da participação dos titulares dos cargos de



direcção e chefia na preparação das decisões administrativas, sem prejuízo da celeridade e eficiência no procedimento.

Artigo 4.º

Princípio da Responsabilização dos Dirigentes

1. Aos dirigentes dos serviços municipais são exigidas responsabilidades técnicas, de gestão, de liderança, bem como o cumprimento do quadro normativo existente e o respeito pelos princípios gerais de gestão;
2. A actividade dos dirigentes deve pautar -se por um elevado profissionalismo, assente na assunção de responsabilidades, no espírito de iniciativa e decisão, na capacidade de inovação, numa firme e pedagógica exigência profissional dos seus subordinados;
3. A função responsável de dirigente passa pelo cabal cumprimento dos planos aprovados, pela rendibilização dos recursos afectos aos serviços, por uma atitude inovadora em termos organizacionais e tecnológicos e por uma correcta liderança dos recursos humanos que integram cada unidade orgânica.

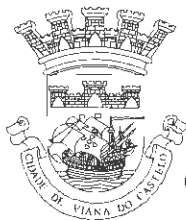
CAPÍTULO II

Estrutura Nuclear

Artigo 5.º.

Estrutura Nuclear

1. O Município de Viana do Castelo, para prossecução das atribuições que legalmente lhe cabem, propõe que a estrutura nuclear dos serviços seja composta pelas seguintes unidades orgânicas nucleares — departamentos:
 - a) Departamento de Administração Geral;
 - b) Departamento de Obras e serviços Municipais;
 - c) Departamento de Cultura, Educação e Desporto;
 - d) Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade;
2. Os departamentos enquadram a ação das unidades orgânicas flexíveis que os integram, por referência às áreas de intervenção do Departamento.
3. Os departamentos poderão ainda integrar as subunidades orgânicas que venham a ser criadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.



Unidades Orgânicas Nucleares

Artigo 6º

Departamento de Administração Geral

Ao Departamento de Administração Geral compete, designadamente:

- a) Coordenar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios de administração geral, dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros, bem como coordenar a elaboração dos orçamentos, contas de gerência, planos de atividades e acompanhar a sua execução;
- b) Elaborar e submeter a aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correto exercício da atividade do departamento;
- c) Assegurar a gestão e zelar pela segurança e conservação das instalações e equipamentos adstritos ao departamento.

Artigo 7º

Departamento de Obras e serviços Municipais

Compete ao Departamento de Obras e serviços Municipais designadamente:

- a) Gerir a conceção e construção de equipamentos de utilização coletiva, espaços urbanos de utilização coletiva, infraestruturas territoriais e urbanas, desde a elaboração dos projetos, até à receção das obras;
- b) Assegurar a conservação dos edifícios e equipamentos municipais;
- c) Assegurar a conservação das infraestruturas, nomeadamente viárias, e mobiliário urbano;
- d) Acompanhar a execução das obras promovidas por privados, cujo fim seja a integração no património Municipal;
- e) Propor ações no âmbito da eficiência energética.

Artigo 8º

Departamento de Cultura, Educação e Desporto

O Departamento de Cultura, Educação e Desporto tem por atribuições gerais:

- a) Promover ações tendentes ao desenvolvimento do sistema educativo como fator essencial para o progresso socioeconómico do concelho, colaborando com as entidades responsáveis do Ministério da Educação pela educação pré-escolar, ensino básico, profissional e secundário;
- b) Coordenar as ações culturais municipais através de parcerias para a defesa do património cultural, bem como valorizar e promover o património histórico-cultural do município;
- c) Promover políticas de fomento da prática desportiva, especialmente ao nível da formação, e



- que potenciem a rentabilização dos equipamentos desportivos municipais existentes;
- d) Coordenar a gestão e zelar pela segurança e conservação dos edifícios e equipamentos culturais, educativos, desportivos e sociais.

Artigo 9º

Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade

Compete ao Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade designadamente:

- a) Assegurar a qualidade urbanística e o ordenamento sustentável do território, através da elaboração e do acompanhamento de instrumentos de gestão territorial, e da apreciação e acompanhamento das ações relativas ao processo de ocupação, uso, transformação do solo e mobilidade;
- b) Promover a sustentabilidade dos jardins e espaços verdes, a valorização e Proteção do património florestal, a conservação e valorização do litoral e das bacias hidrográficas e a promoção de projetos, atividades e recursos para a educação ambiental;
- c) Praticar, de forma sucessiva, a caracterização do modelo, dos sistemas, das estruturas e dinâmica urbana, orientando a cidade para as melhores práticas e soluções quanto à inovação, ao empreendedorismo e à inteligência digital;
- d) Promover uma planificação estratégica da intervenção social, da promoção da saúde e do bem-estar da população, propondo o desenvolvimento de programas de Ação que privilegiem hábitos de vida saudável e a integração social de grupos desfavorecidos;
- e) Assegurar a gestão e zelar pela segurança e conservação dos edifícios e equipamentos adstritos ao Departamento.

CAPÍTULO III Estrutura Flexível

Artigo 10.º

Unidades Orgânicas Flexíveis

É fixado em 15 o número total de unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau – Divisões Municipais.

Artigo 11º

Cargos de direção intermédia de 3º grau

1. São criadas 15 unidades orgânicas flexíveis, denominadas Gabinetes.
2. Aos dirigentes intermédios de 3º grau, designados Chefes de Gabinete, compete:
- a) Coadjuvar o titular da direção intermédia de 2.º grau de que dependa hierarquicamente,



- se existir;
- b) Exercer as competências da Unidade Orgânica Flexível em que se encontra inserido, na falta de titular de direção intermédia de 2.º grau;
 - c) Orientar, controlar e avaliar a atuação e eficiência da unidade funcional que dirige;
 - d) Gerir os equipamentos e meios materiais bem como os recursos técnicos e humanos afetos à unidade funcional;
 - e) Garantir a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência, a boa execução dos programas e atividades tendo em vista a prossecução dos resultados a alcançar;
 - f) Exercer as demais competências que forem acordadas e executar outras tarefas que lhe sejam superiormente solicitadas, proporcionadas à função que desempenha;
3. Área e requisitos do recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau: - Os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos da lei, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam no mínimo mais de um ano de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. A licenciatura deve ser adequada às competências gerais e específicas da unidade orgânica.
4. Estatuto Remuneratório: - A remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponde à sexta posição remuneratória da carreira geral de técnico superior."

Artigo 12.º

Serviços na dependência direta da Presidência da Câmara

- 1. Na dependência direta da Presidência da Câmara ficarão os Serviços Municipais de Proteção Civil e o Serviço Veterinário Municipal, nos termos da lei.
- 2. Ficarão também na dependência direta os Bombeiros Municipais e os Gabinetes de Qualidade, Planeamento e Auditoria; de Juventude; de Ciência e Inovação.
- 3. Ficarão ainda na dependência direta as unidades orgânicas de 3º grau a seguir indicadas:
 - a) Serviço de Atendimento ao Município;
 - b) Gabinete de Coesão Territorial;
 - c) Gabinete de Comunicação e Imagem;
 - d) Arquivo e Memória;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

e) Turismo.

Artigo 13.º

Subunidades Orgânicas

É fixado em 22 o número total de subunidades orgânicas.

Artigo 14.º

Organograma

O organograma consta do anexo I, que faz parte integrante do presente regulamento.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Artigo 15.º

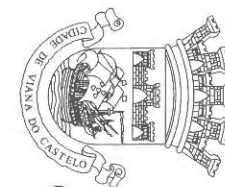
Revogação

Com a entrada em vigor da estrutura nuclear e da estrutura flexível do Município de Viana do Castelo, fica revogado o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Viana do Castelo, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº12 de 17 de janeiro de 2013 e as suas alterações.

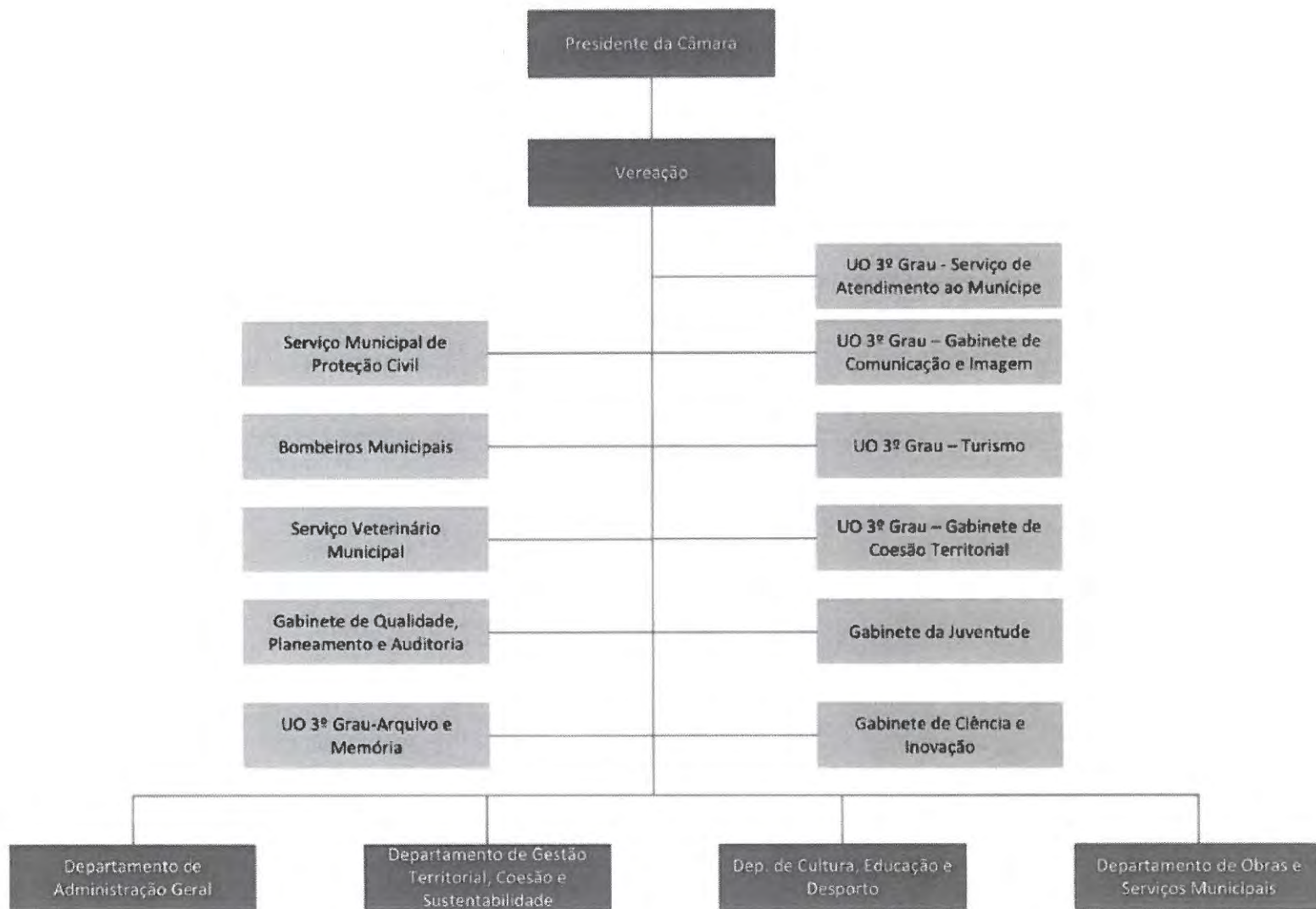
Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Viana do Castelo — Estrutura Nuclear e a Estrutura Flexível entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, de acordo com o disposto no artigo 10.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.



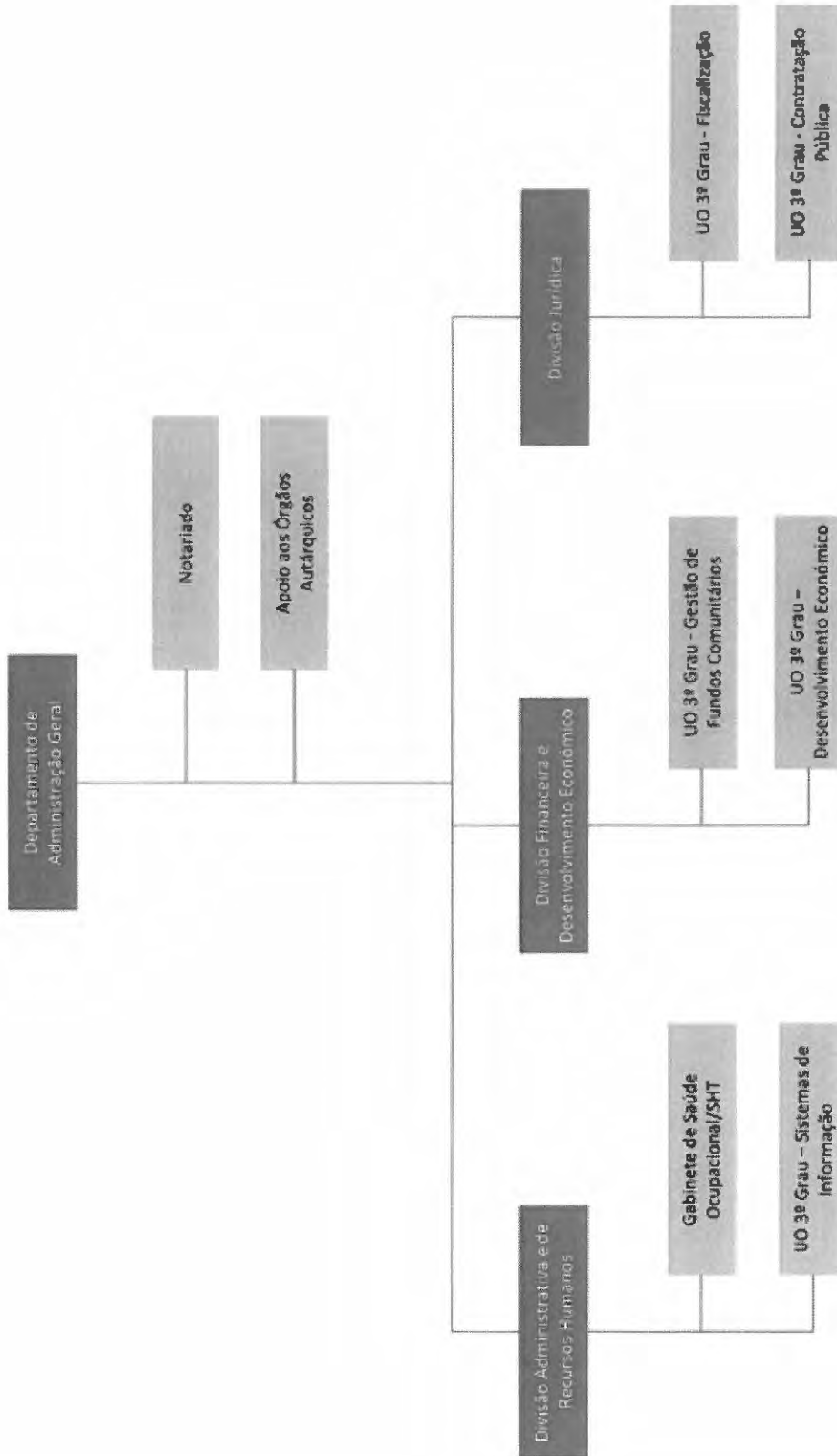
Câmara Municipal de Viana do Castelo



5

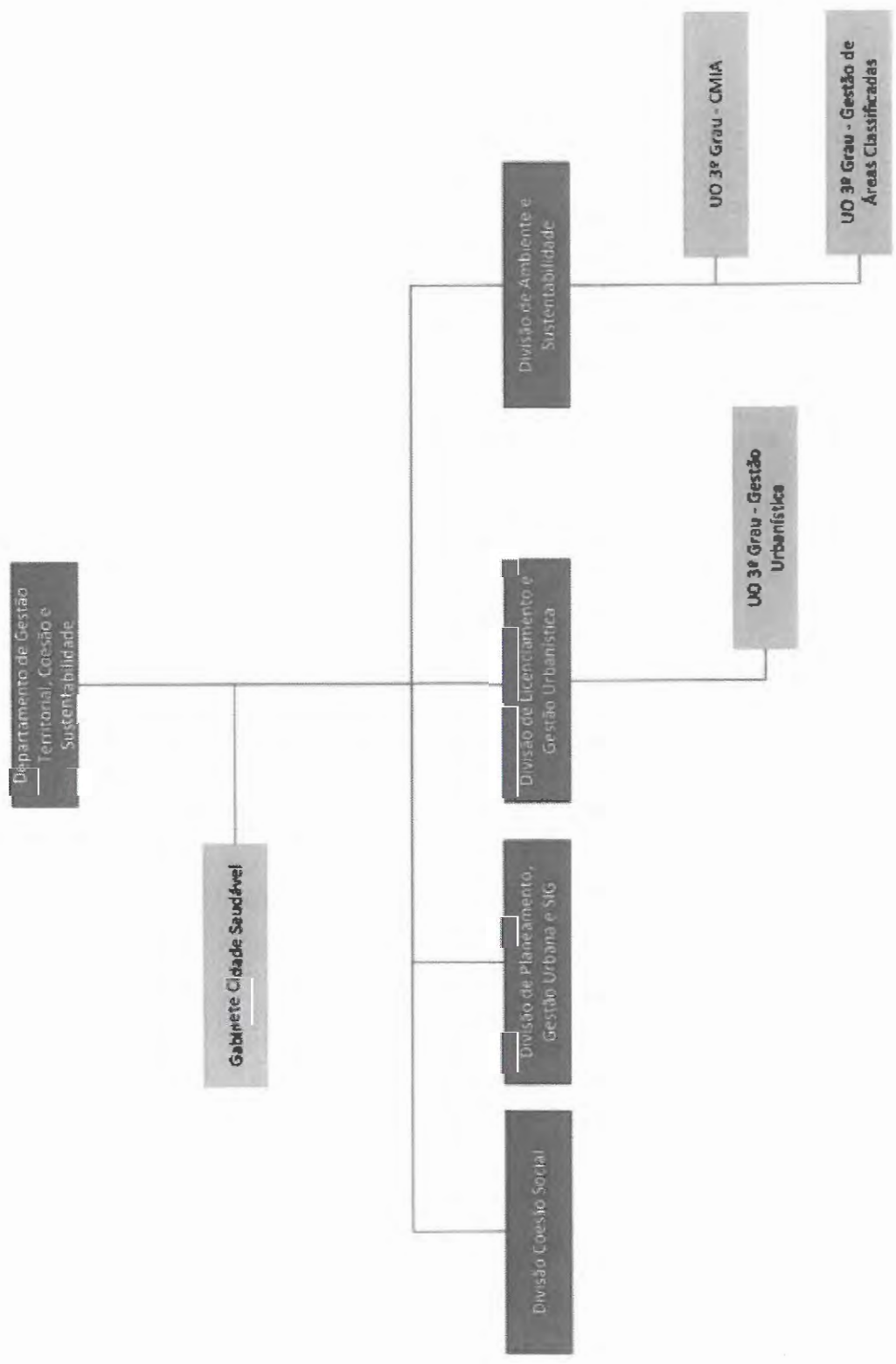


Câmara Municipal de Viana do Castelo



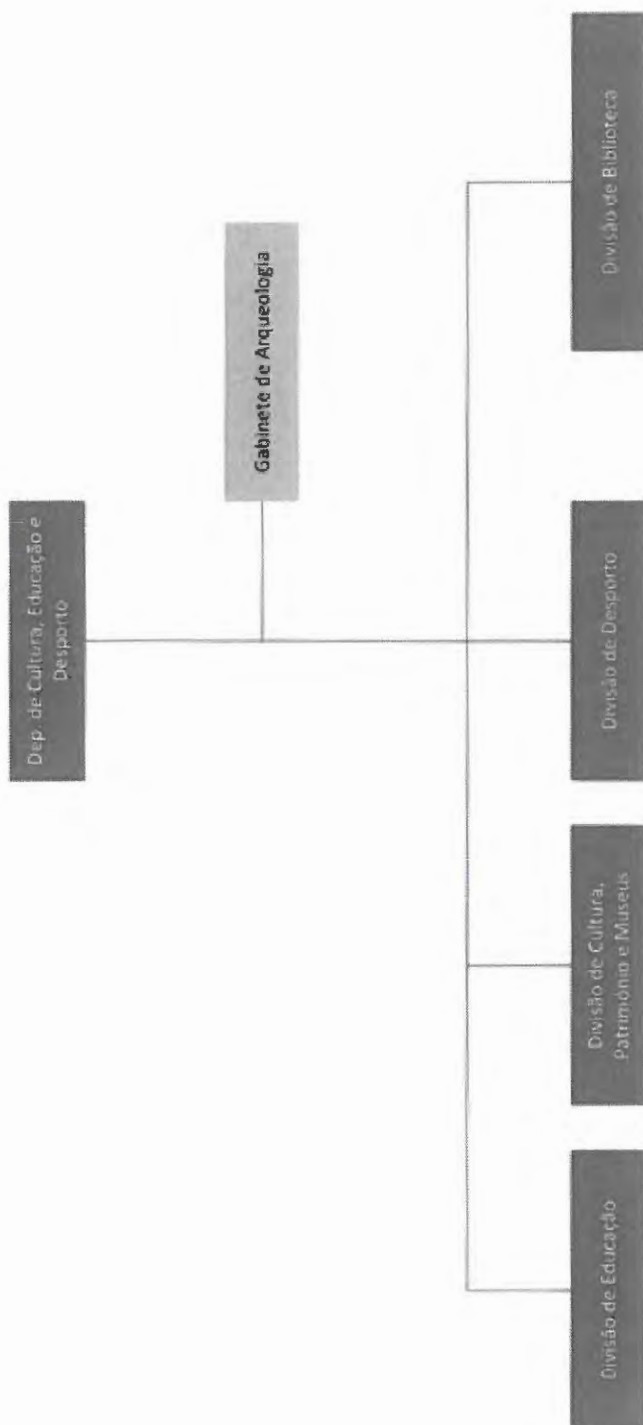


Câmara Municipal de Viana do Castelo



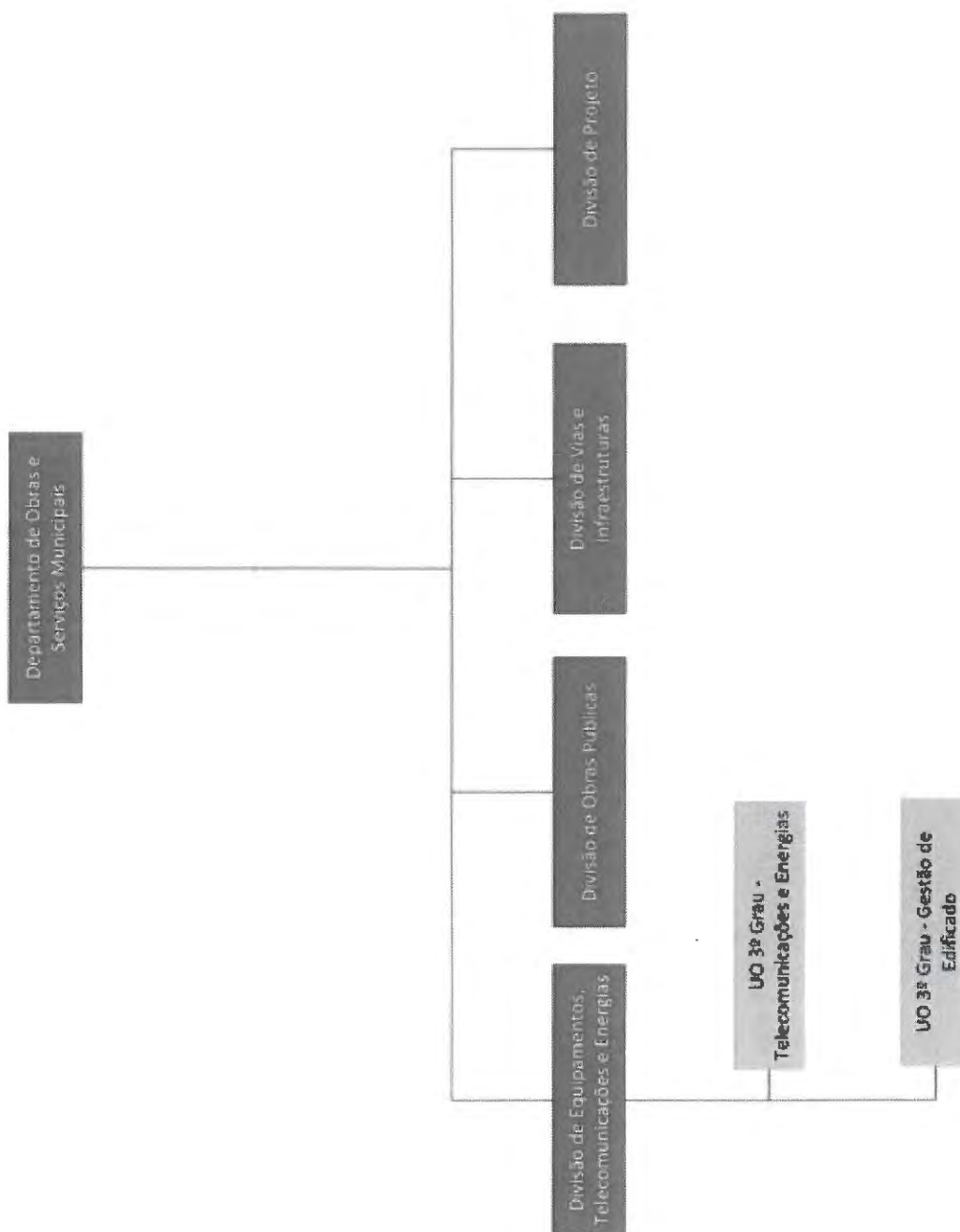


Câmara Municipal de Viana do Castelo





5





Câmara Municipal de Viana do Castelo

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as alterações ao referido Regulamento Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho..- - - - -

- - - **Está conforme o original.** - - - - -

- - - **A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** - - - - -

- - - **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte de abril do ano dois mil e dezoito.** - - - - -

Georgi - Lemos



Câmara Municipal de Viana do Castelo

5

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia doze de Abril de 2018, consta a seguinte deliberação:-----

--- **(14) ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO:-** Pelo Vereador

Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO -** A Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 7 de dezembro de 2017, deliberou submeter, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação a discussão pública. Assim, e em conformidade com esta deliberação, o período de discussão pública foi divulgado através do Aviso n.º 190/2018 em Diário da República, 2ª série, nº 2, em 3 de janeiro de 2018. Este período, com a duração de 30 dias úteis, decorreu entre os dias 11 de janeiro e 22 de fevereiro últimos. O projeto em questão esteve disponível para consulta no Serviço de Atendimento ao Muncípe (SAM) e na página eletrónica da Câmara Municipal. Durante o período de discussão pública não foi recebida qualquer participação. Após a consulta pública foram introduzidas as seguintes alterações:- 1. Foi alterado o art.º 58- A, em conformidade com a deliberação da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2017 (Ponto 10 - Regime Incentivos 2018) e com a deliberação da Assembleia Municipal de 23 de fevereiro de 2018 (Ponto 7 – ARU’s - Incentivos Fiscais); 2. Foi retificado o art.º 58- A, tendo-se eliminado a disposição relativa ao valor das taxas de ocupação dos lotes do Parque Empresarial da Praia Norte, uma vez que não constitui matéria do presente regulamento (este assunto foi reportado ao Diretor do DAG); 3. Foram atualizados os valores de todas as taxas para os valores de 2018, por aplicação do índice de inflação publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, de acordo com disposto no artigo 55º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação. Nestas condições, proponho a aprovação da alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal.



ALTERAÇÃO AO “REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO”

Preâmbulo

A alteração introduzida ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação (RMTUE), publicada em 17 de janeiro, através do Regulamento nº 19/2014, teve como principal objetivo a adequação deste regulamento aos regimes enquadrados no “Licenciamento Zero” e respetivos procedimentos administrativos realizados no “Balcão do empreendedor”, bem como ao Sistema de Indústria Responsável (SIR).

Entretanto, têm-se verificado diversas alterações legislativas nos regimes acima referidos que conduziram a uma simplificação nos procedimentos e nas taxas a aplicar, incluindo nalguns casos a sua eliminação, como é o caso da mera comunicação prévia de estabelecimentos de alojamento local.

Em paralelo, o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) foi também significativamente alterado, visando igualmente a simplificação e a aproximação aos cidadãos e às empresas.

Assim, em alinhamento com as referidas iniciativas legislativas e tendo por base o princípio da simplificação administrativa e ainda o facto da diminuição dos custos administrativos constituir um fator de competitividade económica, procede-se à alteração do RMTUE, repondo a sua compatibilização com os referidos regimes.

Todas as taxas agora propostas foram calculadas tendo por base os valores já praticados para procedimentos análogos, com o objetivo de garantir o cumprimento do princípio da proporcionalidade.

Esta alteração consiste essencialmente:

- i. Na simplificação das taxas associadas a procedimentos realizados no âmbito do Balcão do Empreendedor e do SIR, procedendo-se à eliminação de diversas taxas que entretanto se tornaram obsoletas;
- ii. No ajustamento e normalização traduzindo-se na redução do valor e do número de taxas de junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos em alguns tipos de operações urbanísticas, das quais se destacam os loteamentos, as obras de urbanização e as informações prévias;
- iii. No ajustamento traduzindo-se igualmente na redução do valor das taxas relativas ao aditamento ao alvará por alteração da licença ou comunicação prévia de alguns tipos de operações urbanísticas, das quais se destacam os loteamentos e as obras de urbanização;
- iv. Na flexibilização das condições para o pagamento em prestações, atendendo à atual conjuntura socioeconómica;
- v. Na fixação dos valores de taxas correspondentes à prestação de serviços não previstos;



- vi. Na introdução de melhoramentos em algumas disposições regulamentares, visando ultrapassar dúvidas interpretativas e tornar mais clara e mais justa a aplicação do presente regulamento.

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação

1. Os artigos 4.º-C, 5.º, 10.º, 13.º, 14.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º-A, 26.º, 30.º, 31.º, 32.º, 40.º, 41.º, 46.º, 47.º, 47º.-A, 51.º e 58.º-A passam a ter a seguinte redação:

Artigo 4.º-C

[...]

1. As operações urbanísticas previstas nos art.ºs 4.º n.º 2 alíneas c), d) e e) e no artigo 6.º n.º 1 alíneas c), d), e) e f) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a atual redação, são consideradas com impacte relevante e com impacte semelhante a uma operação de loteamento, quando se verifique uma das seguintes situações:
- a) No caso de obras de edificação, localizadas nas zonas industriais propostas ou nas zonas de atividades económicas, de acordo com a classificação do PDM, destinadas a indústria, armazém ou comércio/serviços, quando resulte uma área de construção igual ou superior a 1500m2.

b) ...

2. ...

a) ...

b) ...

Artigo 5.º

[...]

1. ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

g) ...

2. ...

a) ...

b) ...

c) ...



3. ...
4. ...
5. ...
6. Estão excluídas do âmbito de aplicação do presente artigo, com exceção das referidas na alínea a) do n.º 2 e no n.º 4, as compensações mencionadas nos artigos 35.º e seguintes do presente Regulamento.

Artigo 10.º

[...]

1. ...
2. Nas hipóteses de comunicação prévia ou mera comunicação prévia, a liquidação é feita pelo sujeito passivo, de acordo com os critérios previstos no presente Regulamento.
3. ...

Artigo 13.º

[...]

1. ...
2. As taxas deverão ser pagas na Tesouraria da Câmara Municipal, por transferência bancária, ou por equipamento de pagamento automático, sempre que tal seja permitido, encontrando-se disponíveis no serviço de atendimento ao munícipe e na Internet, os dados necessários para o efeito.
3. As taxas relativas à apreciação das operações urbanísticas e demais assuntos administrativos são cobradas:
 - a) Com a apresentação presencial do correspondente pedido, tratando-se de uma taxa fixa.
 - b) No prazo de 2 dias nos casos de submissão online.
 - c) No prazo de 15 dias após a notificação para o efeito, nos restantes casos.
4. ...
5. ...
6. ...

Artigo 14.º

[...]

A requerimento do interessado, a Câmara Municipal poderá autorizar o pagamento do valor das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas em prestações trimestrais, devendo as prestações em dívida ser caucionadas por garantia bancária. A autorização fica sujeita às seguintes condições:

- a) ...
- b) Que, até à emissão do alvará de licença ou apresentação de comunicação seja paga uma parte não inferior a 50% do montante das taxas devidas;



- c) Que o pagamento da quantia restante seja feito em duas prestações iguais, respetivamente até ao fim do primeiro e segundo trimestres seguintes à data da emissão do alvará de licença ou da apresentação da comunicação prévia;
- d) Poderá admitir-se em alternativa diferentes modalidades de pagamento em prestações, mediante apresentação de pedido devidamente fundamentado, sujeito a decisão da Câmara Municipal.
- e) O não pagamento das prestações, de acordo com o disposto nas alíneas anteriores, poderá determinar o embargo imediato das obras e/ou cancelamento da licença ou da apresentação de comunicação prévia, e implica o recurso imediato à caução prestada.

Artigo 18.º

Emissão de alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia de operações de loteamento

1. A emissão de licença ou apresentação de comunicação prévia de operações de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento.
2. Qualquer alteração ao alvará de licença ou da comunicação prévia de operação de loteamento está também sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento.
3. Em caso de alteração ao alvará de licença ou da comunicação prévia de operação de loteamento, da qual resulte o aumento da área de construção, é também devida a taxa referida nos n.ºs 1 e 2 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento licenciado ou admitido.

Artigo 19.º

Emissão de alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia de obras de urbanização

1. A emissão do alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento.
2. Qualquer alteração ao alvará de licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização está também sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento.
3. Em caso de alteração ao alvará de licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização, da qual resulte uma alteração às obras licenciadas, é também devida a taxa referida nos n.ºs 1 e 2 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre a alteração licenciada ou admitida.
4. ...

Artigo 20.º

Emissão de alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia de operação de loteamento e de obras de urbanização

1. A emissão do alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento simultâneo da taxa fixada nos Quadros I e II da tabela anexa ao presente Regulamento.



2. Qualquer alteração ao alvará de licença ou da comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada nos Quadros I e II da tabela anexa ao presente Regulamento.
3. Em caso de alteração ao alvará de licença ou da comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, da qual resulte o aumento da área de construção, é também devida a taxa referida nos n.ºs 1 e 2 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento licenciado ou declarado.
4. ...

Artigo 21.º

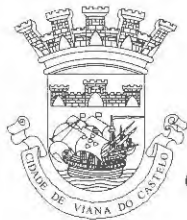
Emissão de alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

1. A emissão do alvará de licença ou a apresentação de comunicação prévia para trabalhos de remodelação de terrenos está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro III da tabela anexa ao presente Regulamento.
2. Qualquer alteração ao alvará de licença ou da comunicação de trabalhos de remodelação de terrenos está também sujeita à taxa referida no Quadro III da tabela anexa ao presente Regulamento.
3. Em caso de alteração ao alvará de licença ou da comunicação de trabalhos de remodelação de terrenos, da qual resulte o aumento da área de intervenção licenciada é também devida a taxa referida nos n.ºs 1 e 2 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento licenciado ou admitido.

Artigo 22.º

Emissão de alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia para obras de edificação

1. A emissão de alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IV da tabela anexa ao presente Regulamento.
2. Qualquer alteração ao alvará de licença ou da comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração está também sujeita à taxa referida no Quadro IV da tabela anexa ao presente Regulamento.
3. Em caso de alteração ao alvará de licença da comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração da qual resulte um aumento da área de construção, é também devida a taxa referida nos n.ºs 1 e 2 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento licenciado ou admitido.
4. ...
5. ...
6. ...



7. ...
 - a) ...
 - b) ...
 - c) ...

Artigo 23.º

Emissão de alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia para outras operações urbanísticas e para demolições

1. A emissão de alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia para outras operações urbanísticas está também sujeita ao pagamento das taxas previstas no Quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento.
2. Qualquer alteração ao alvará de licença ou da comunicação prévia para outras operações urbanísticas está também sujeita ao pagamento das taxas previstas no Quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento.
3. Em caso de alteração ao alvará de licença ou da comunicação prévia para outras operações urbanísticas da qual resulte um aumento da área de construção licenciada é também devida a taxa referida nos n.ºs 1 e 2 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento licenciado ou admitido.
4. A construção, reconstrução, ampliação e alteração de muros ou vedações quando integrados em procedimento de uma operação urbanística de construção, reconstrução, ampliação ou alteração de obras de edificação, está sujeita a uma redução de 50% da taxa para o efeito fixada no Quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento.
5. ...

Artigo 24.º

[...]

1. A emissão de autorização de utilização e suas alterações está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI da tabela anexa ao presente regulamento.
2. ...

Artigo 25.º-A

Mera Comunicação Prévia, Autorização e Autorização Conjunta

A receção de meras comunicações prévias, autorizações e autorizações conjuntas para instalação ou alteração de indústrias, no âmbito do SIR, registo de alojamento local ou outras decorrentes de procedimentos a levar a efeito no âmbito do “Balcão do empreendedor”, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro VII-A da tabela anexa ao presente Regulamento, com exceção dos procedimentos isentos de taxa, nos termos da legislação aplicável.



Artigo 26.º

[...]

A emissão do alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia no caso de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respetivo ato expresso.

Artigo 30.º

[...]

Nos casos referidos no art.º 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a atual redação, a emissão do alvará resultante da renovação da licença ou da apresentação de comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista para emissão do título caducado.

Artigo 31.º

[...]

1. No caso de deferimento ou apresentação de comunicação prévia de pedido de execução por fases, nas situações referidas nos art.ºs 56.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a atual redação, a cada fase corresponde um aditamento ao alvará ou comunicação prévia, sendo devidas as taxas previstas no presente Regulamento.
2. ...
3. ...

Artigo 32.º

[...]

1. ...
2. ...
 - a) ...
 - b) ...
 - c) ...
 - d) ...
 - e) ...
3. Aquando do pagamento da taxa devida pela emissão dos respetivos alvarás de licença ou de apresentação de comunicação prévia é simultaneamente paga a taxa referida no número anterior, exceto se já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e urbanização, bem como no caso da licença parcial a que se refere o n.º 5 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a atual redação.
4. ...
5. ...



9

Artigo 40.º

[...]

1. ...
2. O valor desses bens será determinado por avaliação efetuada pelo Departamento de Obras Públicas da Câmara Municipal, sendo sempre precedida pela determinação do valor da compensação, conforme o art.º 39.º.
3. ...
4. ...
5. ...
6. ...
7. A compensação prevista neste artigo deverá estar satisfeita à data da emissão do alvará ou apresentação de comunicação prévia.

Artigo 41.º

[...]

1. ...
2. Neste caso, o valor decorrente do programa e caderno de encargos elaborado ou validado pelo Departamento de Obras Públicas da Câmara Municipal para as obras a executar deverá equivaler ao valor achado pela aplicação da fórmula de cálculo definida no art.º 39.º.
3.
4. Verificando-se que da avaliação efetuada resulta um valor superior ao calculado nos termos do art.º 39.º, a Câmara Municipal somente compensará o requerente da diferença, ou de parte dela, se a substituição por espécie for do seu interesse, podendo optar pela compensação em numerário.

Artigo 46.º

[...]

1. ...
2. O prazo de ocupação de espaço público, por motivos de obra, não pode exceder o prazo fixado na licença ou na apresentação de comunicação prévia, relativo às obras a que se reportam.
3. No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, ou deles isentos, a licença de ocupação de espaço público é emitida pelo prazo solicitado pelo interessado, desde que a Câmara Municipal nada tenha a opor.

Artigo 47.º

[...]

1. ...



2. O pagamento das taxas correspondentes às vistorias é sempre efetuado no ato ou previamente à emissão da autorização de utilização.
3. ...
4. ...
5. ...
6. Sempre que o pedido de vistoria seja simultâneo ao pedido de autorização de utilização este valor acresce ao previsto no art.º 24 (Quadro VI).

Artigo 47.º-A

Vistorias para verificação de requisitos

1. A realização de vistorias para verificação do cumprimento de requisitos, na sequência da apresentação de meras comunicações prévias, designadamente as decorrentes de procedimentos a levar a efeito no âmbito do SIR e do "Balcão do empreendedor", está igualmente sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII-A da tabela anexa ao presente Regulamento.
2. O pagamento das taxas correspondentes às vistorias é efetuado previamente ou após a sua realização, conforme previsto na legislação aplicável.
3. ...

Artigo 51.º

[...]

1. A publicação de edital nos termos do art.º 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a atual redação, pela emissão de alvará ou apresentação da comunicação prévia de loteamento, de obras de urbanização ou loteamento e obras de urbanização e nas situações que haja lugar a discussão pública, nos termos do disposto no art.º 4º D do presente Regulamento, está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Quadro XVII da tabela anexa ao presente Regulamento, acrescidas das despesas de publicação do jornal.
2. ...
3. ...

Artigo 58.º-A

Norma transitória

1. Os empreendimentos turísticos e empresariais que reúnam os pressupostos previstos nos números 1 e 2, e assumam as obrigações previstas no n.º 10 do "REGIME DE INCENTIVOS 2018" para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2018, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novos empreendimentos turísticos, ou de projetos de requalificação/ampliação de existentes e localização de novas unidades empresariais/industriais, ou de projetos de requalificação/ampliação de unidades empresarias/industriais existentes.



2. As estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional que reúnam os pressupostos previstos no n.º 3 e assumam as obrigações previstas no n.º 1 O do "REGIME DE INCENTIVOS 2018" para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2018, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novas estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional, ou de projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes.
3. Até final de 2018, os pedidos de apoio à fixação e reforço de projetos do setor tecnológico, serviços partilhados e indústrias/atividades criativas, beneficiam dos incentivos estabelecidos no n.º 4 do "REGIME DE INCENTIVOS 2018" e assumam as obrigações previstas no n.º 10 do "REGIME DE INCENTIVOS 2018" para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2018, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novos projetos relacionados com o setor tecnológico, serviços partilhados e indústrias/atividades criativas, ou de projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes.
4. Até final de 2018, o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação beneficiam de uma redução de 50 % do valor das taxas a cobrar, no ato da respetiva liquidação, nos termos estabelecidos no n.º 5, alínea a) do "REGIME DE INCENTIVOS 2018".
5. A ocupação do domínio público, por motivo de obras em operações urbanísticas de reabilitação urbana, beneficia da isenção, a título excecional, de 100% das taxas entre os períodos: janeiro a junho e setembro a dezembro de 2018, nos termos instituídos no n.º 5, alínea b) do "REGIME DE INCENTIVOS 2018".
6. O deferimento das operações urbanísticas - licenciamento ou comunicação prévia - relativas à modernização de espaços comerciais e espaços de restauração e bebidas beneficiam da isenção total de taxas, a título excecional e transitório, até final de 2018, nos termos estabelecidos no n.º 6 do "REGIME DE INCENTIVOS 2018".
7. Até final de 2018, os pedidos de liquidação do valor das taxas em prestações, previsto no art.º 14 do RMTUE, beneficiam da dispensa de apresentação de caução ou seguro caução nos termos previstos no n.º 7, alíneas a) e b) do "REGIME DE INCENTIVOS 2018".
8. As taxas administrativas cobradas pela Câmara Municipal no âmbito dos processos relativos a ações de reabilitação realizadas na área das ARU'S em vigor, têm uma redução de 50%.



2. Os quadros I, II, III, IV, V, VI, VII-A, IX, X, XIII, XIII-A, e XVI passam a ser os seguintes:

Quadro I

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou por apresentação de comunicação prévia de operação de loteamento

Descrição	Taxa 2018
1. Taxa de apreciação	195,05 €
2. Emissão de alvará ou apresentação de comunicação prévia	
2.1. Taxa pela emissão de alvará ou por apresentação de comunicação prévia	26,78 €
2.2. Taxa especial por m ² de área de construção (acresce ao montante referido no n.º 1)	0,32 €
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	35,28 €
4. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou alteração da comunicação prévia	
4.1. Taxa de apreciação	35,28 €
4.2. Taxa especial por m ² de área de construção mencionada no n.º 2.2 (acresce ao montante referido no n.º 4.1, quando aplicável)	

Quadro II

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou por apresentação de comunicação prévia de obras de urbanização

Descrição	Taxa 2018
1. Taxa de apreciação	101,76 €
2. Emissão de alvará ou apresentação de comunicação prévia	
2.1. Taxa pela emissão de alvará ou por apresentação de comunicação prévia	26,78 €
2.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	14,07 €
2.3. Taxa especial por m ² de área de construção	0,17 €
2.4. Taxa especial por tipo de infraestrutura (acresce aos montantes referidos nos n.º 1 e 2)	
2.4.1. Arruamentos	30,66 €
2.4.2. Rede de esgotos	7,47 €
2.4.3. Rede de águas pluviais	7,47 €
2.4.4. Rede de abastecimento de águas	7,47 €



2.4.5. Rede de energia elétrica	7,47 €
2.4.6. Rede de telecomunicações	7,47 €
2.4.7. Rede de gás	7,47 €
2.4.8. Outras	7,47 €
2.5. Acresce ao n.º 2.4 o custo das prestações de serviços a contratar para o efeito	
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	35,28 €
4. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou alteração da comunicação prévia	
4.1. Taxa de apreciação	35,28 €
4.2. Taxa especial por m ² de área de construção mencionada no n.º 2.3 (acresce ao montante referido no n.º 4.1, quando aplicável)	
4.3. Taxa especial por tipo de infraestrutura mencionada no n.º 2.4 (acresce aos montantes referidos no n.º 4.1, quando aplicável)	
4.4. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	14,07 €

Quadro III

Taxa devida pela emissão de alvará ou apresentação de comunicação prévia para realização de trabalhos de remodelação de terrenos

Descrição	Taxa 2018
1. Taxa de apreciação	46,09 €
2. Emissão de alvará ou apresentação de comunicação prévia	
2.1. Taxa pela emissão de alvará ou por apresentação de comunicação prévia	26,78 €
2.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	14,07 €
2.3. Taxa especial por m ² (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	0,03 €
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	35,28 €
4. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou alteração da comunicação prévia	
4.1. Taxa de apreciação	35,28 €
4.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	14,07 €
4.3. Taxa especial por m ² , mencionado no n.º 2.3, em caso de alteração da área intervencionada (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	

**Quadro IV**

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia para obras de edificação

Descrição	Taxa 2018
1. Taxa de apreciação	67,47 €
2. Emissão de alvará ou apresentação de comunicação prévia	
2.1. Taxa pela emissão de alvará ou por apresentação de comunicação prévia	26,78 €
2.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	14,07 €
2.3. Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	
2.3.1. Habitação, por m ² de área de construção	1,16 €
2.3.2. Comércio/serviços/restauração e bebidas, por m ² de área de construção	2,18 €
2.3.3. Indústria, armazéns, por m ² de área de construção	0,09 €
2.3.4. Alojamento Local - Estabelecimento de Hospedagem, por m ² de área de construção	1,16 €
2.3.5. Empreendimentos turísticos	
2.3.5.1. Parques de campismo ou caravanismo, por 1.000 m ² de áreas de intervenção	12,14 €
2.3.5.2 Turismo no Espaço Rural/Turismo de Habitação, por m ² de área de construção	1,16 €
2.3.5.3. Restantes tipologias de empreendimentos turísticos, por m ² de área de intervenção	0,19 €
2.3.6. Outros fins, por m ² de área de construção	0,09 €
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	35,28 €
4. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou alteração da comunicação prévia	
4.1. Taxa de apreciação	35,28 €
4.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	14,07 €
4.3. Taxa especial por m ² de área de construção, mencionada no nº 2.3 (acresce ao montante referido em 4.1, quando aplicável)	

Quadro V

Taxa devida pela emissão de alvarás de licenças ou apresentação de comunicação prévias para outras operações urbanísticas e para demolições

Descrição	Taxa 2018
1. Taxa de apreciação	54,69 €
2. Emissão de alvará ou apresentação de comunicação prévia	



2.1. Taxa pela emissão de alvará ou por apresentação de comunicação prévia	26,78 €
2.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	14,07 €
2.3. Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	
2.3.1. Construção, reconstrução, ampliação, alteração de muros ou vedações sujeitas a licença ou comunicação prévia, por m linear	8,19 €
2.3.2. Construção, reconstrução, ampliação, alteração de tanques, piscinas e afins, por m ² de área de intervenção	2,06 €
2.3.3. Construção, reconstrução, ampliação de outras construções, por m ² de área de construção	1,10 €
2.3.4. Demolições de edifícios e outras construções, por m ² de área de construção	0,94 €
2.3.5. Instalações de postos de abastecimento de combustíveis por capacidade dos reservatórios (m ³)	4,10 €
2.3.6. Instalações de armazenamento de combustíveis, por capacidade dos reservatórios (m ³)	65,65 €
2.3.7. Autorização para instalação de infraestruturas de suporte a estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, por unidade	738,48 €
2.4. Acresce o custo das prestações de serviços a contratar para o efeito	
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	35,28 €
4. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou alteração da comunicação prévia	
4.1. Taxa de apreciação	35,28 €
4.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	14,07 €
4.3. Taxa especial mencionada no n.º 2.3 (acresce ao montante referido em 4.1, quando aplicável)	
4.4. Acresce o custo das prestações de serviços a contratar para o efeito	

Quadro VI

Autorização de utilização e suas alterações

Descrição	Taxa 2018
1. Taxa de apreciação	20,63 €
2. Emissão de autorização de utilização e suas alterações	10,53 €
3. Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 2)	
3.1. Habitação, por m ² de área de construção	0,34 €
3.2. Comércio/serviços/restauração e bebidas, por m ² de área de construção	0,65 €
3.3. Indústria e armazéns, por m ² de área de construção	0,03 €
3.4. Alojamento Local - Estabelecimento de Hospedagem, por m ² de área de construção	0,34 €
3.5. Empreendimentos turísticos	



3.5.1. Parques de campismo ou caravanismo por 1.000 m ² de área de intervenção	3,71 €
3.5.2. Turismo no Espaço Rural/Turismo de Habitação, por m ² de área de construção	0,34 €
3.5.3. Restantes tipologias de empreendimentos turísticos, por m ² de área de intervenção	0,05 €
3.6. Recintos de espetáculos e divertimentos públicos, por m ² de área de construção	0,15 €
3.7. Postos de abastecimento de combustíveis na rede viária municipal, por capacidade dos reservatórios (m ³)	1,54 €
3.8. Instalações de armazenamento de combustíveis, por capacidade dos reservatórios (m ³)	24,77 €
3.9. Outros fins, por m ² de área de construção	0,03 €
4. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	11,03 €

Quadro VII - A

Meras comunicações prévias, Autorização e Autorização conjunta

Descrição	Taxa 2018
1. Mera comunicação prévia para instalação/alteração de indústrias	
1.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	50,12 €
1.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado (acresce ao 1.1)	100,23 €
2. Mera comunicação prévia para registo de estabelecimentos de alojamento local	
2.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	0,00 €
2.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado (acresce ao 2.1)	100,23 €
3. Outras meras comunicações prévias, autorizações e autorizações conjuntas	
3.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	50,12 €
3.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado (acresce ao 3.1)	100,23 €

Quadro IX

Alvará de licença especial relativa a obras inacabadas

Descrição	Taxa 2018
1. Taxa de apreciação	52,85 €
2. Emissão do alvará ou apresentação de comunicação prévia	
2.1. Taxa pela emissão do alvará ou por apresentação da comunicação prévia	26,78 €
2.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	14,07 €
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	11,03 €



Quadro X

Informação prévia

Descrição	Taxa 2018
1. Pedido de informação - Art.º 110.º DL 555/99	28,92 €
2. Pedido de informação prévia - Art.º 14.º n.º 1 DL 555/99	
2.1. Operação de loteamento e/ou obras de urbanização	388,27 €
2.2. Obras de edificação	131,20 €
2.3. Obras de edificação com impacto semelhante a uma operação de loteamento	388,27 €
2.4. Outros	105,66 €
3. Pedido de informação prévia - Art.º 14.º n.º 2 DL 555/99	
3.1. Operação de loteamento e/ou obras de urbanização	592,56 €
2.2. Obras de edificação	181,26 €
3.3. Obras de edificação com impacto semelhante a uma operação de loteamento	592,56 €
4.4. Outros	140,39 €
4. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos aos pedidos mencionados no nºs 2 e 3	35,28 €

Quadro XIII

Vistorias para emissão de autorização de utilização e vistorias específicas

Descrição	Taxa 2018
1. Vistorias para emissão de autorização de utilização	
1.1. Habitação, por m ² de área de construção	0,17 €
1.2. Comércio/serviços/restauração e bebidas, por m ² de área de construção	0,38 €
1.3. Indústria e armazéns, por m ² de área de construção	0,01 €
1.4. Alojamento Local - Estabelecimento de Hospedagem, por m ² de área de construção	0,17 €
1.5. Empreendimentos turísticos	
1.5.1. Parques de campismo ou caravanismo, por 1.000 m ² de áreas de intervenção	2,90 €
1.5.2. Turismo no Espaço Rural/Turismo de Habitação, por m ² de área de construção	0,17 €
1.5.3. Restantes tipologias de empreendimentos turísticos, por m ² de área de intervenção	0,03 €
1.6. Postos de abastecimento de combustíveis da rede viária municipal, por capacidade dos reservatórios (m ³)	1,11 €



1.7. Instalações de armazenamento de combustíveis, por capacidade dos reservatórios (m3)	11,03 €
1.7. Recintos de espetáculo e de divertimento públicos, por m ² de área de construção	0,05 €
1.9. Outros fins, por m ² de área de construção	0,01 €
2. Vistorias específicas	
2.1. Título constitutivo de propriedade horizontal, por m ² de área de construção	0,27 €
2.2. Determinação das condições de segurança ou de salubridade, por unidade de utilização	137,20 €
2.3. Outras vistorias, por unidade de utilização	52,09 €
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	11,03 €

Quadro XIII - A

Vistorias prévias e vistorias de conformidade para verificação de requisitos

Descrição	Taxa 2018
1. Vistorias para verificação do cumprimento de requisitos, no âmbito do SIR	100,23 €
2. Vistorias para verificação do cumprimento de requisitos, nos estabelecimentos de alojamento local	100,23 €
3. Vistorias para verificação do cumprimento de requisitos - outros usos	100,23 €

Quadro XVI

Prestação de serviços administrativos

Descrição	Taxa 2018
1. Entrada de outros pedidos não enquadráveis nos quadros anteriores	26,78 €
2. Averbamentos nos procedimentos de licenciamento/comunicação prévia/autorização de utilização de todas as operações urbanísticas no RJUE (titulares dos processos/técnicos/empregados/etc.)	14,59 €
3. Outros averbamentos não especificados	14,59 €
4. Autenticação de 2. ^a via ou outras de livro de obra	14,59 €
5. Certidão de aprovação de constituição de edifício em regime de propriedade horizontal	
5.1. Taxa de apreciação	54,71 €
5.2. Emissão da certidão, por m ² de área de construção	0,16 €
6. Certidão de aprovação de localização	321,03 €
7. Outras certidões	35,02 €
8. Fotocópias simples de peças escritas ou desenhadas	



8.1. Até formato A3	
8.1.1. A preto e branco	2,04 €
8.1.2. A cores	2,58 €
8.2. Acima formato A3	
8.2.1. A preto e branco	8,29 €
8.2.2. A cores	11,60 €
9. Fotocópias autenticadas/certidões de peças escritas ou desenhadas	
9.1. Até formato A3	
9.1.1. A preto e branco	3,26 €
9.1.2. A cores	3,80 €
9.2. Acima formato A3	
9.2.1. A preto e branco	18,27 €
9.2.2. A cores	21,58 €
10. Fornecimento de elementos em formato digital	
10.1. Suporte físico	1,11 €
10.2. Por ficheiro digital (acresce ao montante referido no n.º 10.1)	2,02 €
11. Buscas desde que o requerente não indique número do processo ou documento, por cada ano	4,11 €
12. Colheitas, amostras, ensaios laboratoriais ou quaisquer outras avaliações de carácter técnico e/ou científico	
12.1. Custo administrativo/gestão do processo	55,45 €
12.2. Acresce ao montante anterior o custo dos serviços técnicos de suporte, a contratar para o efeito	

Artigo 2.º

Aditamentos

1. São aditados ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação o artigo 47º-B com a seguinte redação:

<< Artigo 47.º-B

Declaração de Compatibilidade

1. A emissão da declaração de compatibilidade/averbamento está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII-B.
2. O pagamento das taxas correspondentes é sempre efetuado no ato de apresentação do respetivo pedido.>>



2. É aditado ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação o quadro XIII-B que passa a ser o seguinte:

Quadro XIII-B

Declaração de compatibilidade de usos - Averbamento

Descrição	Taxa 2018
1. Taxa de apreciação	88,64 €
2. Emissão de declaração/avermamentos da autorização de utilização.	26,78 €
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	35,28 €

Artigo 3.º Norma Revogatória

É revogado o art.º 25.º e o Quadro VII do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação.

Artigo 4.º Republicação

É republicado em anexo, fazendo parte integrante do presente Regulamento, o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação com a redação atual.

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as alterações ao referido Regulamento Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.

--- Está conforme o original. ---

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. ---

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte de abril do ano dois mil e dezoito. ---



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia quinze de Março de 2018, consta a seguinte deliberação:- - - - -

- - - **(17) VENDA EM HASTA PÚBLICA DE 2 PARCELAS DE TERRENO**

NO CAMPO DA AGONIA:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – VENDA EM HASTA PUBLICA DE DUAS PARCELAS DE TERRENO SITUADAS NO CAMPO D’AGONIA** - A fim de permitir a execução do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo d’Agonia e, no tocante ao lote 24 do mesmo Plano, propomos a alienação em hasta pública das seguintes parcelas de terreno, melhor identificadas nos extratos/plantas anexos:

A) IMÓVEIS OBJETO DE ARREMATAÇÃO:

1º Parcela de terreno (parcela 1), destinada à construção urbana, sita no Campo d’Agonia, com a área de 750,00 m², a confrontar de Norte com José da Rocha Soares e Outros, de Sul com Av. do Atlântico, de Nascente com Agostinho Rites e de Poente com via transversal à Rua de Monserrate, parcela esta a desanexar do prédio rustico inscrito sob o nº 1106/20011117 e inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 171;

2º Parcela de terreno (parcela 2), destinada à construção urbana, sita no Campo d’Agonia, com a área de 661,00 m², a confrontar de Norte com Município de Viana do Castelo, de Sul e Nascente com arruamentos e de Poente com Agostinho Rites, descrita na Conservatória do



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 1268/20030922 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 7004;

B) CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

1. Bases de licitação:

1ª Parcela – 299.850,00€

2ª Parcela – 128.193,00€

2. Lanços Mínimos – 10.000,00€

3. No ato de arrematação será depositada importância correspondente a 30% do valor oferecido.

4. A restante parte do preço será entregue na data da celebração da escritura pública de compra e venda, a realizar no prazo de 60 dias.

C) CONDIÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO

1. Nas parcelas de terreno objeto da presente arrematação é apenas permitido construir o previsto no Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo d'Agonia (publicado no DR. II Serie, de 2008.04.04) para o lote 24.

2. O arrematante fica obrigado a apresentar projeto de obras de urbanização nos termos e condições estabelecidos no Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo d'Agonia, bem como garantir a sua execução.

3. O arrematante fica obrigado a obter o licenciamento no prazo de um ano, iniciar a respetiva edificação nos seis meses seguintes e a concluir a construção no prazo de dois anos, sob pena de a Câmara Municipal exercer o direito de reversão, sem devolução do depósito entregue no ato de arrematação.



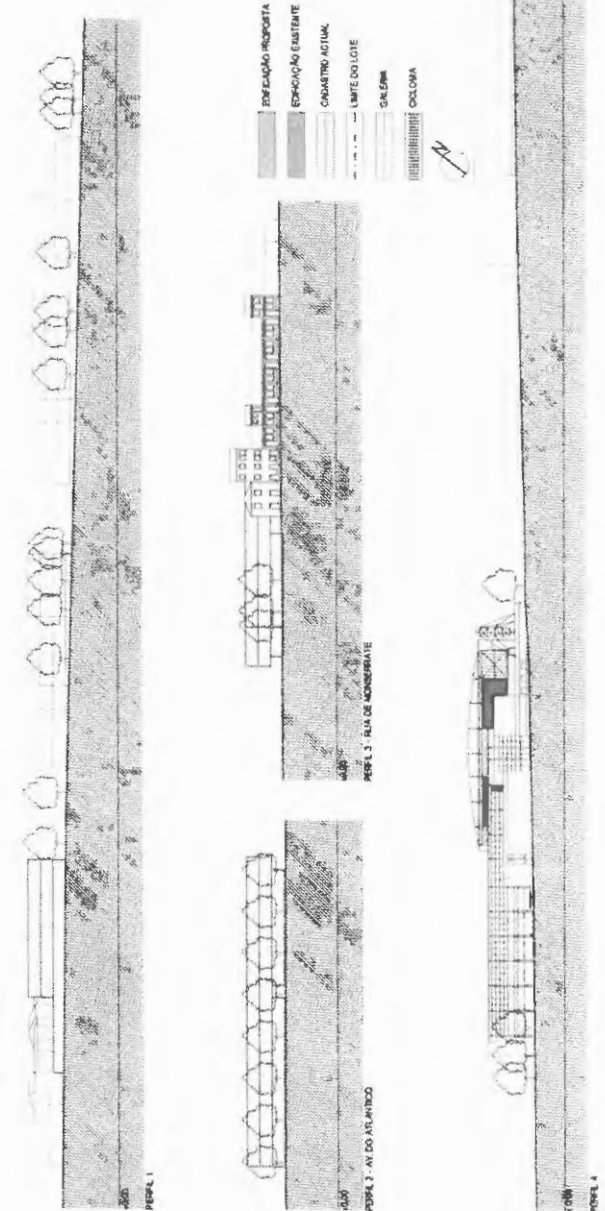
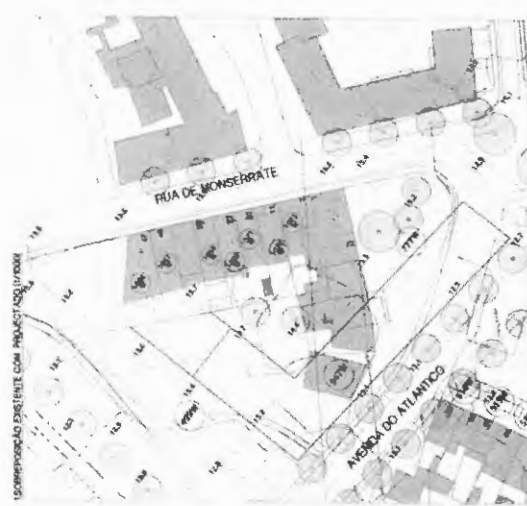
3. IDENTIFICAÇÃO DO LOTE
 Lote: 24
 Localização:
 Avenida do Atlântico

4. ÁREAS POLIGONAIS E USOS

Plano	Idioma	Tipos/Utilizações	Área (m ²)
-1	Estacionamento	75	6879 m ²
1	Comércio/Bar/Restauração e similares	12	1038 m ²
2	Habitagem	12	1038 m ²
3	Habitagem	12	1038 m ²
4			
5			
6			
TOTAL			9843 m²

5. OBSERVAÇÕES

Garantia ao nível do plano terreno
 Plano/Logradouro com recatamento permitido de uso público





Câmara Municipal de Viana do Castelo



Parcelas
Áreas a urbanizar

TÍTULO		Plano de Pormenor do Fronte Ribeitinha e Campo da Agonia			
AUTARQUIA		Câmara Municipal de Viana do Castelo			
LOCALIZAÇÃO		Manseirate - Viana do Castelo Avenida do Alentejo			
ESCALA		1:500			
DATA		19-2015-01	PP	A	001
					1A
					2018-03-14
<p>CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO DOPC - DIVISÃO DE PROJECTO</p> <p>Paço dos Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo • tlf. 258 809 300 • fax 258 809 347 • www.cm-viana-castelo.pt • cmviana@cm-viana-castelo.pt • NIF 506 037 258</p>					



Câmara Municipal de Viana do Castelo

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal autorização para se proceder á alienação, mediante hasta pública e com subordinação às condições referidas na transcrita proposta, das parcelas de terreno acima identificadas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte de abril do ano dois mil e dezoito. -----

Georgina Tans



1

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia doze de Abril de 2018, consta a seguinte deliberação:-----

- - - **(08) EXPROPRIAÇÃO DE TRÊS PRÉDIOS URBANOS (ANTIGO ESTALEIRO DA CONSTRUÇÃO NAVAL) SITOS NO CABEDELLO, FREGUESIA DE DARQUE:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – EXPROPRIAÇÃO DE TRÊS PRÉDIOS URBANOS (ANTIGO ESTALEIRO DA CONSTRUÇÃO NAVAL) SITOS NO CABEDELLO, FREGUESIA DE DARQUE - FUNDAMENTAÇÃO DA UTILIDADE pública – Os três prédios em questão são exemplares de arqueologia industrial, em estado de forte degradação, os quais se não forem intervencionados rapidamente poderão perder-se definitivamente. É de interesse público o restauro d antigo estaleiro de construção naval, de modo a preservar a memória da importância que chegou a ter, constituindo um espaço museológico, disponível para o publico em geral. A) OBJETO DA EXPROPRIAÇÃO – os três prédios objeto da expropriação serão os que seguidamente se indicam, todos situados no lugar da Areia, freguesia de Darque:**

Parcela	Artigo Matricial	Registo Predial	Proprietários	Área
1	496-U	2622/210100730	Herdeiros de Rosa Conceição Correia Viana e Outros	66,78m ²
2	3479-U	2317/20070523	Armando Dias Lopes Lima e Outros	197,70m ²
3	Omisso	Omisso	Herdeiros de António Lopes e Manuel Lopes	197,70m ²

B) FUNDAMENTAÇÃO DA URGÊNCIA – A urgência desta expropriação resulta da necessidade de iniciar e concluir a obra projetada no mais curto espaço de tempo para que não fique sem efeito a candidatura apresentada ao programa MAR-20, com graves prejuízos para o Município. C) A previsão do montante dos encargos a suportar com esta aquisição é de 32.764,89€. D) O Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo e o Plano de Urbanização prevêm para os imoveis a expropriar espaços públicos de recreio e lazer em solo urbano. Assim, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 10, 12º, 13º, 14º,2 e 15º do Código das Expropriações, proponho que se requeira à Assembleia Municipal a declaração de utilidade publica e urgência da expropriação dos prédios atras identificados. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto



Câmara Municipal de Viana do Castelo

na alínea i) do número 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da declaração de utilidade pública e urgência da expropriação dos prédios identificados na transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte de abril do ano dois mil e dezoito.-----

Georgi-Yury-



Câmara Municipal de Viana do Castelo

5

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

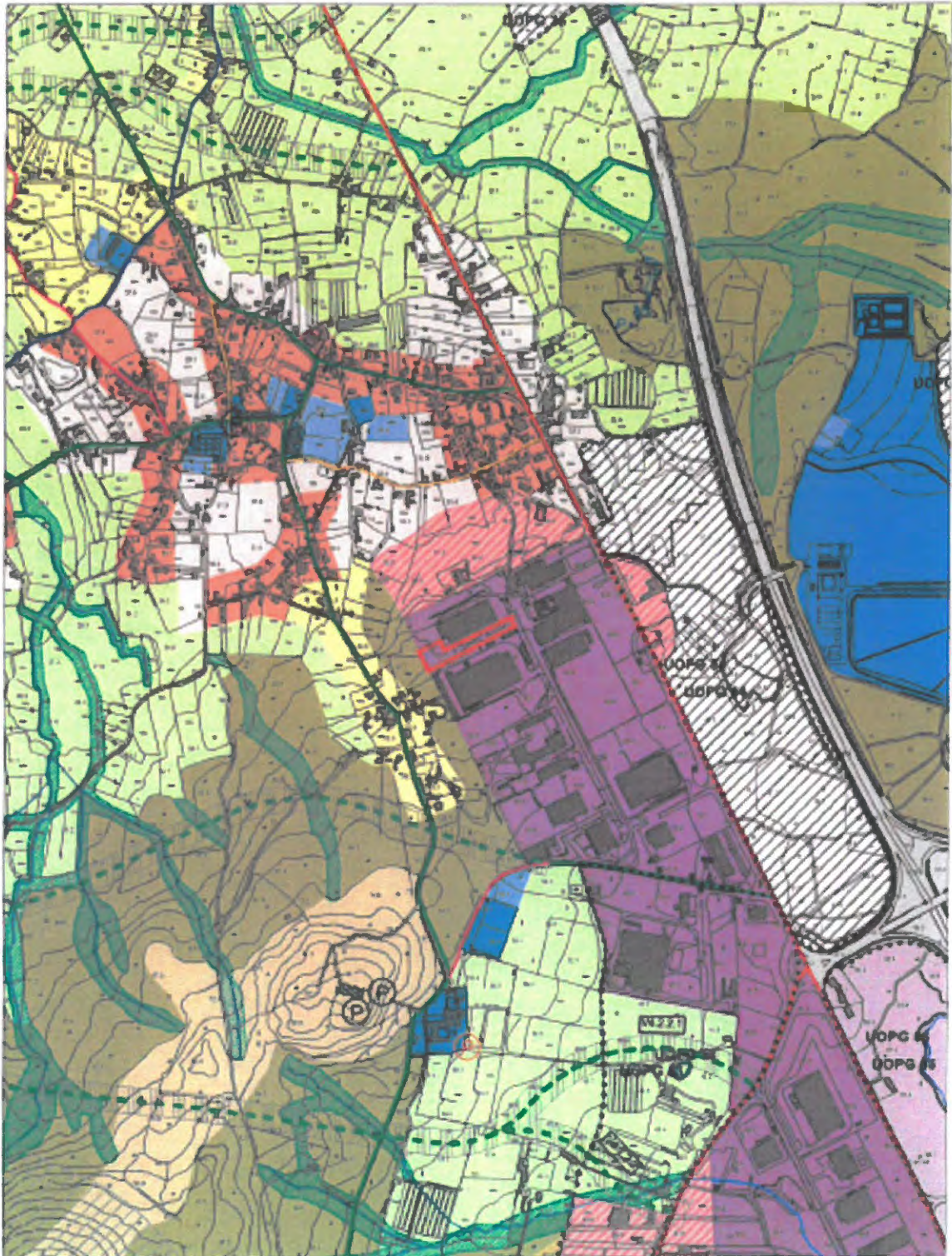
--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e nove de Março de 2018, consta a seguinte deliberação:-----

--- (12) AQUISIÇÃO DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DE CHAFÉ – 1ª

FASE:- Pelo Vice Presidente Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – AQUISIÇÃO DE LOTE NA Z.I. CHAFÉ – 1.ª FASE** – Na consolidação da estratégia do Executivo de dinamização dos parques empresariais e da revitalização das zonas industriais, confirmada pelo número e dimensão dos novos projetos industriais instalados no Concelho, proponho a aquisição, a Augusto Rei Pedra Meira e mulher, de um lote de terreno, constituído por edifício industrial e logradouro, que se encontra devoluto há mais de uma década, com a área de 10.275 m², cujo valor de aquisição está suportado em avaliação realizada por Perito da Lista Oficial do Ministério da Justiça, e cujo valor comercial ficará aquém do da peritagem, o qual confronta de Norte com Lote n.º 3, Joaquim Rodrigues Lima Silva, José Augusto Santos e outra, de Sul com Lote n.º 1, de Nascente com arruamento, e de Poente com Maria Augusta Gomes Correia, Luis C. Rodrigues Brito e Manuel Joaquim Cunha, inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo 3241**, da freguesia de Chafé, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, sob o número 2096/20010321, aí registado a favor dos vendedores, pela inscrição AP. 179 de 2017/01/10. O Município, ao adquirir esta área de terreno, garante a fixação de um novo investimento nesta zona industrial, reabilitando este espaço abandonado, permitindo reforçar o tecido empresarial no Concelho, que muito tem contribuído para a dinamização da economia local e criação de novos empregos. Proponho, ainda, autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa aprovar a referida aquisição.





2



 CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	PLANO DIRECTOR MUNICIPAL Extracto da Planta de Ordenamento	Data 28-03-2016	 N
	Requerente <REQUERENTE>	Página 217	
Escala 1:10 000	O traçado desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação de obra que não a ser requerida ao órgão competente da respectiva freguesia e da maior responsabilidade do requerente e marcação do projeto, bem como esta planta não tem qualquer validade a propósito da demarcação e servidões, sendo marcado pelo título de terreno.	Técnico	Freguesia CHAPE



 <p>CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO</p> <p>Escala 1:2 000</p> <p><small>Imagem: Google Earth 7 Elaboração: Município de Viana do Castelo Data: Setembro 2015</small></p>	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		Date: 20-03-2018	
	Extracto do Ortofotomapa Vão de 2015		Página: 6/7	
	Requerente: «REQUERENTE»		Técnico:	
<small>O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação de obra que visa a ser requerida ou a licenciada da respectiva freguesia. É da única responsabilidade do requerente a manutenção do material, bem como esta planta não tem qualquer validade. A pretensão é aprovada e verificada, sendo marcada pela área do terreno.</small>		Freguesia: CHAPE		



Câmara Municipal de Viana do Castelo

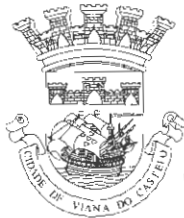
(a) Vítor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte de abril do ano dois mil e dezoito. -----

Georgi - Yanz



Câmara Municipal de Viana do Castelo

5

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e nove de Março de 2018, consta a seguinte deliberação:-----

- - - **(14) REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO - LICENÇA DE CONSTRUÇÃO/DIREITOS ADQUIRIDOS:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO - LICENÇA DE CONSTRUÇÃO/DIREITOS ADQUIRIDOS - Considerando:-** **1.** As conclusões do douto parecer emitido pela Exma. Sr.^ª Dr.^ª Fernanda Paula Oliveira, segundo a qual as construções anteriores a 31 de dezembro de 1991 (1.º Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo) identificadas em cartografia anterior ou por outro meio adequado de prova, sem processo de obras e/ou licenças de utilização, podem ser consideradas como constitutivas de direitos para efeitos de aplicação do regulamento do Plano Diretor Municipal (zonamento e condicionantes) — o que mais não é do que uma consequência do regime da garantia do existente —, desde que: **A)** sejam anteriores a 1951 (ano da entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); **B)** se posteriores a 1951, tenham sido erigidas fora das áreas identificadas neste diploma como sujeitas a licenciamento e para as quais não tivesse havido deliberação municipal a exigí-lo, desde que não se tratasse de edificações de carácter industrial ou de utilização coletiva; **2.** O Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Concelho de Viana do Castelo, aprovado em Câmara Municipal em 22 de março e 6 de dezembro de 1961, o qual, no seu artigo primeiro, veio exigir licença municipal, para realização das obras previstas no RGEU (edificação, reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição de edificações e obras existentes, e bem assim os trabalhos que implicassem alteração da topografia local), em todo o território municipal; **3.** A deliberação da Câmara Municipal de 21 de julho de 1971, a qual, com carácter interpretativo, relativamente ao artigo primeiro do referido Regulamento Municipal, clarificou que o RGEU se tornava extensivo a todo o concelho, sujeitando todas as obras realizadas fora do perímetro urbano a prévia



licença municipal; 4.A deliberação da Câmara Municipal de 10 de janeiro de 1978, a qual, ao alterar a redação do artigo quadragésimo quinto do mesmo Regulamento Municipal, tornou também extensiva a todo o concelho a necessidade de obtenção de licença de utilização, após a conclusão das obras; 5. Que as referidas deliberações municipais vão, até, em sentido diverso do próprio legislador nacional, uma vez que o Decreto-Lei n.º 166/70 de 15 de abril, à semelhança do RGEU, apenas sujeitava a licenciamento municipal as obras construção civil, reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição de edificações e, bem assim, os trabalhos que impliquem alteração da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão e que apenas pelo Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro (que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, em fevereiro de 1992) estendeu a obrigatoriedade de licenciamento municipal a todas as obras de construção civil, independentemente da sua localização; 6.O facto de, em consequência destas deliberações, as construções realizadas fora do perímetro urbano, sem processo de obras e/ou licença de utilização, muito embora anteriores a 31 de dezembro de 1991, não têm sido consideradas constitutivas de direitos, para efeitos da aplicação do PDM; 7.O que tem constituído um forte obstáculo à reposição da legalidade urbanística, uma vez que, em sede de legalização, à luz dos IGT, tais edificações carecem, não poucas vezes, de significativas obras de alteração ou demolição, que se mostram excessivamente onerosas, e até desproporcionais, para os proprietários; 8.A nota interna 1/15 de 30 de outubro do Vereador da área funcional sobre a comprovação das preexistências e a proteção do existente. **Assim proponho que a Câmara Municipal delibere:-** 1. Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 165.º e do n.º 2 do art.º 169.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), revogar: A) O Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Concelho de Viana do Castelo, aprovado em Câmara Municipal em 22 de março e 6 de dezembro de 1961, na parte em que estende a todo o território municipal a exigência de prévia licença para a realização de obras; B) A deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal a 21 de julho de 1971, pela qual se tornou extensivo a todo o território do concelho o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, ao abrigo do parágrafo único do seu artigo primeiro; C) A deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, a 10 de janeiro de 1978, e aprovada no Assembleia Municipal em 21 do mesmo mês, pela qual se alterou a redação do artigo quadragésimo quinto do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, tornando também extensivo a toda a área do concelho a exigência de licença de utilização; 2. Atribuir à revogação dos atos supra identificados eficácia retroativa desde a data da sua emissão, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 171.º do



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CPA, sem prejuízo da validade das licenças de obras entretanto atribuídas no seu pressuposto; 3. Em consequência, deliberar que as construções anteriores a 31 de dezembro de 1991 (1.º Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo) identificadas em cartografia anterior ou por outro meio adequado de prova, conforme nota interna 1/15, sem processo de obras e/ou licenças de utilização, possam ser consideradas como constitutivas de direitos para efeitos de aplicação do regulamento do Plano Diretor Municipal (zonamento e condicionantes), desde que: a) Sejam anteriores a 1951, ano da entrada em vigor do RGEU; b) Se posteriores a 1951, tenham sido erigidas fora das áreas identificadas no RGEU como sujeitas a licenciamento, e desde que não se trate de edificações de carácter industrial ou de utilização coletiva. 4. Deverá a presente proposta ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação.

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos a favor do Vice Presidente e dos Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho. - - - -

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte de abril do ano dois mil e dezoito. -----

Georgi - Paz -



Câmara Municipal de Viana do Castelo



CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia doze de Abril de 2018, consta a seguinte deliberação:-----

--- . (16) **ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – APIAGRO, PRODUÇÃO AGRÍCOLA BIOLÓGICA, LD.ª – ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:**—

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:— **“PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – APIAGRO, PRODUÇÃO AGRÍCOLA BIOLÓGICA, LD.ª – ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO** - A empresa **Apiagro, Produção Agrícola Biológica, Id.ª**, com sede na Rua do Cascais 2 A – Fonte Grada, Torres Vedras, contribuinte fiscal n.º 502 777 907, tem como objeto social a Produção Agrícola Biológica. No âmbito do seu processo de crescimento e consolidação pretende instalar, no nosso concelho, uma fábrica de produção de vinagre de mel e, ao mesmo tempo, desenvolver um setor de secagem e embalamento de plantas aromáticas para infusão. Para isso, pretende adquirir ao Município duas parcelas de terreno, uma com a área de 4.210,00 m², parcela esta a desanexar do prédio registado sob o n.º 72.210, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1.125, e outra com a área de 803,00 m² registado sob o n.º 1579 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1.106, ambas situadas na Zona Industrial de Neiva – 1.ª fase, perfazendo a área total de **5.013,00 m²**. Este novo investimento, que rondará os 600.000,00 €, dotará a empresa dos meios necessários para o aumento da carteira de clientes e a diversificação dos mercados de exportação, com a consequente criação de **10 postos de trabalho**. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, aos órgãos municipais, a concessão da isenção total de IMT para apoio a investimento, o benefício fiscal de isenção do pagamento do IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **5.814,70 €**. Face à relevância do



Câmara Municipal de Viana do Castelo

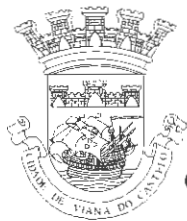
investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte de abril do ano dois mil e dezoito. -----

Georgi - Yunis



CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia doze de Abril de 2018, consta a seguinte deliberação:-----

--- (17) **ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – BMVIV, S.A. – ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:**- Pelo

Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – BMVIV, S.A. – ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO** - A empresa **BMVIV, S.A.**, com sede na Zona Industrial de Neiva – 2.ª fase – pavilhão 19, contribuinte fiscal n.º 502 777 907, tem como objeto social a manutenção preventiva e curativa de instalações e equipamentos. No âmbito do seu processo de crescimento e consolidação, a empresa alargou a sua atividade a outras áreas de atuação, nomeadamente projetos chave na mão, soluções globais de engenharia, fabrico de condutas e de quadros elétricos, instalações elétricas, AVAC, frio industrial, projeção e selagem antifogo, redes de extinção e combate a incêndios, eficiência energética e construção civil. Para isso adquiriu, por 800.000,00 €, uma nova sede, com a área de **2.400,00 m²**, onde estão instalados os serviços administrativos, armazém, oficina e área de produção, situada na Zona Industrial, 1ª fase, Morenos, S. Romão do Neiva, Viana do Castelo, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1068 da freguesia de S. Romão do Neiva e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 733. Este novo investimento, que rondará os 1.300.000,00 €, dotará a empresa dos meios necessários para o aumento da carteira de clientes e a diversificação dos mercados de exportação, com a conseqüente criação de **10 postos de trabalho**. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, aos órgãos municipais, a concessão da isenção total de IMT para apoio a investimento, o benefício fiscal de isenção do pagamento do IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **52.000,00 €**. Face à relevância do



Câmara Municipal de Viana do Castelo

investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho-----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte de abril do ano dois mil e dezoito. -----

Georgi-Yung



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia doze de Abril de 2018, consta a seguinte deliberação:-----

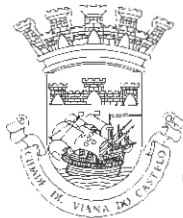
--- **(18) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – SDRC – SOLUÇÕES DE REABILITAÇÃO E CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL, LD.^a - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO – RETIFICAÇÃO DE ÁREA:**-----

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **“PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – SDRC – SOLUÇÕES DE REABILITAÇÃO E CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL, LD.^a - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO – RETIFICAÇÃO DE ÁREA** - A Câmara Municipal, através da deliberação tomada em sua reunião de 07 de dezembro de 2017, e submetida à apreciação da Assembleia Municipal de 18 de dezembro do mesmo ano, aprovou a concessão do benefício de isenção total do IMT à firma SDRC – Soluções de Reabilitação e Construção Unipessoal, Id.^a, contribuinte fiscal número 514 112 298, pela transmissão do direito de propriedade de uma parcela de terreno com a área de 2.500,00 m², a adquirir ao Município, na Zona Industrial de Neiva – 1.^a fase, parcela essa a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1090, da freguesia de S. Romão de Neiva e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1551/20070130. Através de email dirigido a este Município, vem o investidor manifestar o interesse em adquirir a totalidade do prédio, ou seja, a área de **5.415,00 m²**. Proponho, assim, a retificação da deliberação precedente, referida acima, na qual a parcela de terreno a adquirir tem a área total de 5.415,00 m², a que corresponde o valor de **6.280,00 €**, para efeitos de isenção de IMT. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte de abril do ano dois mil e dezoito.-----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e nove de Março de 2018, consta a seguinte deliberação:-----

--- (10) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT- NEVES & NEVES, LDA.- ART.º 23.º A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO - RETIFICAÇÃO DE ARTIGO:-

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – NEVES & NEVES, LD.ª – ART.º 23.º A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO – RETIFICAÇÃO DE ARTIGO - A Câmara Municipal, através da deliberação tomada em sua reunião de 14 de setembro de 2017, e submetida à apreciação da Assembleia Municipal de 18 de dezembro do mesmo ano, aprovou a concessão do benefício de isenção total do IMT à firma Neves & Neves, Ld.ª, contribuinte fiscal número 501380167, pela transmissão do direito de propriedade de uma parcela de terreno com a área de 5.493,00 m², a adquirir ao Município, na Zona Industrial de Alvarães, a desanexar do artigo matricial urbano n.º 2442, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 436/19901009. Sucede que, por lapso, foi indicado que o artigo da parcela de terreno acima identificado, é de natureza urbana, quando na realidade se trata de um artigo rústico. Proponho, assim, a retificação da deliberação precedente, referida acima, na qual passará a constar que a parcela é a desanexar do artigo rústico 2442, com a descrição na CRP sob o n.º 436/19901009. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte de abril do ano dois mil e dezoito. -----

Georgina Marques



Câmara Municipal de Viana do Castelo

5

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e nove de Março de 2018, consta a seguinte deliberação:-----

--- (11) **ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – SERRATEC – PRODUÇÃO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS, SA – ART.º 23.º A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:-** Pelo Vereador

Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – SERRATEC, PRODUÇÃO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS, S.A. - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO - A SERRATEC, Produção de Componentes Industriais, S.A., contribuinte fiscal n.º 514 336 676, é uma empresa especializada na conceção e fabrico de componentes metálicos ou em outros materiais, através de processos de maquinaria, torneamento, fresagem, e outros métodos e processos industriais. Instalada na ZI Neiva – 2.ª fase pretende proceder à expansão do edifício principal, permitindo à empresa a obtenção do espaço necessário para a ampliação dos seus projetos industriais. Para o efeito, vai adquirir a este Município um lote terreno, com a área total de 4.326,00 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1332, da freguesia de S. Romão de Neiva e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2101/20170731. O projeto para Viana do Castelo prevê um investimento total de €25.000.000,00 e a criação de **100 postos de trabalho** até 2019. Pelo descrito superiormente o grupo requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, aos órgãos municipais, a concessão da isenção total de IMT para apoio a investimento, o benefício fiscal de isenção do pagamento do IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado em **10.036,00 €**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente**



Câmara Municipal de Viana do Castelo

transação. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte de abril do ano dois mil e dezoito. -----

Georgi - Yung

(DOCUMENTO Nº 31)

Sr. Presidente, Srs. Secretários, Sr. Presidente da Câmara, Srs. Vereadores, caros colegas, Exm^o Publico.

Na qualidade de representante eleito neste Orgão para a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, venho apresentar os resultados do trabalho realizado no ano de 2017, bem como tecer alguns comentários que nos parecem pertinentes e que possam de algum modo contribuir para a melhoria dos mesmos.

A CPCJ de Viana do Castelo (na modalidade restrita) tem a seguinte constituição:

Três elementos a tempo inteiro, um apoio tecnico a tempo inteiro, dois representantes um dia e meio por semana, um elemento cooptado um dia por semana e um outro um dia e meio por semana.

Com este quadro e atendendo ao volume de processos , como mais à frente será demonstrado, parece- nos insuficiente o número e tempo de tecnicos que serão necessários para inverter esta realidade..

Passamos então de imediato aos resultados de 2017:

Os processos sujeitos a tratamento foram 423 (sendo que se trata de processos abertos, reabertos, activos e arquivados).

Transitaram de 2016 para 2017, 197 processos, que se encontram em acompanhamento.

As tipologias que assumiram maior expressão foram:

Negligência, violência doméstica e absentismo escolar.

A medida de Promoção e Protecção com maior aplicação, foi a de apoio junto dos pais. Estas crianças permanecem em contexto familiar.

Por se verificar que estes números são elevados para o nosso Concelho, foi decidido em reunião da Comissão, na modalidade alargada, criar grupos de trabalho ao nível da prevenção primária.

Grupo de trabalho da educação

Grupo de trabalho da saúde

Grupo de trabalho das IPSS's

Destes grupos fazem parte elementos da comissão restrita e da comissão alargada.

Neste contexto, pensamos obter melhores resultados, mas não nos podemos esquecer que a protecção das crianças e jovens não passa só pela Comissão e que a responsabilidade é de todos e ninguém deve deixar de sinalizar situações das quais tenha conhecimento.

Analisados os números e as situações bastante difíceis e exigentes com que se depararam os elementos da Comissão Restrita durante o ano de 2017, não podemos deixar de salientar a forma profissional e a entrega com que sempre abordaram as questões e resolveram os problemas.

Aproveitamos para agradecer à Câmara e em particular ao Sr. Presidente pela forma como nos ajudou a ultrapassar algumas dificuldades.

Estamos certos que este apoio irá continuar, pois temos sinais claros

do empenhamento da Vereadora da Acção Social, que já tem estado presente em algumas reuniões da Comissão Alargada. É um estímulo para quem se dedica a esta causa.

Antes de terminar quero relembrar que o mês de Abril é o mês do Laço Azul, dedicado à sensibilização da prevenção dos maus tratos na infância e juventude e a CPCJ tem vindo a realizar várias acções nesse sentido. Aproveitamos para convidar toda a população do nosso Concelho, através dos seus representantes nesta Assembleia, para o BAILE SOLIDARIO DO LAÇO AZUL, que encerra as actividades e que se realiza no dia 28, pelas 21h30, no Casino Afifense.

Temos que ter todos consciência que não existindo qualidade de vida na infância, estamos a comprometer as gerações futuras e em consequência o desenvolvimento do País.

Muito obrigado

Pelos Representantes da AM na CPCJ



Tomaz Ribeiro